



# MAGÉ RECEBE REFORÇO DE 50 NOVAS AMBULÂNCIAS PARA AMPLIAR ATENDIMENTO NA SAÚDE PÚBLICA



Em um evento realizado neste sábado (07), no Complexo do Lamarca, a saúde de Magé ganhou um reforço para ampliar e otimizar os serviços prestados à população: a adição de 50 novas ambulâncias à frota municipal. A iniciativa, que visa reafirmar o compromisso da gestão atual com os cidadãos mageenses, também busca ampliar os investimentos na saúde para garantir a melhoria no bem-estar e atendimento da população.

Os veículos serão distribuídos estrategicamente para alcançar de modo eficaz os seis distritos que compõem o município. As 40 novas ambulâncias, de porte menor e equipadas com suporte básico, serão alocadas nas Unidades de Saúde da Família (USFs). As 10 unidades remanescentes, de maior porte, serão integradas à rede de urgência e emergência 24 horas do município, propiciando uma ampliação na capacidade de atendimento.

“É um momento de orgulho e muita emoção estar aqui e poder realizar essa entrega das ambulâncias, que vão impactar positivamente a vida de nossa gente. Sempre sonhei em ser prefeito, mas no início, quando assumi, tive medo de não conseguir realizar e entregar o que cada mageense merece. Mas, com a ajuda da minha irmã e vice-prefeita, Jamille Cozzolino, e de uma equipe maravilhosa, olho para trás e fico

emocionado com o tanto que já fizemos e ainda vamos fazer. Nós governamos com amor e colocamos isso em prática todos os dias”, declarou o prefeito Renato Cozzolino, que expressou sua emoção e comprometimento durante a solenidade. Ele estava acompanhado pela primeira-dama Lara Torres.

Jamille Cozzolino, vice-prefeita, destacou a continuidade dos investimentos na saúde, destacando as futuras inaugurações de hospitais em Magé, Mauá, Fragoso e do Hospital Geral Nossa Senhora da Piedade e da coragem do prefeito Renato Cozzolino em governar em prol da população.

“Muitas pessoas não sabem o que acontece nos bastidores, o esforço que fazemos para conseguir fazer o que estamos fazendo nessa cidade. Mas isso vem da coragem do prefeito Renato Cozzolino e de seu entusiasmo e determinação. Quero lembrar que estamos comprometidos em desenvolver e avançar nossa saúde pública, e estas novas unidades móveis de saúde, somada às obras dos hospitais de Magé, Mauá, Fragoso e do futuro Hospital Geral Nossa Senhora da Piedade, que será a unidade da rede de urgência e emergência referência na região em traumatologia e neurocirurgia, são uma prova desse comprometimento”, afirmou.

O evento também foi marcado por uma carreata, que após a cerimônia de entrega, conduziu os novos veículos pelas ruas dos distritos de Magé, para que as pessoas pudessem tomar ciência que agora contam com novos veículos, além de simbolizar um marco de renovação para a saúde pública na região.

“A harmonia entre Legislativo e Executivo tem possibilitado que Magé esteja em um estágio avançado de evolução, com obras e melhorias sendo executadas em todos os distritos. Parabéns ao prefeito Renato Cozzolino por ser essa pessoa especial e governar de forma tão sólida em benefício dos mageenses”, pontuou o presidente da Câmara de Vereadores, Waldeck Ferreira.

Larissa Storte, secretária de Saúde, enfatizou a seriedade e o trabalho coletivo da gestão. “Tudo que realizamos é feito com extremo zelo, seriedade e, sobretudo, é um esforço conjunto de muitas mãos dedicadas a fazer o melhor para nossa população”, afirmou ela.

Além das autoridades mencionadas, o evento contou com a participação de secretários municipais e vereadores da Câmara de Magé, demonstrando um amplo apoio e união entre os diversos setores da gestão pública local em prol de avanços e melhorias para a cidade de Magé.

**ÍNDICE**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

Leis .....	Página 03
Portarias .....	Página 04
SECULTE - Edital do Chamamento Público N° 004/2023 - "Para Reconhecer a História".....	Página 20
SECULTE - Edital do Chamamento Público N° 005/2023 - "Cultura em Cena".....	Página 32
SECULTE - Errata 001 do Edital SECULTE N° 003/2023 - "Pareceristas".....	Página 43
SECULTE - Errata 003 do Edital SECULTE N° 001/2022 - "Magé de Muitas Culturas".....	Página 44
SMHU - Edital da 1ª Audiência Pública da Revisão do Código de Zoneamento do Município de Magé.....	Página 45
SMASDH - Prorrogação do Cronograma do Edital do "Serviço Família Acolhedora" N° 001/2023.....	Página 45
SMS - Portaria SMS N° 02/2023.....	Página 46
SMA - Boletim Informativo de Férias - Agosto 2023.....	Página 47
IPMM - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Magé.....	Página 49
Avisos, Editais e Termos de Contratos.....	Página 50

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ - www.camaramage.rj.gov.br**ATOS DO PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**

Portarias.....	Página 55
----------------	-----------

**PODER EXECUTIVO****RENATO COZZOLINO HARB**  
PREFEITO**JAMILLE COZZOLINO HARB MENEZES**  
VICE-PREFEITA**ISABELA MARIA ROSA MATHEUS BULLUS**  
PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO  
(INTERINAMENTE)**MAURO RAPHAEL COZZOLINO NASCIMENTO**  
CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO**JORGE DE ALMEIDA MUSSAUER SEGUNDO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**VINICIUS PEREIRA ALMEIDA BASTOS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**JOCELINO ALVES CABRAL**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**FERNANDO JOSÉ ASSUNÇÃO COZZOLINO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA**CARLOS HENRIQUE RIOS LEMOS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**SANDRA HELENA GARCIA RAMALDO KAVAI**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**LARISSA MALTA STORTE FERREIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**GEILTON CAMARA LIMA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E  
TERCEIRA IDADE**FLAVIA GOMES DA SILVA CARNEIRO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
DIREITOS HUMANOS**ALEXANDRE DA SILVA PINTO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E  
EVENTOS**JOSÉ AMARAL DA SILVA FILHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA  
CIVIL**MARCELA MACIEL**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**JUNIMAR SALVADOR BORGES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE**ANDRÉ ANTÔNIO LOPES DO NASCIMENTO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E  
ORDEM PÚBLICA**RICARDO GUERRA DE FIGUEIREDO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**ARTHUR ANTONIO SILVEIRA COZZOLINO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
SUSTENTÁVEL E DEFESA DOS ANIMAIS**MARCUS VINICIUS MARTINHO PENCAI**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E  
URBANISMO**ANDRÉ LUIS DE PAIVA SILVA FERNANDES  
(INTERINAMENTE)**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ORÇAMENTO**GUSTAVO DA COSTA COZZOLINO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO**SÍLVIO FURTADO DA SILVEIRA SOBRINHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAGÉ****ARMANDO T. ICHIMURA**  
PRESIDENTE**CONSELHO DE  
ADMINISTRAÇÃO****REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:**

Titular: Priscila Sá dos Santos, Mat. T-4604

Titular: Thiago da Silveira Medeiros, Mat. T- 2796

**REPRESENTANTE DOS SERVIDORES ATIVOS:**

Titular: Cintia Maria Azevedo Pereira, Mat. T-0578

**REPRESENTANTE DOS SERVIDORES INATIVOS**

Titular: Rita de Cassia Rodrigues, Mat. 990252

**REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL****DE MAGÉ:**

Titular: José Carlos dos Santos Junior

**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ****MESA EXECUTIVA****VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA**  
PRESIDENTE**MARCUS VINICIUS DOS SANTOS SILVA**  
1º VICE-PRESIDENTE**MARCOS ANDRÉ DA SILVA**  
2º VICE-PRESIDENTE**LEROY DE OLIVEIRA ALBRILE**  
1º SECRETÁRIO**VINICIUS DE OLIVEIRA MARTINS**  
2º SECRETÁRIO**VEREADORES**

CARLOS DA SILVA FERREIRA

EBERTON SOARES DA MOTTA

ELENILSON MEDEIROS BATISTA

GERSON DE CASTRO FERNANDES ESTEVÃO

HELDER GIL MOTTA

JORGE ANTÔNIO PAES DE AQUINO

JOSÉ ROBERTO ABELLEIRA RIVAS

LEONARDO FREITAS BITENCOURT

LEONARDO FRANCO PEREIRA

PAULO ROBERTO PORTUGAL

ROBERTO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA

SILMAR BRAGA DE SOUZA

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****LEIS****LEI Nº 2843, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.**

**DISPÕE** sobre a fixação de cartazes explicativos que demonstrem a aplicação da **MONOBRA DE HEIMLICH** em restaurantes, bares, lanchonetes, praças de alimentação de shopping centers e estabelecimentos similares.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**, por seus representantes, **APROVA** e eu **PREFEITO** do Município **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Torna-se obrigatória a afixação de cartazes explicativos em restaurantes, bares, lanchonetes, praças de alimentação de shopping centers e estabelecimentos similares, contendo a aplicação da **MONOBRA DE HEIMLICH**.

**§ 1º** Entende-se como **MANOBRA DE HEIMLICH** a técnica utilizada em casos de emergência por asfixia provocada por um pedaço de comida ou qualquer outro tipo de corpo estranho que fique preso nas vias respiratórias, impedindo a pessoa de respirar.

**§ 2º** Os cartazes deverão ser afixados em locais visíveis, explicando o passo a passo da aplicação da **MONOBRA DE HEIMLICH**.

**Art. 2º** A não observância do disposto nesta Lei sujeitarão o infrator às sanções e multas a serem regulamentadas pelo Poder Executivo.

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará as informações.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MAGÉ, RJ, 11 de outubro de 2023 - 458º ano da fundação da Cidade.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

Autoria: Vereador **VALDECK FERREIRA**

Projeto de Lei nº **141/2023**

Publicação: **BIO 694 de 15.10.2023**

(Processo nº **30411/2023**)

**LEI Nº 2844, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.**

**DÁ** Denominação de Rua **LAERTE PEREIRA PESSOA**, antiga Rua Projetada 3 - Bairro Jardim Novo Horizonte - Piabetá - Magé - RJ.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**, por seus representantes, **APROVA** e eu **PREFEITO** do Município **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica denominada de **RUA LAERTE PEREIRA PESSOA**, a antiga Rua Projeta 3, no Bairro Jardim Novo Horizonte, Piabetá - 6º Distrito - Magé - RJ.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MAGÉ, RJ, 11 de outubro de 2023 - 458º ano da fundação da Cidade.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

Autoria: Vereador **VINICIUS DE OLIVEIRA**

Projeto de Lei nº **151/2023**

Publicação: **BIO 694 de 15.10.2023**

(Processo nº **30412/2023**)

**LEI Nº 2845, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.**

**DÁ** denominação Rua **ISMAEL DA PENHA BORGES**, antiga Alameda Projetada "A", Bairro Jardim Novo Horizonte - Piabetá - Magé - RJ.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**, por seus representantes, **APROVA** e eu **PREFEITO** do Município **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica denominada de Rua **ISMAEL DA PENHA BORGES**, a antiga Alameda Projetada "A", no Bairro Jardim Novo Horizonte - Piabetá - 6º Distrito - Magé - RJ.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MAGÉ, RJ, 11 de outubro de 2023 - 458º ano da fundação da Cidade.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

Autoria: Vereador **VINICIUS DE OLIVEIRA**

Projeto de Lei nº **150/2023**

Publicação: **BIO 694 de 15.10.2023**

(Processo nº **30414/2023**)

**LEI Nº 2846, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.**

**DÁ** denominação de **ARLINDO BITTENCOURT MOTTA**, a antiga Rua "A", Complexo da Água Doce em Suruí - Magé - RJ.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**, por seus representantes, **APROVA** e eu **PREFEITO** do Município **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica denominada de Rua **ARLINDO BITTENCOURT MOTTA**, a antiga Rua "A", no Complexo da Água Doce - 4º Distrito de Magé - RJ.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MAGÉ, RJ, 11 de outubro de 2023 - 458º ano da fundação da Cidade.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

Autoria: Vereador **HELDER MOTTA**

Projeto de Lei nº **142/2023**

Publicação: **BIO 694 de 15.10.2023**

(Processo nº **30416/2023**)

**LEI Nº 2847, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.**

**INSTITUI**, no âmbito do Município de Magé, o programa **BANCO DE RAÇÃO MAGEENSE** e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**, por seus representantes, **APROVA** e eu **PREFEITO** do Município **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa **BANCO DE RAÇÃO MAGEENSE**, com o objetivo de captar doações de rações e promover sua distribuição aos protetores individuais credenciados junto à Secretária Municipal de Agricultura Sustentável e Defesa dos Animais, bem como aos animais errantes do Município.

**Art. 2º** Fica, a Coordenadoria de Proteção e Defesa dos Animais Domésticos - CPDAD, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável e Defesa dos Animais - SMASDA, responsável pela captação, transporte e armazenamento das rações doadas ao **BANCO DE RAÇÃO MAGEENSE**.

**Art. 3º** São finalidade do **BANCO DE RAÇÃO MAGEENSE**:

I - proceder o recebimento e armazenamento de produtos de gêneros alimentícios para animais de companhia, perecíveis ou não, desde que em condições de consumo e com prazos de validade adequados, provenientes de doações de:

- estabelecimentos comerciais e industriais ligados à produção e comercialização, no atacado ou varejo, de produtos de gêneros alimentícios destinados aos animais;
- apreensões por órgãos da administração municipal, estadual ou federal, resguardadas as aplicações das normas legais;
- órgãos públicos, de pessoas físicas ou de pessoas jurídicas de direito privado;
- doações obtidas por projeto de patrocínio.

II - efetuar a distribuição das rações arrecadadas, de maneira institucional e organizada, a:

- protetores independentes/individuais credenciados pelo Município junto à Secretária Municipal de Agricultura Sustentável e Defesa dos Animais;
- animais errantes do Município de Magé.

**Parágrafo único.** Excetuados os custos indiretos decorrentes da estrutura funcional, incluídos o transporte e as demais atividades decorrentes das finalidades descritas neste artigo, a arrecadação e a distribuição dos produtos e gêneros alimentícios far-se-ão sem ônus para a Municipalidade.

**Art. 4º** Fica proibida a comercialização dos alimentos recebidos e doados pelo **BANCO DE RAÇÃO MAGEENSE**.

**Art. 5º** Para o recebimento e distribuição das rações destinadas às finalidades desta Lei, participará sempre que possível, pelo menos um profissional legalmente habilitado a aferir e atestar que os produtos de gêneros alimentícios se encontram em condições apropriadas para o consumo.

**Art. 6º** Para a viabilização e execução desta Lei, o Poder Executivo poderá firmar convênios ou parcerias com outras instituições públicas e/ou privadas.

**Art. 7º** O Poder Executivo editará decreto regulamentador.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MAGÉ, RJ, 11 de outubro de 2023 - 458º ano da fundação da Cidade.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

Autoria: **PODER EXECUTIVO**

Projeto de Lei nº **155/2023**

Publicação: **BIO 694 de 15.10.2023**

(Processo nº **30418/2023**)




**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**
**PORTARIAS**
**PORTARIANº 1063/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO**, a determinação do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, em sentença transitada em julgado nos autos do Processo N.º 0006631-72.2017.8.19.0029.

**CONSIDERANDO**, o requerimento de Revisão de Proventos de aposentadoria para inclusão de Adicional por Tempo de Serviço - Anuênio, protocolado nesta Municipalidade sob o N.º 35359/2021;

**RESOLVE:**

**INCLUIR** a parcela do Adicional de Tempo de Serviço - ANUÊNIO, na proporção de 33% (trinta e três por cento), sobre o salário base dos proventos de aposentadoria da Servidora **NOEMI MARTINS TEIXEIRA DE FARIAS, MATRÍCULA 997536**, em conformidade com as disposições do Art. 163 da Lei Municipal N.º 1.054/1991, com nova redação dada pela Lei Municipal N.º 2322/2016.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 17 DE MARÇO DE 2022.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**


**PORTARIANº. 0157/2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, os (as) Senhores (as) relacionados abaixo nos respectivos Cargos em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir das de 01 de janeiro de 2023.

NOME	CARGO	ÍNDICE
ADEMIR DA SILVA PORTO	CHEFE DE MANUTENÇÃO	CC-B
ADRIANA PEREIRA COSTA	ASSESSOR TÉCNICO	DA-3
ADRIANO BARROS VIDALETE	ASSESSOR ESPECIAL	DA-1
ALBERTO GONCALVES DA SILVA	ASSESSOR DE APOIO	CC-A
ALCINEIA OLIVEIRA DA ROCHA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO	DA-3
ALCIR SOUZA DE AZEVEDO	CHEFE DE MANUTENÇÃO	CC-B
ALESSANDRA MELO DE SOUZA	CHEFE DE DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR	CC-B
ALEXANDRE GIMENES ROELA	ASSESSOR ESPECIAL	DA-1
ANA MARIA DE SALLES LIMA	ASSESSOR DE APOIO	CC-A
ANA PAULA DE OLIVEIRA COLONESE	ASSESSOR ESPECIAL	DA-1
ANA PAULA CORREA DE JESUS	CHEFE DE MANUTENÇÃO	CC-B
ANA PAULA TEIXEIRA BASTOS	ENCARREGADO DE SERVIÇOS DIVERSOS	CC-B
ANDREIA DA SILVA LIMA	ASSESSOR ESPECIAL	DA-1
ANNE CAROLINE MOURA DA SILVA	ENCARREGADO DE SERVIÇOS DIVERSOS	CC-B
ANTONIO FABIAN MARTINS CARVALHO	ASSESSOR TÉCNICO	DA-3
ATHENA SANTOS NERY	ENCARREGADO DE SERVIÇOS DIVERSOS	CC-B
CAMILLA DE SOUZA MENEZES	CHEFE DE DEPARTAMENTO EDUCACIONAL	CC-B
CARLOS ALBERTO DE ASSIS	ASSESSOR DE APOIO	CC-A
CHRISTIANE DE MELLO LEAL	ASSESSOR TÉCNICO	DA-3
CLAUDIA LEONOR PEREIRA	ASSESSOR DE APOIO	CC-A
CLAUDIO PEREIRA SANTOS	ASSESSOR DE APOIO	CC-A
DABSON TORRES DE FRANCA	ASSESSOR DE APOIO	CC-A
DANIEL ANDRADE GUIMARAES PAULO	ASSESSOR DE APOIO	CC-A
DANIELA APOLINARIO FORTUNATO	CHEFE DE MANUTENÇÃO	CC-B
EDMAR DA SILVA MISTRANGE	CHEFE DE DIVISÃO	CC-B
ELAINE GOMES MARIA RODRIGUES	ASSESSOR TÉCNICO	DA-3
ELDA BEATRIZ VARELA MARTINS	CHEFE DE MANUTENÇÃO	CC-B
EMANUEL GOMES NASCIMENTO	ASSESSOR ESPECIAL	DA-1
EMILSON DA SILVA CARVALHO	ASSESSOR TÉCNICO	DA-3
ENRIQUE OMAR JARA JUNIOR	ASSESSOR DE APOIO	CC-A
ERCY SOTINHO AGUINELO	ASSESSOR DE APOIO	CC-A
ERICA DA SILVA PEREIRA	ENCARREGADO DE SERVIÇOS DIVERSOS	CC-B
EVERTON LUIZ DE SOUZA MENDES	ASSESSOR TÉCNICO	DA-3

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****PORTARIAS****PORTARIA Nº. 0157/2023.**

<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>ÍNDICE</b>
FABIANA BRITO FERREIRA	CHEFE DE MANUTENÇÃO	CC-B
FABIO MONTEIRO DO NASCIMENTO	ASSESSOR DE APOIO	CC-A
FLAVIA DE SIQUEIRA PACHECO	ASSESSOR ESPECIAL	DA-1
GABRIELA GOMES MENEZES DOS SANTOS	ENCARREGADO DE SERVIÇOS DIVERSOS	CC-B
GERALDO AVELINO DE SOUSA	CHEFE DE MANUTENÇÃO	CC-B
GRAZIELI LAURINDO DOMICIANO MACEDO	ASSESSOR DE APOIO	CC-A
HELOISA HELENA KREPKER DE MEDEIROS	ENCARREGADO DE SERVIÇOS DIVERSOS	CC-B
IGOR PAULO DE SOUZA	ASSESSOR TÉCNICO	DA-3
ILEIDES MARIA DA FONSECA	DIRETOR DE SUPERV. DE SERVIÇOS GERAIS	DA-2
ISAASC TEIXEIRA XAVIER	ASSESSOR TÉCNICO	DA-3
ISABELE FERRARI SILVA FRANCO	ASSESSOR TÉCNICO	DA-3
ISADORA DANTAS PAULO	ASSESSOR DE APOIO	CC-A
ISRAEL HENRIQUE DA SILVA	ENCARREGADO DE SERVIÇOS DIVERSOS	CC-B
JAIRO RICARDO PEREIRA DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL	DA-1
JENYFFER MELLO DOS SANTOS	ENCARREGADO DE SERVIÇOS DIVERSOS	CC-B
JOAO PEDRO LIMA SENNA	ASSESSOR TÉCNICO	DA-3
JONAS RIBEIRO FERREIRA	ASSESSOR DE APOIO	CC-A
JORGE DOMINGUES PEREIRA	ASSESSOR TÉCNICO	DA-2
JORGE LUIZ SENNA VALERIANO	DIRETOR DE SUPERV. DE SERVIÇOS GERAIS	DA-2
JORGE MIGUEL SOARES EDUARDO	CHEFE DE MANUTENÇÃO	CC-B
JOSE ANTONIO DA COSTA	CHEFE DE ESPORTE E APOIO	CC-B
JOSE ARTHUR DE SOUSA REIS AZEREDO	ASSESSOR DE APOIO	CC-A
JOSE CARLOS JOSMA	ASSESSOR TÉCNICO	DA-3
JOSE LUIZ DE FRANCA	ASSESSOR DE APOIO	CC-A
JOSELITO OZORIO DE MELO	ASSESSOR TÉCNICO	DA-3
JOYCE MASSAFRA ANDRE	CHEFE DE SERVIÇOS DIVERSOS	CC-B
JULIANA NOGUEIRA DA SILVA	CHEFE DE DIVISÃO	CC-B
JULIANE BOMGOSTO CORADINI	ENCARREGADO DE SERVIÇOS DIVERSOS	CC-B
JULIANO DOS SANTOS COSTA	CHEFE DE DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL	CC-B
JURANDI ALVINO FERNANDES	ASSESSOR ESPECIAL	DA-1
KARL MARTINS STEPHAN OTT	DIRETOR DE SUPERV. DE SERVIÇOS GERAIS -	DA-2
KAROLINA AUGUSTO BASTOS DOS SANTOS	ENCARREGADO DE SERVIÇOS DIVERSOS	CC-B
LEANDRO BARELI FAUSTINO	ASSESSOR ESPECIAL	DA-1
LEONARDO SAMPAIO JUSTINO DA SILVA	CHEFE DE MANUTENÇÃO	CC-B
LESLIALINE RAMOS DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL	DA-1
LETICIA DEMARCE NASCIMENTO SOARES	CHEFE DE MANUTENÇÃO	CC-B
LIDIANE GARCIA ALVES	ASSESSOR ESPECIAL	DA-1
LILIAN RAYMUNDO GONCALVES	ENCARREGADO DE SERVIÇOS DIVERSOS	CC-B
LOURIVAL MARQUES SALES FILHO	ASSESSOR ESPECIAL	DA-1
LUIZ HENRIQUE DA COSTA TAVARES	ASSESSOR TÉCNICO	DA-3
MANOEL JORGE DE MELLO	ASSESSOR DE APOIO	CC-A
MARCELO PASSARELE	CHEFE DE MANUTENÇÃO	CC-B
MARCELO PIRES DE SIQUEIRA	ENCARREGADO DE SERVIÇOS DIVERSOS	CC-B
MARCOS FELIPE CHAGAS DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO	DA-3
MARGARETE FIALHO NOVAES	ASSESSOR TÉCNICO	DA-3
MARIA EDUARDA DINIZ CASTILHO DA SILVA	CHEFE DE DIVISÃO DE FREQUENCIA	CC-B
MARISABEL GOMES DE SOUZA OLIVEIRA	CHEFE DE MANUTENÇÃO	CC-B
MEIRE PEREIRA THEOPHILO	ASSESSOR TÉCNICO	DA-3
MIKE DE SOUZA RAMOS	ASSESSOR ESPECIAL	DA-1


**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**
**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº. 0157/2023.**

NOME	CARGO	ÍNDICE
MILENA DE CASTRO PEREIRA	ENCARREGADO DE SERVIÇOS DIVERSOS	CC-B
NATHALIA GOMES DA SILVA	CHEFE DE MANUTENÇÃO	CC-B
NELSON SOARES PERES	ASSESSOR DE APOIO	CC-A
NIVEA TATIANE DA SILVA FRAZAO	CHEFE DE MANUTENÇÃO	CC-B
OZIEL DE ARAUJO	ASSESSOR DE APOIO	CC-A
OZIMAR LUIZ AMANCIO	ENCARREGADO DE SERVIÇOS DIVERSOS	CC-B
PAULO CESAR RIBEIRO FILHO	ENCARREGADO DE SERVIÇOS DIVERSOS	CC-B
PAULO HENRIQUE FERREIRA MOREIRA	DIRETOR DE NUTRICAÇÃO ESCOLAR	CC-A
PAULO SERGIO DO COUTO	ASSESSOR DE APOIO	CC-A
PAULO WAGNER QUINTILHIANO DOS SANTOS	ASSESSOR DE APOIO	CC-A
RAHIANE DE ANDRADE NASCIMENTO	ASSESSOR ESPECIAL	DA-1
RAQUEL PINHO DA SILVA	ASSESSOR DE APOIO	CC-A
RAQUEL PIRES ROCHA FREITAS BITTENCOURT	COORDENADOR TÉCNICO	DA-1
REGINALDO RODRIGUES FERREIRA	ENCARREGADO DE SERVIÇOS DIVERSOS	CC-B
RENATO ALVES PINTO	ASSESSOR TÉCNICO	DA-3
RITA DE CASSIA RODRIGUES	SUB SECRETÁRIO	SS
ROBERTO PEREIRA DA SILVA	ASSESSOR DE APOIO	CC-A
ROGERIO DE SOUZA MATTOS	ASSESSOR DE APOIO	CC-A
RONALDO MORAES DA COSTA JUNIOR	ASSESSOR TÉCNICO	DA-3
ROSA DE FÁTIMA PEREIRA DA CUNHA	ENCARREGADO DE SERVIÇOS DIVERSOS	CC-B
ROSALINA TEJADA MEIRELLES	ASSESSOR TÉCNICO	DA-3
SABRINA BRAGA DE SOUZA NASCIMENTO	ASSESSOR DE APOIO	CC-A
SABRINA SANTOS DE SA NUNES	CHEFE DE MANUTENÇÃO	CC-B
SALIEL LEOPOLDINO BARCELLO	ASSESSOR TÉCNICO	DA-3
SEBASTIAO JOSE DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL	DA-1
SEBASTIAO JOSE TAVARES SILVA	ASSESSOR TÉCNICO	DA-3
SERGIO BARBOSA PECANHA JUNIOR	ASSESSOR ESPECIAL	DA-1
SERGIO PEREIRA DE CARVALHO	ASSESSOR ESPECIAL	DA-1
SIDCLEA PONTES IZAIAS	ASSESSOR DE APOIO	CC-A
SIDNEI PEREIRA DA SILVA ARAUJO	CHEFE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	CC-B
SUELY BRANDAO MARIANO	ASSESSOR DE APOIO	CC-A
TANIA REGINA TEIXEIRA DE MELLO	ASSESSOR DE APOIO	CC-A
TEREZA CRISTINA DA SILVA DO NASCIMENTO	ENCARREGADO DE SERVIÇOS DIVERSOS	CC-B
THADIA BERNARDO PENA DA SILVA	ENCARREGADO DE SERVIÇOS DIVERSOS	CC-B
VALESCA SILVA DA SILVEIRA	ENCARREGADO DE SERVIÇOS DIVERSOS	CC-B
VICTOR HUGO DE SOUZA MOREN	ASSESSOR ESPECIAL	DA-1
WEMBLEY CAVALCANTI	ENCARREGADO DE SERVIÇOS DIVERSOS	CC-B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 26 DE JANEIRO DE 2023.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BÍO DA 2ª QUINZENA DE JANEIRO DE 2023**

*Chegou o*  
**GARRINCHINHA**  
 SERVIDOR PÚBLICO VIRTUAL E INTELIGENTE

[www.mage.rj.gov.br](http://www.mage.rj.gov.br)

POSSO AJUDAR?

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****PORTARIAS****PORTARIA Nº 1513/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 2714/2023, de 16 janeiro de 2023 e suas alterações,

**RESOLVE**:

**NOMEAR THAYNA PEREIRA DA SILVA**, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, índice DA-3, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 06 DE JULHO DE 2023.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE JULHO DE 2023**

**PORTARIA Nº 1514/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, as disposições do parágrafo único do Art. 6º da Lei Municipal nº 2714/2023, de 16 janeiro de 2023,

**CONSIDERANDO**, o Memorando SME-GS nº 828/2023, da Secretaria Municipal de Educação,

**RESOLVE**:

**NOMEAR GABRIELLE SOARES DE SOUZA**, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR GERENCIAL, índice AG-2, junto à Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 01 agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 06 DE JULHO DE 2023.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE JULHO DE 2023**

**PORTARIA Nº 1597/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**:

**NOMEAR, ELTON VENTURA CARNEIRO**, para ocupar o cargo em comissão de SUPERVISOR DE ACOMPANHAMENTO 2.0, índice DA-3, da Secretaria Municipal de Comunicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 20 DE JULHO DE 2023.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE JULHO DE 2023**

**PORTARIA Nº 1610/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO**, que através da Portaria nº 0751/2023, foi concedida aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho ao servidor José Antonio Gomes Bambino;

**CONSIDERANDO** os pedidos formulados pelo referido Servidor através do Processo Administrativo nº 21012/2023, postulando Renúncia ao Benefício de Aposentadoria e Exoneração do cargo efetivo.

**RESOLVE**:

**DESCONSTITUIR**, a Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, concedida conforme requerimento protocolado sob o nº 8217/2023, ao servidor **JOSÉ ANTONIO GOMES BAMBINO** – Matrícula 997748, Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, através da Portaria nº 0751/2023, devendo ser excluído, em definitivo, da Folha de Pagamento de Inativos, todos os proventos a serem pagos ao referido servidor, com efeito a 01 de julho de 2023.

**EXONERAR A PEDIDO**, o servidor **JOSÉ ANTONIO GOMES BAMBINO**, Matrícula nº T-3047 do cargo efetivo de **MÉDICO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a 01 de julho de 2023.

**PUBLIQUE-SE**, remetendo-se após, copia da presente Portaria e sua publicação, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para análise e anotações cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 24 DE JULHO DE 2023.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 1765/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 113/SMSP/2023, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos,

**RESOLVE**:

**EXONERAR**, os Senhores relacionados abaixo dos respectivos cargos em comissão, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com efeito a 01 de agosto de 2023.

MATR.	NOME	CARGO	ÍNDICE
362340	EDILESSON DE CARVALHO	AUXILIAR OPERACIONAL	CCB
362717	ERIKA ARAUJO		
364152	ESTEVAM DOS SANTOS DE SOUZA		
362606	GUILHERME BICALHO BELLO		
362394	JULIO CEZAR TAVARES DOS REIS		
363613	LUISMAR LOBAO CARDOSO		
361679	NILSON JOSE MILITAO		
364168	REINALDO DOS SANTOS MEDELLA		
362306	UERITON DE SOUZA DE LIMA		
363379	VENICIO LIMA DA SILVA		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 18 DE AGOSTO DE 2023.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE AGOSTO DE 2023**

**PORTARIA Nº 1792/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO**, os Memorandos nº 180/SMDE/2023 e 195/SMDE/2023, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,

**RESOLVE**:

**EXONERAR**, os Senhores relacionados abaixo dos respectivos cargos em comissão, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com efeito a 01 de agosto de 2023.

NOME	CARGO	ÍNDICE
FABRICIO DO NASCIMENTO DUARTE	SUPERVISOR DE COMÉRCIO	DA-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 22 DE AGOSTO DE 2023.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE AGOSTO DE 2023**

**PORTARIA Nº 1811/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 2714/2023, de 16 janeiro de 2023 e suas alterações,

**CONSIDERANDO**, o Memorando nº 320/GAPE/2023, do Gabinete do Poder Executivo Municipal,

**RESOLVE**:

**EXONERAR CARLOS ROBERTO BERNARDO DE ARAUJO**, do cargo em comissão de DIRETOR DE PROJETOS, índice CC-A, do Gabinete do Poder Executivo Municipal, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.

**NOMEAR CARLOS ROBERTO BERNARDO DE ARAUJO**, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, índice DA-2, junto ao Gabinete do Poder Executivo Municipal, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 22 DE AGOSTO DE 2023.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE AGOSTO DE 2023**

**PORTARIA Nº 1816/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 405/SMMA/2023, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,

**RESOLVE**:

**EXONERAR CLAYTON DOS SANTOS PEREIRA**, do cargo em comissão de COORDENADOR DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, índice DA-3, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.

**NOMEAR CLAYTON DOS SANTOS PEREIRA**, para ocupar o cargo em comissão de DIR. ASSIST. TÉCNICA E PLANEJAMENTO, índice DA-2, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE AGOSTO DE 2023.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE AGOSTO DE 2023**


**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**
**PORTARIAS**
**PORTARIANº 1817/2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, o Memorando nº 387/SMMA/2023, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,

**RESOLVE**:

**NOMEAR UELINGTON FARIAS PINTO**, para ocupar o cargo em comissão de COORDENADOR TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, índice DA-3, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE AGOSTO DE 2023.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE AGOSTO DE 2023**

**PORTARIANº 1818/2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, as disposições do parágrafo único do Art. 6º da Lei Municipal nº 2714/2023, de 16 janeiro de 2023,

**CONSIDERANDO**, o Memorando nº 386/SMMA/2023, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,

**RESOLVE**:

**EXONERAR NICOLE DELAUNAY DE SOUZA**, matrícula 364258, do cargo em comissão de ASSESSOR GERENCIAL, índice AG-2, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2023.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE AGOSTO DE 2023.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE AGOSTO DE 2023**

**PORTARIANº 1846/2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**:

**EXONERAR**, os Senhores relacionados abaixo dos respectivos cargos em comissão, da Secretaria Municipal de Educação, com efeito a 01 de agosto de 2023.

MATR.	NOME	CARGO	ÍNDICE
364670	LUIZ ANTONIO FERREIRA IZAIAS	ASSESSOR ESPECIAL	DA-1

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, EM 25 DE AGOSTO DE 2023.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE AGOSTO DE 2023**

**PORTARIANº 1847/2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, as disposições do parágrafo único do Art. 6º da Lei Municipal nº 2714/2023, de 16 janeiro de 2023,

**RESOLVE**:

**EXONERAR JORGE COSAN COSME MARTINS**, matrícula 361314, do cargo em comissão de ASSESSOR GERENCIAL, índice AG-6, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2023.

**NOMEAR JORGE COSAN COSME MARTINS**, matrícula 361314, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR GERENCIAL, índice AG-8, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2023.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, EM 25 DE AGOSTO DE 2023.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE AGOSTO DE 2023**

**PORTARIANº 1849/2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, as disposições do parágrafo único do Art. 6º da Lei Municipal nº 2714/2023, de 16 janeiro de 2023,

**RESOLVE**:

**NOMEAR LUANA RODRIGUES DA SILVA**, matrícula 364573, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR GERENCIAL, índice AG-2, junto à Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2023.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, EM 25 DE AGOSTO DE 2023.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**PORTARIANº 1851/2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**:

**EXONERAR**, os Senhores relacionados abaixo dos respectivos cargos em comissão, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com efeito a 01 de agosto de 2023.

MATR.	NOME	CARGO	ÍNDICE
364048	CRISTINA BAYER DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE OBRAS	CC-B
364060	NEIVA REZENDE FERREIRA		

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, EM 28 DE AGOSTO DE 2023.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE AGOSTO DE 2023**

**PORTARIANº 1852/2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**:

**EXONERAR**, os Senhores relacionados abaixo dos respectivos cargos em comissão, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com efeito a 01 de agosto de 2023

MATR.	NOME	CARGO	ÍNDICE
363868	ANGELITA DE JESUS		
361725	GABRIEL SANTOS SEPULVEDA	AUXILIAR OPERACIONAL	CC-B
363855	ROBSON DE SENA PEREIRA		
361982	ZULEIDE MARIA DA SILVA	CHEFE DE LIMPEZA PUBLICA	

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, EM 28 DE AGOSTO DE 2023.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE AGOSTO DE 2023**

**PORTARIANº 1876/2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, o Decreto nº 3666, de 11 de agosto de 2023,

**RESOLVE**:

**DESIGNAR** o servidor **RICARDO VICTOR FIDELIS CAPITULINO DA SILVA**, matrícula 363906, para responder como Superintendente de Governo e Gestão Institucional, da Superintendência de Governo e Gestão Institucional, da Secretaria Municipal de Governo, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2023.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, EM 04 DE SETEMBRO DE 2023.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE SETEMBRO DE 2023**

**PORTARIANº 1878/2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**:

**EXONERAR LEONARDO VINICIUS CANEDO**, matrícula 364709, do cargo em comissão de ASSESSOR GERENCIAL, índice AG-8, junto à Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, EM 04 DE SETEMBRO DE 2023.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE SETEMBRO DE 2023**

**PORTARIANº 1879/2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, as disposições do parágrafo único do Art. 6º da Lei Municipal nº 2714/2023, de 16 janeiro de 2023,

**RESOLVE**:

**NOMEAR FRANCINE SANTANA DE SOUZA**, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR GERENCIAL, índice AG-8, junto à Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, EM 04 DE SETEMBRO DE 2023.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE SETEMBRO DE 2023**



**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 1880/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, o Memorando nº 141/SMDE/2023, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,

**RESOLVE:**

**NOMEAR LUCIANA MEDEIROS DE ARAUJO**, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL, índice CC-B, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 04 DE SETEMBRO DE 2023.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE SETEMBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 1884/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, o Memorando nº 199/SMDE/2023, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,

**RESOLVE:**

**NOMEAR MARIO DA COSTA E SILVA**, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE INDÚSTRIA, índice DA-1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 05 DE SETEMBRO DE 2023.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE SETEMBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 1901/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, os Memorandos nº 649/CGT/SMS/2023 e 677/CGT/SMS/2023, da Secretaria Municipal de Saúde,

**RESOLVE:**

**CESSAR OS EFEITOS** das designações dos senhores listados abaixo, a partir das datas indicadas.

NOME	DESIGNAÇÃO	PORTARIA DE DESIGNAÇÃO	CESSAR EFEITO
DAVID SUFIATE DE OLIVEIRA	RESPONSÁVEL TÉCNICO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTOS ALEIXO DR. WALTER MORAES DE ARRUDA	1290/2023	11/06/2023
KARLA ALVES VIEIRA CALIAN	COORDENADORA TÉCNICA DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - RUE	476/2023	11/08/2023
MILENA FERREIRA MOREIRA TORRES	COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA FLEXEIRA	476/2023	07/08/2023
MONIQUE CARNEIRO DA MOTA OLIVEIRA	COORDENADORA DA OUVIDORIA DA SMS	476/2023	31/07/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 11 DE SETEMBRO DE 2023.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE SETEMBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 1902/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, os Memorandos nº 649/CGT/SMS/2023 e 677/CGT/SMS/2023, da Secretaria Municipal de Saúde,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o pessoal abaixo para desempenhar as funções discriminadas, junto à Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a partir das datas indicadas.

NOME	DESIGNAÇÃO	DATA
CARLOS HENRIQUE DA SILVA FERREIRA	COORDENADOR TÉCNICO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - RUE	12/08/2023
EVELLINE PINHEIRO MARANGA	COORDENADORA DA OUVIDORIA DA SMS	01/08/2023
MARIA EDUARDA SILVEIRA SAMPAIO	COORDENADORA DO CARTÃO SUS	01/08/2023
MONIQUE CARNEIRO DA MOTA OLIVEIRA	COORDENADORA DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DA SMS	01/08/2023
RAYSSA LEMOS FERREIRA	COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA FLEXEIRA	08/08/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 11 DE SETEMBRO DE 2023.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE SETEMBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 1907/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, o Memorando nº 212/SMDE/2023, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

**RESOLVE:**

**EXONERAR ISABELA FREITAS BARBOSA MIRANDA**, matrícula 364565, do cargo em comissão de DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, índice DA-1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com efeito a partir de 01 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 13 DE SETEMBRO DE 2023.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**PORTARIA Nº 1908/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, o Memorando nº 287/SMSOP/2023, da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública.

**RESOLVE:**

**EXONERAR CARLOS RENATO CUSTODIO TEIXEIRA**, matrícula 361047, do cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DE TREINAMENTO, índice CC-A, da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, com efeito a partir de 01 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 13 DE SETEMBRO DE 2023.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE SETEMBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 1909/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, o Memorando nº 40/SMELTI/2023, da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Terceira Idade.

**RESOLVE:**

**EXONERAR VIVIANE ALVES CANDIDO**, matrícula 362951, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL, índice CC-B, da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Terceira Idade, com efeito a partir de 01 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 13 DE SETEMBRO DE 2023.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE SETEMBRO DE 2023**




**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**
**PORTARIAS**
**PORTARIANº. 1911/2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, o Memorando nº 298/SMSOP/2023, da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública,

**RESOLVE:**

**EXONERAR ARTHUR FONSECA JUNIOR**, matrícula T-5867, do cargo em comissão de INSPETOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, índice CC-A, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, com efeito a partir de 01 de setembro de 2023.

**NOMEAR ARTHUR FONSECA JUNIOR**, matrícula T-5867, para ocupar o cargo em comissão de SUBCOMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, índice DA-3, da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, com efeito a partir de 01 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 13 DE SETEMBRO DE 2023.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE SETEMBRO DE 2023**

**PORTARIANº 1912/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, as disposições do parágrafo único do Art. 6º da Lei Municipal nº 2714/2023, de 16 janeiro de 2023,

**CONSIDERANDO**, o Memorando nº 524/SMF/2023, da Secretaria Municipal de Fazenda,

**RESOLVE:**

**EXONERAR KARLLONY HUMBERTO DOS SANTOS LIMA**, matrícula 364003, do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECEITA MOBILIÁRIA, índice DA-1, da Secretaria Municipal de Fazenda, com efeito a partir de 01 de setembro de 2023.

**NOMEAR KARLLONY HUMBERTO DOS SANTOS LIMA**, matrícula 364003, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR GERENCIAL, índice AG-2, junto à Secretaria Municipal de Fazenda, com efeito a partir de 01 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 13 DE SETEMBRO DE 2023.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE SETEMBRO DE 2023**

**PORTARIANº 1913/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, os Memorandos nº 238/SEMTRAN/2023 e 238-A/SEMTRAN/2023, da Secretaria Municipal de Transporte,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, os Senhores relacionados abaixo dos respectivos cargos em comissão, da Secretaria Municipal de Transporte, com efeito a 01 de setembro de 2023.

MATR.	NOME	CARGO	ÍNDICE
364690	GEOVANI GOMES DUARTE	SUPERVISOR ADMINISTRATIVO	CC-B
364325	SERGIO COUTINHO LEAL JUNIOR	COORDENADOR DE VISTORIAS	DA-3

**NOMEAR**, os Senhores relacionados abaixo nos respectivos cargos em comissão, da Secretaria Municipal de Transporte, com efeito a 01 de setembro de 2023.

MATR.	NOME	CARGO	ÍNDICE
***	ALEXANDRE CAMPOS DE SOUZA FILHO	SUPERVISOR ADMINISTRATIVO	CC-B
364690	GEOVANI GOMES DUARTE	COORDENADOR DE VISTORIAS	DA-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 13 DE SETEMBRO DE 2023.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE SETEMBRO DE 2023**

**PORTARIANº 1914/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**EXONERAR LUIZ FELIPE GOMES SIQUEIRA**, matrícula 363238, do cargo em comissão de ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA, índice CC-B, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 13 DE SETEMBRO DE 2023.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE SETEMBRO DE 2023**

**PORTARIANº 1915/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, o Memorando nº 153/SMSP/2023, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

**RESOLVE:**

**NOMEAR LUIZ FELIPE GOMES SIQUEIRA**, matrícula 363238, para ocupar o cargo em comissão de AUXILIAR OPERACIONAL, índice CC-B, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 13 DE SETEMBRO DE 2023.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE SETEMBRO DE 2023**

**PORTARIANº 1921/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 2714/2023, de 16 janeiro de 2023 e suas alterações,

**RESOLVE:**

**NOMEAR MARCOS VINICIUS DA SILVA MARTILIANO**, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, índice DA-3, junto à Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a partir de 01 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 19 DE SETEMBRO DE 2023.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE SETEMBRO DE 2023**

**PORTARIANº 1923/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 2714/2023, de 16 janeiro de 2023 e suas alterações,

**CONSIDERANDO**, os Memorandos nº 399/SMMA/2023, 408/SMMA/2023, 409/SMMA/2023 e 410/SMMA/2023, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, os Senhores relacionados abaixo nos respectivos cargos em comissão, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com efeito a 01 de setembro de 2023.

NOME	CARGO	ÍNDICE
CRISTIANE DA SILVA MEIRELLES	ASSESSOR ESPECIAL	DA-1
ERNESTO JACINTO DA SILVA NETO	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	DA-3
JOSE RENATO DE MIRANDA ASCAR	ASSESSOR ESPECIAL	DA-1
MARIANA FONSECA DE SOUZA	ASSESSOR TÉCNICO	DA-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 19 DE SETEMBRO DE 2023.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE SETEMBRO DE 2023**

**PORTARIANº 1935/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, as disposições do parágrafo único do Art. 6º da Lei Municipal nº 2714/2023, de 16 janeiro de 2023,

**CONSIDERANDO**, o Memorando nº 386/SMMA/2023, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,

**RESOLVE:**

**NOMEAR JORGE FIGUEIREDO NETO**, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR GERENCIAL, índice AG-2, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 19 DE SETEMBRO DE 2023.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE SETEMBRO DE 2023**



**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

**PORTARIAS**

**PORTARIANº 1936/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**EXONERAR LAURA CRISTIANE BARBOSA PEREIRA**, matrícula T-0535, do cargo em comissão de ASSESSOR GERENCIAL, índice AG-6, junto à Secretaria Municipal de Fazenda, com efeito a partir de 18 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 19 DE SETEMBRO DE 2023.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BÍO DA 2ª QUINZENA DE SETEMBRO DE 2023**

**PORTARIANº 1937/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, as disposições do parágrafo único do Art. 6º da Lei Municipal nº 2714/2023, de 16 janeiro de 2023,

**CONSIDERANDO**, o Memorando nº 771/CGT/SMS/2023, da Secretaria Municipal de Saúde,

**RESOLVE:**

**NOMEAR LAURA CRISTIANE BARBOSA PEREIRA**, matrícula T-0535, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR GERENCIAL, índice AG-6, junto à Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a partir de 18 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 19 DE SETEMBRO DE 2023.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BÍO DA 2ª QUINZENA DE SETEMBRO DE 2023**

**PORTARIANº 1938/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 2714/2023, de 16 janeiro de 2023 e suas alterações,

**RESOLVE:**

**NOMEAR FLAVIA BERGARA CEZAR**, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL, índice DA-1, junto à Secretaria Municipal de Comunicação, com efeito a partir de 12 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 19 DE SETEMBRO DE 2023.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BÍO DA 2ª QUINZENA DE SETEMBRO DE 2023**

**PORTARIANº 1939/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 2714/2023, de 16 janeiro de 2023 e suas alterações,

**CONSIDERANDO**, o Memorando nº 217/SMASDH/2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

**RESOLVE:**

**NOMEAR VANESSA DE AZEVEDO GALDINO FURTADO**, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL, índice DA-1, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeito a partir de 01 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 19 DE SETEMBRO DE 2023.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BÍO DA 2ª QUINZENA DE SETEMBRO DE 2023**

**PORTARIANº 1940/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 2714/2023, de 16 janeiro de 2023 e suas alterações,

**CONSIDERANDO**, o Memorando nº 216/SMASDH/2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

**RESOLVE:**

**NOMEAR FABIO FACCIN DRIUSSO**, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL, índice DA-1, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeito a partir de 01 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 19 DE SETEMBRO DE 2023.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BÍO DA 2ª QUINZENA DE SETEMBRO DE 2023**

**PORTARIANº 1941/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 2714/2023, de 16 janeiro de 2023 e suas alterações,

**RESOLVE:**

**NOMEAR SAMIRA CAILANE BASTOS**, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR DE APOIO, índice CC-A, junto à Secretaria Municipal de Educação, com efeito a partir de 01 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 19 DE SETEMBRO DE 2023.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BÍO DA 2ª QUINZENA DE SETEMBRO DE 2023**

**PORTARIANº 1947/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, os Memorandos nº 705/CGT/SMS/2023, 719/CGT/SMS/2023, 722/CGT/SMS/2023, 739/CGT/SMS/2023 E 763/CGT/SMS/2023, da Secretaria Municipal de Saúde,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, os Senhores relacionados abaixo dos respectivos cargos em comissão, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a partir das datas indicadas.

MAT.	NOME	ÍNDICE	CARGO	DATA DE EXONERAÇÃO
364394	CAMILA RODRIGUES SANTANNA	AG-4	ASSESSOR GERENCIAL	30/09/2023
364729	JAQUELINE MARQUES FURTADO	CC-B	SUPERVISOR DE SERVIÇOS DIVERSOS	01/09/2023
364364	JULIANA LESTAYO FIGUEIREDO DA SILVA	AG-2	ASSESSOR GERENCIAL	05/09/2023
363020	MARIA CLAUDIA CARCANHA GONÇALVES FERREIRA	DA-3	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	01/09/2023
362573	ROBERTO DE SOUZA OLIVEIRA	DA-3	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	01/09/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 20 DE SETEMBRO DE 2023.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BÍO DA 2ª QUINZENA DE SETEMBRO DE 2023**

**PORTARIANº 1956/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, os Memorandos SME-GS nº 1073/2023 e 1076/2023, da Secretaria Municipal de Educação,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, os Senhores relacionados abaixo dos respectivos cargos em comissão, da Secretaria Municipal de Educação, com efeito a partir de 01 de setembro de 2023.

MATR.	NOME	CARGO	ÍNDICE
364666	ANDERSON BARBOSA CARVALHO	ASSESSOR DE APOIO	CC-A
363766	DABSON TORRES DE FRANÇA		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 20 DE SETEMBRO DE 2023.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BÍO DA 2ª QUINZENA DE SETEMBRO DE 2023**

**PORTARIANº 1961/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, as disposições do parágrafo único do Art. 6º da Lei Municipal nº 2714/2023, de 16 janeiro de 2023,

**CONSIDERANDO**, o Memorando SME-GS Nº 1045/2023, da Secretaria Municipal de Educação,

**RESOLVE:**

**EXONERAR RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS**, do cargo em comissão de ASSESSOR GERENCIAL, índice AG-2, junto à Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.

**NOMEAR RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS**, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR GERENCIAL, índice AG-3, junto à Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 20 DE SETEMBRO DE 2023.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BÍO DA 2ª QUINZENA DE SETEMBRO DE 2023**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****PORTARIAS****PORTARIANº 1964/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, o Memorando SMASDH-GS nº 222/2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

**RESOLVE:**

**EXONERAR ANNIELLE LETICIA SANTANNA DOS SANTOS**, matrícula 363651, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DA CASA DOS CONSELHOS, índice DA-1, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 20 DE SETEMBRO DE 2023.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE SETEMBRO DE 2023**

**PORTARIANº 1975/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, o Memorando nº 369/SECULTE/2023, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos,

**RESOLVE:**

**NOMEAR PAULO CESAR REIS GARRO**, para ocupar o cargo em comissão de DIRETOR ADMINISTRATIVO, índice DA-1, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 20 DE SETEMBRO DE 2023.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE SETEMBRO DE 2023**

**PORTARIANº 1976/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, as disposições do parágrafo único do Art. 6º da Lei Municipal nº 2714/2023, de 16 janeiro de 2023,

**CONSIDERANDO**, o Memorando nº 370/SECULTE/2023, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos,

**RESOLVE:**

**NOMEAR JULIANA LESTAYO FIGUEIREDO DA SILVA**, matrícula 364364, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR GERENCIAL, índice AG-2, junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, com efeitos a partir de 05 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 20 DE SETEMBRO DE 2023.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE SETEMBRO DE 2023**

**PORTARIANº 1979/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 2714/2023, de 16 janeiro de 2023 e suas alterações,

**RESOLVE:**

**NOMEAR BRUNO FERREIRA DE SOUZA PINHO**, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR DE APOIO, índice CC-A, junto ao Gabinete do Poder Executivo Municipal, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 20 DE SETEMBRO DE 2023.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE SETEMBRO DE 2023**

**PORTARIANº 1980/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**EXONERAR CLEUZENI DOS SANTOS ALMEIDA**, matrícula 364774, do cargo em comissão de ASSESSOR DE APOIO, índice CC-A, junto ao Gabinete do Poder Executivo Municipal, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 20 DE SETEMBRO DE 2023.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE SETEMBRO DE 2023**

**PORTARIANº 1981/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 2714/2023, de 16 janeiro de 2023 e suas alterações,

**RESOLVE:**

**NOMEAR ALCINEIA ALVES ROBERTO**, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR DE APOIO, índice CC-A, junto ao Gabinete do Poder Executivo Municipal, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 20 DE SETEMBRO DE 2023.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE SETEMBRO DE 2023**

**PORTARIANº 1982/2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**EXONERAR LUCIANA SOARES GOMES**, matrícula 362669, do cargo em comissão de ASSESSOR DE DIRETORIA, índice DA-2, do PROCON, do Gabinete do Poder Executivo Municipal, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 20 DE SETEMBRO DE 2023.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE SETEMBRO DE 2023**

**PORTARIANº 1983/2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**NOMEAR WAGNER SILVA ANSELMO**, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR DE DIRETORIA, índice DA-2, do PROCON, do Gabinete do Poder Executivo Municipal, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 20 DE SETEMBRO DE 2023.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE SETEMBRO DE 2023**

**PORTARIANº 1985/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, o Memorando nº 1009/PGM/2023 e, da Procuradoria Geral do Município,

**RESOLVE:**

**NOMEAR JULIA PIMENTEL MARTINS GONÇALVES** para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, índice DA-2, da Procuradoria Geral do Município, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 20 DE SETEMBRO DE 2023.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE SETEMBRO DE 2023**

**PORTARIANº 1986/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, o Memorando nº 161/SMS/2023, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos,

**RESOLVE:**

**NOMEAR REGINA ROSA DOS SANTOS COSTA DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo em comissão de AUXILIAR OPERACIONAL, índice CC-B, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 20 DE SETEMBRO DE 2023.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE SETEMBRO DE 2023**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****PORTARIAS****PORTARIA Nº 1987/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 1043/PGM/2023 e, da Procuradoria Geral do Município,

**RESOLVE:**

**NOMEAR MATEUS RIBEIRO LOPES DO NASCIMENTO**, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL, índice DA-3, da Procuradoria Geral do Município, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 20 DE SETEMBRO DE 2023.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BÍO DA 2ª QUINZENA DE SETEMBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 1988/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 358/PGM/2023, do Gabinete do Poder Executivo Municipal,

**RESOLVE:**

**EXONERAR LARISSA DOS SANTOS NASCIMENTO**, matrícula 363064, do cargo em comissão de SECRETÁRIO PARTICULAR I, índice DA-3, do Gabinete do Poder Executivo Municipal, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.

**NOMEAR LARISSA DOS SANTOS NASCIMENTO**, matrícula 363064, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL, índice DA-2, do Gabinete do Poder Executivo Municipal, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 20 DE SETEMBRO DE 2023.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BÍO DA 2ª QUINZENA DE SETEMBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 1989/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO**, os Memorandos nº 706/CGT/SMS/2023, 757/CGT/SMS/2023 e 765/CGT/SMS/2023, da Secretaria Municipal de Saúde,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** as Senhoras relacionadas abaixo nos respectivos cargos em comissão, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a 01 de setembro de 2023.

NOME	CARGO	ÍNDICE
JULIANA CORREA GOMES	ASSESSOR ESPECIAL	DA-1
LUCIANA SOARES GOMES	ASSESSOR ESPECIAL	DA-1
NAIARA RODRIGUES LUCIO	SUPERVISOR DE SERVIÇOS	CC-B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 22 DE SETEMBRO DE 2023.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BÍO DA 2ª QUINZENA DE SETEMBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 1990/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 299/SMSOP/2023, da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública.

**RESOLVE:**

**NOMEAR FABRÍCIO CONCEIÇÃO DE SOUZA**, para ocupar o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DE TREINAMENTO, índice CC-A, da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, com efeito a partir de 12 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 22 DE SETEMBRO DE 2023.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BÍO DA 2ª QUINZENA DE SETEMBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 1991/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 2714/2023, de 16 janeiro de 2023 e suas alterações,

**CONSIDERANDO**, o Memorando nº 181/SMSP/2023, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

**RESOLVE:**

**NOMEAR ALDO PEREIRA DA SILVA**, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, índice DA-3, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com efeito a partir de 18 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 22 DE SETEMBRO DE 2023.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BÍO DA 2ª QUINZENA DE SETEMBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 1992/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, as disposições do parágrafo único do Art. 6º da Lei Municipal nº 2714/2023, de 16 janeiro de 2023,

**CONSIDERANDO**, o Memorando nº 381/GAPE/2023, do Gabinete do Poder Executivo Municipal,

**RESOLVE:**  
**EXONERAR DOUGLAS GOMES FERRAZ**, matrícula T-4580, do cargo em comissão de ASSESSOR GERENCIAL, índice AG-6, junto ao Gabinete do Poder Executivo Municipal, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.

**NOMEAR DOUGLAS GOMES FERRAZ**, matrícula T-4580, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR GERENCIAL, índice AG-8, junto ao Gabinete do Poder Executivo Municipal, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 22 DE SETEMBRO DE 2023.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BÍO DA 2ª QUINZENA DE SETEMBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 1993/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, o Memorando SME-GS nº 1118/SME/2023, da Secretaria Municipal de Educação,

**RESOLVE:**

**EXONERAR JULIANA CORREA GOMES**, matrícula 364548, do cargo em comissão de COORDENADOR TÉCNICO, índice DA-1, da Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 22 DE SETEMBRO DE 2023.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BÍO DA 2ª QUINZENA DE SETEMBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 1995/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, o Memorando nº 818/SMI/2023, da Secretaria Municipal de Infraestrutura,

**RESOLVE:**

**EXONERAR ERIC BETTCHER BARBOSA**, matrícula 363824, do cargo em comissão de COORDENADOR DE OBRAS REGIONAIS, índice DA-3, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.

**NOMEAR ERIC BETTCHER BARBOSA**, matrícula 363824, para ocupar o cargo em comissão de DIRETOR DE LIMPEZA PÚBLICA, índice DA-2, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 22 DE SETEMBRO DE 2023.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**PORTARIA Nº 1996/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, as disposições do parágrafo único do Art. 6º da Lei Municipal nº 2714/2023, de 16 janeiro de 2023,

**CONSIDERANDO**, o Memorando SME-GS nº 1077/2023, da Secretaria Municipal de Educação,

**RESOLVE:**

**EXONERAR ALEXSSANDRO RIBEIRO DA SILVA**, matrícula 364578, do cargo em comissão de ASSESSOR GERENCIAL, índice AG-2, da Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 22 DE SETEMBRO DE 2023.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**PORTARIA Nº 1997/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, o Memorando nº 483/SMMA/2023, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,

**RESOLVE:**

**EXONERAR PATRICK BATISTA DO NASCIMENTO**, matrícula 364658, do cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE PROJ. TUR. OPERACIONAIS, índice CC-A, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.

**NOMEAR WAGNER SILVA CORREA DE SOUZA**, para ocupar o cargo comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE PROJ. TUR. OPERACIONAIS, índice CC-A, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 22 DE SETEMBRO DE 2023.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO


**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**
**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº 1998/2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 224/SMASDH/2023, da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

**RESOLVE:**

**NOMEAR CREUSA LIBERATO XIMENES**, para ocupar o cargo comissão de ASSISTENTE, índice CC-B, da Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas da Mulher, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 22 DE SETEMBRO DE 2023.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**PORTARIA Nº 1999/2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 287/SMCI/2023, da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Controle Interno,

**RESOLVE:**

**NOMEAR VIVIANE CRISTINA MATIAS DA SILVA**, para ocupar o cargo comissão de ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO, índice CC-A, da Secretaria Municipal de Controle Interno, com efeitos a partir de 15 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 22 DE SETEMBRO DE 2023.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**PORTARIA Nº 2000/2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 2714/2023, de 16 janeiro de 2023 e suas alterações,

**CONSIDERANDO**, o Memorando nº 299/SMG/2023, da Secretaria municipal de Governo,

**RESOLVE:**

**NOMEAR JOELSON DA CONCEIÇÃO**, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL, índice DA-1, junto à Secretaria municipal de Governo, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 22 DE SETEMBRO DE 2023.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**PORTARIA Nº 2001/2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 817/SMI/2023, da Secretaria Municipal de Infraestrutura,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, os Senhores relacionados abaixo dos respectivos cargos em comissão, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com efeito a partir de 01 de setembro de 2023.

MATR.	NOME	CARGO	ÍNDICE
363735	ALEXANDRE VICTOR FARIA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CC-B
362352	FAGNER BRITO DE FARIAS	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CC-B
363478	KEVIN DA SILVA DE SOUZA	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO	CC-A
364102	LOUHANN LUIZ CARVALHO DA SILVA	DIRETOR DE PROJETO E PROIBIÇÃO	DA-2
364157	LUIZ MARIO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CC-B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 22 DE SETEMBRO DE 2023.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**PORTARIA Nº 2003/2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 163/SMSP/2023, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, os Senhores relacionados abaixo dos respectivos cargos em comissão, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com efeito a partir de 01 de setembro de 2023.

**PORTARIA Nº 2003/2023**

MATR.	NOME	CARGO	ÍNDICE
364130	CLAUDINEA PAIVA SILVA ZACARIAS	CHEFE DE SETORES	CC-B
361389	PAOLA LIMA VIEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL	CC-B
363492	SÍRIO MARTINS MACHADO		

**NOMEAR ALDIRA DA SILVA**, para ocupar o cargo em comissão de CHEFE DE SETORES, índice CC-B, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com efeito a partir de 01 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 25 DE SETEMBRO DE 2023.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**PORTARIA Nº 2004/2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 2714/2023, de 16 janeiro de 2023 e suas alterações,

**CONSIDERANDO**, o Memorando SME-GS nº 1107/2023, da Secretaria Municipal de Educação.

**RESOLVE:**

**NOMEAR MARIA CRISTINA DA SILVA SANTOS**, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR DE APOIO, índice CC-A, da Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 12 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 25 DE SETEMBRO DE 2023.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**PORTARIA Nº 2013/2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**EXONERAR NATHALIA PAGUNG HAUBRICH**, matrícula 361796, do cargo comissão de COORDENADOR DE UPC, índice DA-3, da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 26 DE SETEMBRO DE 2023.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**PORTARIA Nº 2014/2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 2714/2023, de 16 janeiro de 2023 e suas alterações,

**RESOLVE:**

**NOMEAR NATHALIA PAGUNG HAUBRICH**, matrícula 361796, para ocupar o cargo comissão de ASSESSOR ESPECIAL, índice DA-1, junto à Secretaria Municipal de Fazenda, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 26 DE SETEMBRO DE 2023.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**PORTARIA Nº 2017/2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO**, as disposições do parágrafo único do Art. 6º da Lei Municipal nº 2714/2023, de 16 janeiro de 2023,

**RESOLVE:**

**NOMEAR VANESSA LEMOS DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR GERENCIAL, índice AG-5, junto à Secretaria Municipal de Educação, com efeito a partir de 01 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 20 DE SETEMBRO DE 2023.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**PORTARIA Nº 2018/2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 2714/2023, de 16 janeiro de 2023 e suas alterações,

**RESOLVE:**

**NOMEAR MANOEL GUSTAVO TOSTA DA SILVA**, para ocupar o cargo comissão de ASSESSOR ESPECIAL, índice DA-1, junto à Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 26 DE SETEMBRO DE 2023.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****PORTARIAS****PORTARIA Nº 2019/2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 2714/2023, de 16 janeiro de 2023 e suas alterações,

**RESOLVE:**

**NOMEAR WALMIR BATISTA NOGUEIRA**, para ocupar o cargo comissão de **ASSESSOR DE APOIO**, índice CC-A, junto à Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 26 DE SETEMBRO DE 2023.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**PORTARIA Nº 2022/2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**EXONERAR JOSIANE SOUZA E SILVA BASTOS**, matrícula 364564, do cargo comissão de **ASSESSOR GERENCIAL**, índice AG-5, da Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 26 DE SETEMBRO DE 2023.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**PORTARIA Nº 2023/2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 2714/2023, de 16 janeiro de 2023 e suas alterações,

**RESOLVE:**

**EXONERAR FERNANDA AMORIM LIMA**, matrícula 364832, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE APOIO**, índice CC-A, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com efeito a partir de 01 de setembro de 2023.

**NOMEAR FERNANDA AMORIM LIMA**, matrícula 364832, para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, índice DA-1, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com efeito a partir de 01 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 26 DE SETEMBRO DE 2023.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**PORTARIA Nº 2037/2023.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021,

**CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e,

**CONSIDERANDO** o Memorando SEMPDEC nº 235/2023, da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, os Servidores abaixo relacionados para Fiscal do Contrato nº 186/2023 – Pregão Presencial nº 082/2022 – Processo nº 30074/2022, da Empresa **C&W COMERCIO EM GERAL EIRELI**, referente a Aquisição de produtos descartáveis, para atender a Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, com efeito a 16 de maio de 2023.

**FISCAL DE CONTRATO – CAMILA CODECO ALVARENGA – Matrícula 364114**

**FISCAL DE ADMINISTRATIVO – WALDECK DA SILVA SANTOS FILHO – Matrícula 361790**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 02 DE OUTUBRO DE 2023.

**JOCELINO ALVES CABRAL**

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

**PORTARIA Nº 2038/2023.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021,

**CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e,

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 1948/GAB/SMS/2023, da Secretaria Municipal de Saúde, e,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1499/2023,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, o Servidor **FABRICIO GARCIA MENEZES – Matrícula 188445**, como **Fiscal do Contrato nº 296/2023 – Pregão Presencial nº 002/2023 – Processo nº 28876/2023**, da Empresa **INSET GLOBAL CONTROLE DE VETORES E PRAGAS LTDA**, da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição ao servidor **HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA – Matrícula 189088**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 02 DE OUTUBRO DE 2023.

**JOCELINO ALVES CABRAL**

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

**PORTARIA Nº 2039/2023.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021,

**CONSIDERANDO**: o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e,

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 1949/GAB/SMS/2023, da Secretaria Municipal de Saúde, e,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1219/2023,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, o Servidor **FABRICIO GARCIA MENEZES – Matrícula 188445**, como **Fiscal dos Contratos nº 254/2023 e 255/2023 – Pregão Presencial nº 001/2023 – Processo nº 29863/2023**, das Empresas **AKRON CONTROLE PROFISSIONAL DE PRAGAS LTDA E GALÁCTICO INSTALAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO**, da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição ao servidor **HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA – Matrícula 189088**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 02 DE OUTUBRO DE 2023.

**JOCELINO ALVES CABRAL**

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

**PORTARIA Nº 2040/2023.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021,

**CONSIDERANDO**: o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e,

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 1950/GAB/SMS/2023, da Secretaria Municipal de Saúde, e,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1405/2023,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, o Servidor **SEBASTIÃO REIS – Matrícula 364381**, como **Fiscal Administrativo do Contrato nº 297/2023 – Pregão Presencial nº 023/2023 – Processo nº 16161/2022**, da Empresa **A DA C MARINHO MANUTENÇÃO E COMERCIO DE EQUIPAMENTO HOSPITALARES**, da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição ao servidor **PAULO HENRIQUE BARROSO ALVES – Matrícula 188629**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 02 DE OUTUBRO DE 2023.

**JOCELINO ALVES CABRAL**

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

**PORTARIA Nº 2041/2023.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021,

**CONSIDERANDO**: o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e,

**CONSIDERANDO** O Ofício nº 1951/GAB/SMS/2023, da Secretaria Municipal de Saúde,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, os Servidores abaixo relacionados como Fiscais dos Contratos nºs 346/2022 e 347/2022 – Chamamento Público nº 001/2022 - Processo nº 821/2022 - Contratação da Empresa **POLICLINICA JARJ LTDA e K ARAUJO DE MORAES CLINICA MEDICA DE IMAGEM**, referente a procedimentos de diagnósticos por radiologia, ultrassonografia, tomografia, ressonância magnética, medicina nuclear in vivo, endoscopia e métodos diagnósticos em especialidades, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

**FISCAL DE CONTRATO – NUBIA PORCINO PALERMO SILVA – Matrícula 189498**

**FISCAL ADMINISTRATIVO – JENAINA DE PAULA DACAS DA CONCEIÇÃO – Matrícula 364663**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 02 DE OUTUBRO DE 2023

**JOCELINO ALVES CABRAL**

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009



**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****PORTARIAS****PORTARIAN.º 2042/2023.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021

**CONSIDERANDO**: o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e,

**CONSIDERANDO** O Memorando SMASDH nº 532/2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, os Servidores abaixo relacionados como Fiscal do Contrato nº 353/202 – Pregão Presencial nº 025/2023 - Processo nº. 5620/2023 - Contratação da Empresa **GENTE SEGURADORA SA**, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeito a 22 de agosto de 2023.

**FISCAL DE CONTRATO – MACSON ROBERTO DA SILVA – Matrícula 361208**

**FISCAL ADMINISTRATIVO – PHILIPPE DOS SANTOS – Matrícula T-4576**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 02 DE OUTUBRO DE 2023.**

**JOCELINO ALVES CABRAL**

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

**PORTARIAN.º 2049/2023.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,

**CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e,

**CONSIDERANDO** o Memorando GAPE/DC nº 459/2023, da Superintendência de Licitações e Contratos,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, os Servidores abaixo relacionados para Fiscais do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº.272/2022 – Pregão Presencial nº 029/2022, Processo nº 1556/2022, da Empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, Contratação de Empresa para prestação de serviços de gerenciamento da frota de veículos, visando o abastecimento dos mesmos em uma ampla rede credenciada de postos de combustível, implantação e operação de sistema informatizado e integrado, acesso por meio de cartão magnético com tarja ou chip, através de rede de estabelecimentos pertencentes a frota oficial do Município de Magé, para atender a Secretaria Municipal de Administração, com efeito a 15 de junho de 2023.

**FISCAL DE CONTRATO – Josiane de Oliveira Nogueira Rosa – Matrícula 361027**

**FISCAL ADMINISTRATIVO – Fabiana Torres Januzio – Matrícula T-2508**

**PREFEITURA DE MAGÉ, EM 03 DE OUTUBRO DE 2023.**

**JOCELINO ALVES CABRAL**

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

**PORTARIAN.º 2050/2023.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,

**CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e,

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 235/SECOM/2023, da Secretaria Municipal de Comunicação,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, os Servidores abaixo relacionados para Fiscais do Contrato nº.343/2022 – Pregão Presencial nº 044/2022, Processo nº 12080/2022, da Empresa **SERMAR COMERCIO DE GAS LTDA**, referente a Aquisição de Gás acondicionado em botijões de 13 a 45 kg e recarga para recipiente estacionário de 190 kg – Gás liquefeito de petróleo – GPL, para atender a Secretaria Municipal de Comunicação, com efeito a 02 de outubro de 2023.

**FISCAL DE CONTRATO – Sabrina de Jesus da Silva – Matrícula 364504**

**FISCAL ADMINISTRATIVO – Pamela da Silva Moraes – Matrícula 364500**

**PREFEITURA DE MAGÉ, EM 03 DE OUTUBRO DE 2023.**

**JOCELINO ALVES CABRAL**

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

**PORTARIAN.º 2051/2023**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021,

**CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e,

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 238/SECOM/2023, da Secretaria Municipal de Comunicação,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, os Servidores abaixo relacionados para Fiscais do Contrato nº 315/2022 – Pregão Presencial nº 003/2022 - Processo nº. 28519/2021 da Empresa **IDEAL COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MAGE LTDA**, referente a Contratação de Empresa para Aquisição de Insumos e Equipamentos de Informática, para atender a Secretaria Municipal de Comunicação, com efeitos a 02 de outubro de 2023.

**FISCAL DE CONTRATO – LEONARDO AZEVEDO DE AMORIM – Matrícula 363140**

**FISCAL ADMINISTRATIVO – GUILHERME SILVA DOS SANTOS – Matrícula 363930**

**PREFEITURA DE MAGÉ, EM 03 DE OUTUBRO DE 2023.**

**JOCELINO ALVES CABRAL**

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

**PORTARIAN.º 2052/2023.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021,

**CONSIDERANDO**: o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e,

**CONSIDERANDO** O Memorando nº 237/SECOM/2023, da Secretaria Municipal de Comunicação, e,

**CONSIDERANDO** A Portaria nº 1329/2023,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, o Servidor **LEONARDO AZEVEDO DE AMORIM – Matrícula 363140**, como Fiscal do Contrato nº 096/2018 – Pregão Presencial nº 055/2018 – Processo nº 20029/2018, da Empresa **PLAY PRODUÇÕES E PUBLICIDADES EIRELI**, da Secretaria Municipal de Comunicação, em substituição ao servidor **GUSTAVO LUZORIO VASCONCELOS – Matrícula 364306**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE OUTUBRO DE 2023.**

**JOCELINO ALVES CABRAL**

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

**PORTARIAN.º 2053/2023.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021,

**CONSIDERANDO**: o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e,

**CONSIDERANDO** O Memorando nº 236/SECOM/2023, da Secretaria Municipal de Comunicação, e,

**CONSIDERANDO** A Portaria nº 1614/2021,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, a Servidora **ANA CAROLINA DE JESUS ALMEIDA – Matrícula 364302**, como Fiscal do Contrato nº 055/2021 – Pregão Presencial nº 012/2021 – Processo nº 8560/2021, da Empresa **KROY ENGENHARIA EIRELI**, da Secretaria Municipal de Comunicação, em substituição ao servidor **GUSTAVO LUZORIO VASCONCELOS – Matrícula 364306**, com efeito a 02 de outubro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE OUTUBRO DE 2023.**

**JOCELINO ALVES CABRAL**

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

**PORTARIAN.º 2054/2023.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021,

**CONSIDERANDO**: o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e,

**CONSIDERANDO** O Memorando nº 234/SECOM/2023, da Secretaria Municipal de Comunicação, e,

**CONSIDERANDO** A Portaria nº 2790/2022,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, os Servidores abaixo relacionados para Fiscais do Contrato nº 487/2022 – Pregão Presencial nº 059/2022 - Processo nº. 3608/2022 da Empresa **TECNOCOM EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA**, Contratação de Empresas para Aquisição de aparelhos de telefone fixo com tecnologia IP, e acessórios para implementação da solução de telefonia em Voip, para atender a Secretaria Municipal de Comunicação.

**FISCAL DE CONTRATO – ROGERIO CANDIDO FRAGOSO FILHO – Matrícula 364307**

**FISCAL ADMINISTRATIVO – LEANDRO LUIS RABELAIS – Matrícula 364309**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE OUTUBRO DE 2023.**

**JOCELINO ALVES CABRAL**

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

**PORTARIAN.º 2055/2023.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021,

**CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e,

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 2024/GAB/SMS/2023, da Secretaria Municipal de Saúde,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, os Servidores abaixo relacionados para Fiscal do Contrato nº 330/2023 da Adesão de Ata de Registro de Preço Externa nº 004/2023, Processo nº 4205/2022, da Empresa **JR BRASIL COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI**, referente a Aquisição de Bebedouros, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a 01 de setembro de 2023.

**FISCAL DE CONTRATO – MARILENE FORMIGA MONTEIRO – Matrícula 362748**

**FISCAL ADMINISTRATIVO – CINTIA MACHADO SOUTO – Matrícula 364725**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 04 DE OUTUBRO DE 2023.**

**JOCELINO ALVES CABRAL**

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****PORTARIAS****PORTARIA Nº. 2056/2023**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e,

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 399/SMASDA/2023, da Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável e Defesa dos animais,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, os Servidores abaixo relacionados para Fiscais do Contrato nº 347/2023 – Pregão Presencial nº 025/2023 - Processo nº. 5620/2023 da Empresa **GENTE SEGURADORA S.A.**, referente a Contratação de Empresa para Prestação de serviço de segura veicular, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável e Defesa dos Animais, com efeitos a 22 de agosto de 2023.

**FISCAL DE CONTRATO – ALAN LOPES DE MELLO – Matrícula 364699**

**FISCAL ADMINISTRATIVO – KAROLAYNE PIRES DA SILVA ROSA – Matrícula 363624**

**PREFEITURA DE MAGÉ, EM 04 DE OUTUBRO DE 2023.**

**JOCELINO ALVES CABRAL**

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

**PORTARIA Nº. 2070/2023.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e,

**CONSIDERANDO** o Memorando SEMPDEC nº 238/2023, da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, os Servidores abaixo relacionados para Fiscal do Contrato nº 084/2023 – Pregão Presencial nº 080/2022 – Processo nº 30075/2022, da Empresa **BAZAR E PAPELARIA MN LTDA**, referente a Aquisição de Material de Limpeza, Higienização e Utensílios de Limpeza, para atender a Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, com efeito a 23 de março de 2023.

**FISCAL DE CONTRATO – CAMILA CODECO ALVARENGA – Matrícula 364114**

**FISCAL DE ADMINISTRATIVO – WALDECK DA SILVA SANTOS FILHO – Matrícula 361790**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 05 DE OUTUBRO DE 2023.**

**JOCELINO ALVES CABRAL**

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

**PORTARIA Nº. 2071/2023.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e,

**CONSIDERANDO** o Memorando SEMPDEC nº 239/2023, da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, os Servidores abaixo relacionados para Fiscal do Contrato nº 126/2023 – Pregão Presencial nº 082/2022 – Processo nº 30074/2022, da Empresa **BAZAR E PAPELARIA MN LTDA**, referente a Aquisição de Produtos Descartáveis, para atender a Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, com efeito a 23 de março de 2023.

**FISCAL DE CONTRATO – CAMILA CODECO ALVARENGA – Matrícula 364114**

**FISCAL DE ADMINISTRATIVO – WALDECK DA SILVA SANTOS FILHO – Matrícula 361790**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 05 DE OUTUBRO DE 2023.**

**JOCELINO ALVES CABRAL**

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

**PORTARIA Nº. 2072/2023.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e,

**CONSIDERANDO** o Memorando SMASDH nº 543/2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, os Servidores abaixo relacionados para Fiscal do Contrato nº 357/2023 – Pregão Presencial nº 042/2023 – Processo nº 30110/2022, da Empresa **BM COMERCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA**, referente ao Fornecimento e Montagem de Vidros, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeito a 19 de setembro de 2023.

**FISCAL DE CONTRATO – ANDERSON ELEOTERIO DE SOUZA – Matrícula T-2165**

**FISCAL DE ADMINISTRATIVO – PHILIPPE DOS SANTOS – Matrícula T-4576**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 05 DE OUTUBRO DE 2023**

**JOCELINO ALVES CABRAL**

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

**PORTARIA Nº. 2073/2023.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e,

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 882/SMI/2023, da Secretaria Municipal de Infraestrutura,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, os Servidores abaixo relacionados para Fiscal do Contrato nº 329/2023 – Adesão de Ata nº 004/2023 – Processo nº 4205/2022, da Empresa **JR BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, referente a Aquisição de Bebedouros, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, com efeito a 17 de fevereiro de 2023.

**FISCAL DE CONTRATO – BIANCA CALANDRINI KALILI – Matrícula 361370**

**FISCAL DE ADMINISTRATIVO – LUCAS DO NASCIMENTO MARIANO – Matrícula 186087**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 05 DE OUTUBRO DE 2023.**

**JOCELINO ALVES CABRAL**

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

**PORTARIA Nº. 2074/2023.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e,

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 566/SMF/2023, da Secretaria Municipal de Fazenda,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, os Servidores abaixo relacionados para Fiscal do Contrato nº 359/2023 – Pregão Presencial nº 042/2023 – Processo nº 30110/2022, da Empresa **BM COMERCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA**, referente o fornecimento e montagem de vidros, para atender a Secretaria Municipal de Fazenda.

**FISCAL DE CONTRATO – EDNA LEAL – Matrícula 363339**

**FISCAL DE ADMINISTRATIVO – KARLLONY HUMBERTO DOS SANTOS LIMA – Matrícula 364003**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 05 DE OUTUBRO DE 2023.**

**JOCELINO ALVES CABRAL**

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

**PORTARIA Nº. 2081/2023.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e,

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 2071/GAB/SMS/2023, da Secretaria Municipal de Saúde,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, os Servidores abaixo relacionados como Fiscal do Contrato nº 356/2023 – Pregão Presencial nº 042/2023 – Processo nº 30110/2022, da Empresa **BM COMERCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA**, referente o fornecimento e montagem de vidros, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

**FISCAL DE CONTRATO – MARCO ANTONIO SOARES PEREIRA – Matrícula 187180**

**FISCAL DE ADMINISTRATIVO – CARLOS EDUARDO CANDIDO DA SILVA – Matrícula 188104**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

**JOCELINO ALVES CABRAL**

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

**PORTARIA Nº. 2082/2023.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e,

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 2007/GAB/SMS/2023, da Secretaria Municipal de Saúde,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, os Servidores abaixo relacionados como Fiscais dos Contratos nºs. 369/2023, 370/2023, 371/2023, 372/2023 – Pregão Presencial nº 036/2023 – Processo nº 4202/2023, das Empresas **UTM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, ETERNUS SERVIÇOS E COMERCIO EM GERAL LTDA, BAYKAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, GM BASTOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, referente Aquisição de materiais de construção, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a 19 de setembro de 2023.

**FISCAL DE CONTRATO – MARCO ANTONIO SOARES PEREIRA – Matrícula 187180**

**FISCAL DE ADMINISTRATIVO – CARLOS EDUARDO CANDIDO DA SILVA – Matrícula 188104**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

**JOCELINO ALVES CABRAL**

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009


**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**
**PORTARIAS**
**PORTARIAN.º 2083/2023.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e, **CONSIDERANDO** o Memorando nº 406/SMASDA/2023, da Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável e Defesa dos Animais,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, os Servidores abaixo relacionados como Fiscal do Contrato nº 360/2023 – Pregão Presencial nº 042/2023 – Processo nº 30110/2022, da Empresa **BM COMERCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA**, referente o fornecimento e montagem de vidros, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável e Defesa dos Animais, com efeito a 19 de setembro de 2023.

**FISCAL DE CONTRATO – ADILSON BATISTA OLIVEIRA – Matrícula T-2835**  
**FISCAL DE ADMINISTRATIVO – CLAYTON FLORENTINO – Matrícula 185193**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

**JOCELINO ALVES CABRAL**

Secretário Municipal de Administração  
 Matrícula 361009

**PORTARIAN.º 2084/2023.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e, **CONSIDERANDO** o Memorando SMASDH nº 556/2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 2628/2022,

**RESOLVE:**

**RETIFICAR**, a Matrícula constante na Portaria nº 2628/2022, da servidora **ALINE ALVES FERREIRA DE JESUS**, Matrícula 188383, que designou como Fiscal Administrativo do Contrato nº 461/2022 – Pregão Presencial nº 016/2022 – Processo nº 34698/2021, da Empresa **GBG PNEUS LTDA**, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

**JOCELINO ALVES CABRAL**

Secretário Municipal de Administração  
 Matrícula 361009

**PORTARIAN.º 2085/2023.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e, **CONSIDERANDO** o Ofício nº 2078/GAB/SMS/2023, da Secretaria Municipal de Saúde,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1934/2023,

**RESOLVE:**

**RETIFICAR**, a Matrícula constante na Portaria nº 1934/2023, do servidor **SEBASTIÃO REIS**, Matrícula 364381, que designou como Fiscal Administrativo do Contrato nº 343/2023 – Pregão Presencial nº 027/2023 – Processo nº 26263/2023, da Empresa **MAMEDICO CIRURGICO LTDA**, da Secretaria Municipal de Saúde.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

**JOCELINO ALVES CABRAL**

Secretário Municipal de Administração  
 Matrícula 361009

**PORTARIAN.º 2087/2023.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e,

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 2077/GAB/SMS/2023, da Secretaria Municipal de Saúde,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1933/2023,

**RESOLVE:**

**RETIFICAR**, a Matrícula constante na Portaria nº 1933/2023, do servidor **SEBASTIÃO REIS**, Matrícula 364381, que designou como Fiscal Administrativo do Contrato nº 342/2023 – Pregão Presencial nº 027/2023 – Processo nº 26263/2023, da Empresa **NEW LIFE COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS CIRURGICOS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇO LTDA**, da Secretaria Municipal de Saúde.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

**JOCELINO ALVES CABRAL**

Secretário Municipal de Administração  
 Matrícula 361009

**PORTARIAN.º 2088/2023.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e, **CONSIDERANDO** o Ofício nº 2091/GAB/SMS/2023, da Secretaria Municipal de Saúde,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 2055/2023,

**RESOLVE:**

**RETIFICAR**, a Matrícula constante na Portaria nº 2055/2023, da servidora **MARILENE FORMIGA MONTEIRO**, Matrícula 364373, que designou como Fiscal do Contrato nº 330/2023 – Ata de Registro de Preço Externa nº 004/2023 – Processo nº 4205/2022, da Empresa **JR BRASIL COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI**, da Secretaria Municipal de Saúde.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

**JOCELINO ALVES CABRAL**

Secretário Municipal de Administração  
 Matrícula 361009

**PORTARIAN.º 2089/2023.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e, **CONSIDERANDO** o Ofício nº 2095/GAB/SMS/2023, da Secretaria Municipal de Saúde,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 497/2023 e 1236/2023,

**RESOLVE:**

**RETIFICAR**, a número do Pregão Constante nas Portarias nº 497/2023 e 1236/2023, referente ao Pregão Presencial nº 078/2022, da Empresa **VIOLETRAS EIRELI e WP SISTEMAS REPROGRAFICOS E IMPRESSÃO LTDA**, da Secretaria Municipal de Saúde.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

**JOCELINO ALVES CABRAL**

Secretário Municipal de Administração  
 Matrícula 361009

**PORTARIAN.º 2090/2023.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e, **CONSIDERANDO** o Ofício nº 2070/GAB/SMS/2023, da Secretaria Municipal de Saúde,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, os Servidores abaixo relacionados como Fiscal do Contrato nº 341/2023 – Pregão Presencial nº 003/2023 – Processo nº 27988/2022, da Empresa **VAZE AGN LTDA**, referente a Aquisição e montagem de mobiliário de escritório/hospitalar e equipamentos hospitalares, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a 28 de agosto de 2023.

**FISCAL DE CONTRATO – WEVERTON OLIVEIRA BORGES – Matrícula T-3841**  
**FISCAL DE ADMINISTRATIVO – MAURICIO DA SILVA PEREIRA – Matrícula 364375**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

**JOCELINO ALVES CABRAL**

Secretário Municipal de Administração  
 Matrícula 361009

**PORTARIAN.º 2092/2023.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e, **CONSIDERANDO** o Memorando SME nº 1160/2023, da Secretaria Municipal de Educação,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, os Servidores abaixo relacionados como Fiscal do Contrato nº 362/2023 – Pregão Presencial nº 057/2023 – Processo nº 10164/2022, da Empresa **ATACAREJO BESS E SERVIÇOS EIRELI**, referente a Aquisição de itens para recreação, para atender a Secretaria Municipal de Educação, com efeito a 22 de agosto de 2023.

**FISCAL DE CONTRATO – ARTHUR MENEZES MORGADO FERREIRA – Matrícula 364383**

**FISCAL DE ADMINISTRATIVO – MARIA RITA LUZORIO SIMÕES – Matrícula T-0912**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

**JOCELINO ALVES CABRAL**

Secretário Municipal de Administração  
 Matrícula 361009

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****PORTARIAS****PORTARIA N.º 2093/2023.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e,

**CONSIDERANDO** o Memorando SME nº 1161/2023, da Secretaria Municipal de Educação,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, os Servidores abaixo relacionados como Fiscal do Contrato nº 363/2023 – Pregão Presencial nº 057/2023 – Processo nº 10164/2022, da Empresa **ALAG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, referente a Aquisição de itens para recreação, para atender a Secretaria Municipal de Educação, com efeito a 22 de agosto de 2023.

**FISCAL DE CONTRATO – ARTHUR MENEZES MORGADO FERREIRA – Matrícula 364383**

**FISCAL DE ADMINISTRATIVO – MARIA RITA LUZORIO SIMÕES – Matrícula T-0912**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

**JOCELINO ALVES CABRAL**

Secretário Municipal de Administração  
Matrícula 361009

**PORTARIA N.º 2094/2023.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021,

**CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e,

**CONSIDERANDO** o Memorando SME nº 1162/2023, da Secretaria Municipal de Educação,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, os Servidores abaixo relacionados como Fiscal do Contrato nº 364/2023 – Pregão Presencial nº 057/2023 – Processo nº 10164/2022, da Empresa **C&W COMERCIO EM GERAL EIRELI**, referente a Aquisição de itens para recreação, para atender a Secretaria Municipal de Educação, com efeito a 22 de agosto de 2023.

**FISCAL DE CONTRATO – ARTHUR MENEZES MORGADO FERREIRA – Matrícula 364383**

**FISCAL DE ADMINISTRATIVO – MARIA RITA LUZORIO SIMÕES – Matrícula T-0912**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

**JOCELINO ALVES CABRAL**

Secretário Municipal de Administração  
Matrícula 361009

**PORTARIA N.º 2095/2023.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021,

**CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e,

**CONSIDERANDO** o Memorando SME nº 1163/2023, da Secretaria Municipal de Educação,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, os Servidores abaixo relacionados como Fiscal do Contrato nº 365/2023 – Pregão Presencial nº 057/2023 – Processo nº 10164/2022, da Empresa **ROYAL COMERCIO E GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**, referente a Aquisição de itens para recreação, para atender a Secretaria Municipal de Educação, com efeito a 22 de agosto de 2023.

**FISCAL DE CONTRATO – ARTHUR MENEZES MORGADO FERREIRA – Matrícula 364383**

**FISCAL DE ADMINISTRATIVO – MARIA RITA LUZORIO SIMÕES – Matrícula T-0912**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

**JOCELINO ALVES CABRAL**

Secretário Municipal de Administração  
Matrícula 361009

**PORTARIA N.º 2096/2023.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021,

**CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e,

**CONSIDERANDO** o Memorando SME nº 1164/2023, da Secretaria Municipal de Educação,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, os Servidores abaixo relacionados como Fiscal do Contrato nº 366/2023 – Pregão Presencial nº 057/2023 – Processo nº 10164/2022, da Empresa **C.A.S. CONSTRUTORA E ACABAMENTOS LTDA**, referente a Aquisição de itens para recreação, para atender a Secretaria Municipal de Educação, com efeito a 22 de agosto de 2023.

**FISCAL DE CONTRATO – ARTHUR MENEZES MORGADO FERREIRA – Matrícula 364383**

**FISCAL DE ADMINISTRATIVO – MARIA RITA LUZORIO SIMÕES – Matrícula T-0912**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

**JOCELINO ALVES CABRAL**

Secretário Municipal de Administração  
Matrícula 361009

**PORTARIA N.º 2097/2023.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021,

**CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e,

**CONSIDERANDO** o Memorando SME nº 1165/2023, da Secretaria Municipal de Educação

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, os Servidores abaixo relacionados como Fiscal do Contrato nº 367/2023 – Pregão Presencial nº 057/2023 – Processo nº 10164/2022, da Empresa **COELHO E MACHADO COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA**, referente a Aquisição de itens para recreação, para atender a Secretaria Municipal de Educação, com efeito a 22 de agosto de 2023.

**FISCAL DE CONTRATO – ARTHUR MENEZES MORGADO FERREIRA – Matrícula 364383**

**FISCAL DE ADMINISTRATIVO – MARIA RITA LUZORIO SIMÕES – Matrícula T-0912**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

**JOCELINO ALVES CABRAL**

Secretário Municipal de Administração  
Matrícula 361009

**PORTARIA N.º 2098/2023.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021,

**CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e,

**CONSIDERANDO** o Memorando SME nº 1166/2023, da Secretaria Municipal de Educação,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, os Servidores abaixo relacionados como Fiscal do segundo termo de Contrato nº 177/2021 – Dispensa Comum nº 073/2021 – Processo nº 19092/2021, referente a Locação de Imóvel, onde está estabelecida a Unidade Escolar do bairro **ESCOLA MUNICIPAL NOVA TAQUARAL**, para atender a Secretaria Municipal de Educação, com efeito a 01 de setembro de 2023.

**FISCAL DE CONTRATO – ARTHUR MENEZES MORGADO FERREIRA – Matrícula 364383**

**FISCAL DE ADMINISTRATIVO – MARIA RITA LUZORIO SIMÕES – Matrícula T-0912**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

**JOCELINO ALVES CABRAL**

Secretário Municipal de Administração  
Matrícula 361009

**II Conferência Municipal dos  
Direitos da Pessoa  
com Deficiência**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MAGÉ

TEMA:  
**CENÁRIO ATUAL E FUTURO  
NA IMPLEMENTAÇÃO DOS DIREITOS  
DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

CONSTRUINDO UM BRASIL MAIS INCLUSIVO

**19-OUT - 8h às 17h**  
LOCAL: MAGÉ TÊNIS CLUBE - RUA OCAÍ. 2-70 - FLEXEIRAS

**MAGÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
Governando com Amor!

COMDEF  
COMISSÃO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA



## ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

## SECULTE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 – SECULTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO “PARA RECONHECER A HISTÓRIA”  
DESTINADO A SELEÇÃO DE PROJETOS DE AUDIOVISUAL PARA EXECUÇÃO  
DE RECURSOS PROVENIENTES DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI  
PAULO GUSTAVO).

O MUNICÍPIO DE MAGÉ, representado pela **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos**, torna público processo de seleção de projetos em audiovisual, a serem executados por Pessoa Física, Microempreendedor Individual, ou Pessoa Jurídica, do e no Município de Magé, Estado do Rio de Janeiro, com fundamento na Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, no Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 e nas demais disposições legais aplicáveis e nas condições do presente Chamamento.

## 1. INTRODUÇÃO

- 1.1 As inscrições deverão ser realizadas atendendo às regras e premissas descritas neste Regulamento.
- 1.2 O presente Chamamento será regido pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade e eficiência.
- 1.3 O edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico: [www.mage.rj.gov.br](http://www.mage.rj.gov.br).
- 1.4 As retificações deste Chamamento, por iniciativa oficial, assim como os pedidos de esclarecimentos, serão publicadas em todos os veículos oficiais em que se deu a publicação originária.
- 1.5 Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Chamamento poderão ser obtidos por mensagem escrita enviada para o endereço eletrônico: [lpgmage@gmail.com](mailto:lpgmage@gmail.com) e/ou pelo WhastApp (21) 97568-3372, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, de 9 (nove) às 17 (dezesete) horas, no limite de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia de encerramento das inscrições.

## 2. DEFINIÇÕES

2.1 Para efeito deste Chamamento adotam-se as seguintes definições:

## 2.1.1. “PROPONENTE”:

- a) **Pessoa Física** (CPF), maior de 18 (dezoito) anos, residente ou domiciliado no município de Magé, por no mínimo 1 (um) ano anterior a data de publicação deste edital ou que comprove atuação cultural no município de Magé por no mínimo 2 (dois) anos anteriores a data de publicação deste edital, que esteja regular e adimplente com a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, no momento da inscrição, assumindo a responsabilidade legal por sua INSCRIÇÃO, assim como pela execução de suas regras e realização da CONTRAPARTIDA.
- b) **Microempreendedor Individual** (MEI), que apresente, expressamente, em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico-cultural e comprove possuir sede e foro no município de Magé há pelo menos, 2 (dois) anos anteriores a data de publicação deste edital, que esteja regular e adimplente com a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, no momento da inscrição, assumindo a responsabilidade legal por sua INSCRIÇÃO, assim como pela execução de suas regras e realização da CONTRAPARTIDA.
- c) **Pessoa Jurídica** (CNPJ), com ou sem fins lucrativos, que apresente expressamente em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico-cultural e comprove possuir sede e foro no município de Magé há, pelo menos, 2 (dois) anos anteriores a data de publicação deste edital, que esteja regular e adimplente com a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, no momento da inscrição, assumindo a responsabilidade legal por sua INSCRIÇÃO, assim como pela execução de suas regras e realização da CONTRAPARTIDA.

2.1.2 “**PROPOSTA CULTURAL**”: a proposta a ser apresentada pelo PROPONENTE que deverá estar de acordo com o formato, objeto e prazos de execução definidos na categoria de fomento a que o proponente deseje concorrer.

2.1.3 “**INSCRIÇÃO**”: formalização, através de documentos e informações apresentadas à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, realizada exclusivamente através do site [www.mage.rj.gov.br](http://www.mage.rj.gov.br), que confirmem a adequação do PROPONENTE às regras do Chamamento e detalhem as ações desenvolvidas em sua PROPOSTA CULTURAL.

2.1.4 “**SECULTE**”: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, gestora do presente edital.

2.1.5 “**CONTEPLADO**”: proponente aprovado para a etapa de contratação e que assinou o Termo de Execução Cultural.

2.1.6 “**BIO**”: Boletim Informativo Oficial, periódico quinzenal destinado as publicações oficiais, editado pela administração municipal.

2.1.7 “**PATRIMONIO CULTURAL**”: Entende-se como Patrimônio Cultural as referências culturais do município de Magé, de cunho material e imaterial, tombados ou não, que representem a história, a memória e os fazeres locais.

## 3. OBJETO, VALORES E PRAZO

3.1 O presente Chamamento Público tem por objeto contemplar, na forma deste Edital, o total de **83 (oitenta e três) PROPONENTES**, para realização de PROPOSTAS CULTURAIS na área de audiovisual, disponibilizando o **valor total de R\$ 1.288.611,53 (um milhão, duzentos e oitenta e oito mil, seiscentos e onze reais e cinquenta e três centavos)** de acordo com as seguintes definições e requisitos específicos:

3.1.1 **CURTA-DOCUMENTÁRIO**: apoiar financeiramente 10 (dez) PROPOSTAS CULTURAIS, de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) cada, que prevejam produção de audiovisual brasileiro inédito, no formato de 1 (um) CURTA-DOCUMENTÁRIO, com roteiro de duração de 8(oito) a 15(quinze) minutos, que retratem e/ou evidencie a diversidade cultural e/ou a preservação da história e patrimônio cultural do município de Magé. A PROPOSTA CULTURAL deverá englobar todas as etapas da produção da obra audiovisual, considerando desde o desenvolvimento até a finalização.

3.1.2 **CURTA-METRAGEM**: apoiar financeiramente 10 (dez) PROPOSTAS CULTURAIS, de R\$ 32.256,57 (trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e sete centavos) cada, que prevejam produção de audiovisual brasileiro inédito, no formato de 1 (um) CURTA-METRAGEM, podendo abordar todos os gêneros cinematográficos: drama, terror, romance, animação, ficção científica, ficção histórica, entre outros, com roteiro de duração mínima de 15(quinze) minutos, que retratem e/ou evidencie personagens, elementos, histórias, entre outros, que façam parte do patrimônio cultural imaterial do município de Magé. A PROPOSTA CULTURAL deverá englobar todas as etapas da produção da obra audiovisual, considerando desde o desenvolvimento até a finalização.

3.1.3 **VIDEOCLIPES**: apoiar financeiramente 15 (quinze) PROPOSTAS CULTURAIS, de R\$ 10.154,88 (dez mil, cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) cada, que prevejam produção de audiovisual brasileiro inédito, no formato de 1 (um) VIDEOCLIQUE, com roteiro de duração mínima de 5 (cinco) minutos, que promova a divulgação de conteúdos autorais de compositores mageenses. A PROPOSTA CULTURAL deverá englobar todas as etapas da produção da obra audiovisual, considerando desde o desenvolvimento até a finalização.

3.1.3.1 Caso o PROPONENTE não seja o autor da composição musical deverá anexar a PROPOSTA CULTURAL, documento que ateste a autorização para uso da composição musical por parte de seu compositor.

3.1.4 **PRODUÇÃO DE GAMES**: apoiar financeiramente 3 (três) PROPOSTAS CULTURAIS, de R\$ 11.458,00 (onze mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais) cada, que prevejam 1 (um) PROJETO DE GAME BRASILEIRO INÉDITO, que utilize personagem (ens) e/ou elementos que retratem e evidencie a diversidade cultural e/ou a preservação da história e patrimônio cultural do município de Magé, desenvolvidos para plataformas móveis, com sistema operacional android 12, podendo abordar todos os gêneros: ação, aventura, terror, fantasia, estratégia, RPG, entre outros, com classificação livre. A PROPOSTA CULTURAL deverá englobar todas as etapas da produção, considerando desde o desenvolvimento até a finalização.

3.1.5 **VÍDEOS LIVRES**: apoiar financeiramente 30 (trinta) PROPOSTAS CULTURAIS, de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, que prevejam produção de audiovisual brasileiro inédito, no formato de 1 (um) VÍDEO PARA PUBLICAÇÃO EM MÍDIAS SOCIAIS, com roteiro de duração mínima de 3 (três) minutos que retratem e evidencie: a diversidade cultural, ou a história e patrimônio cultural, ou as belezas naturais, ou os atrativos turísticos do município de Magé. A PROPOSTA CULTURAL deverá englobar todas as etapas da produção, considerando desde o desenvolvimento até a finalização.

3.1.6 **APOIO A CINEMAS ITINERANTES**: apoiar financeiramente 2 (duas) PROPOSTAS CULTURAIS, de R\$ 21.402,00 (vinte e um mil e quatrocentos e dois reais) cada, com o objetivo de garantir a circulação e o acesso à obras cinematográficas, de forma itinerante, com a previsão de pelo menos duas exposições em locais diferentes a serem indicados futuramente pela SECULTE, no município de Magé. A PROPOSTA CULTURAL poderá incluir ações de manutenção e/ou aquisição de materiais/equipamentos utilizados para execução das atividades dos CINEMAS ITINERANTES, bem como a contratação de profissionais, desde que elas sejam

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SECULTE****ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 – SECULTE**

obrigatoriamente essenciais à realização das atividades culturais previstas.

**3.1.7 APOIO A INSTALAÇÃO DE SALAS DE CINEMAS:** apoiar financeiramente 3 (três) PROPOSTAS CULTURAIS de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) cada, com o objetivo de apoio a instalação de SALA DE CINEMA INDEPENDENTE, compreendido como espaço destinado, ainda que não exclusivamente, a oferecer o serviço de exibição de obras cinematográficas, de forma gratuita, para uso coletivo, localizado no Município de Magé. A PROPOSTA CULTURAL poderá incluir ações de manutenção de espaços e/ou aquisição de materiais pertinentes à estrutura física da SALA DE CINEMA INDEPENDENTE, bem como a contratação de profissionais e serviços, desde que eles sejam obrigatoriamente essenciais à realização das atividades culturais previstas, sendo necessária a apresentação de prova da existência de local viável e adequado à instalação e realização das sessões.

**3.1.8 APOIO A ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SALAS DE CINEMAS:** apoiar financeiramente 5 (cinco) PROPOSTAS CULTURAIS de R\$ 14.291,33 (quatorze mil, duzentos e noventa e um reais e trinta e três centavos) cada, com o objetivo de apoio a adequação e manutenção de SALA DE CINEMA INDEPENDENTE, compreendido como espaço destinado, ainda que não exclusivamente, a oferecer o serviço de exibição de obras cinematográficas, de forma gratuita, para uso coletivo, localizado no Município de Magé. A PROPOSTA CULTURAL poderá incluir ações de manutenção de espaços e/ou aquisição de materiais pertinentes à estrutura física da SALA DE CINEMA INDEPENDENTE, bem como a contratação de profissionais e serviços, desde que eles sejam obrigatoriamente essenciais à realização das atividades culturais previstas, sendo necessária a comprovação de que o espaço já está em atividade para exibição de filmes há pelo menos três meses, devendo a comprovação ser feita por meio de fotos das sessões, folders, matérias de jornais, sites, material de divulgação e/ou lista de presença de público.

**3.1.9 REALIZAÇÃO DE MOSTRA DE AUDIOVISUAL:** apoiar financeiramente 1 (uma) PROPOSTA CULTURAL de R\$ 40.087,88 (quarenta mil, oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos), com o objetivo de realizar 1 (uma) MOSTRA DE AUDIOVISUAL, competitivos ou não, considerando, além das ações de exibição, ações de formação de público, divulgação, entre outras. A proposta deverá ser realizada obrigatoriamente no Município de Magé, em local escolhido pelo proponente e exibir os curtas-metragens que tenham sido produzidos por meio do fomento cultural deste edital.

**3.1.10 FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL:** apoiar financeiramente 4 (quatro) PROPOSTAS CULTURAIS de R\$ 5.000,00 (cinco reais), com o objetivo de formação e capacitação na área do audiovisual, considerando o formato de oficinas, cursos, palestras e demais ações de cunho formativo. A proposta deverá contemplar a realização de pelo menos 1 (uma) atividade presencial, com pelo menos 4 (quatro) horas de duração, gratuita, realizada obrigatoriamente no Município de Magé, em local a ser definido pela SECULTE, voltada para voltada para profissionais, estudantes e interessados na área

**3.2 Nas INSCRIÇÕES das PROPOSTAS CULTURAIS que prevejam a participação de pessoas com deficiência em suas equipes, ou que possuam pessoas com deficiência em seus quadros societários, deverão enviar no ato da INSCRIÇÃO as auto-declarações preenchidas e assinadas por estes profissionais, conforme modelo disposto no ANEXO 12 - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA, acompanhadas de laudo ou atestado médico, elaborado por profissional de saúde de nível superior, contendo sua identificação, nº de inscrição no conselho regional de fiscalização da profissão correspondente e assinatura; ou carteira de identidade diferenciada emitida pelo Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN-RJ, de acordo com a Lei Estadual nº 7821, de 20 de dezembro de 2017.**

**3.3 As 83 (oitenta e três) PROPOSTAS CULTURAIS selecionadas serão contempladas desde que atendidas, em sua totalidade, às condições deste Edital e em respeito à ordem de classificação, considerando a distribuição e os requisitos específicos de cada CATEGORIA.**

**3.4 As PROPOSTAS CULTURAIS deverão ser realizadas obrigatoriamente em território mageense, tendo o início de sua execução a partir da publicação do extrato do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL no site da prefeitura, e com prazos definidos de acordo com ANEXO 01 - CALENDÁRIO.**

**3.5 O prazo de vigência do presente Chamamento Público será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do seu resultado final no Boletim Informativo Oficial do Município de Magé, podendo ser prorrogado conforme determinação do Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.**

**4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 Podem se inscrever para participar neste Edital, de acordo com a categoria definidas no item 3.1, obedecida as definições do item 2.1.1, os seguintes PROPONENTES:

4.1.1 **CURTA-DOCUMENTÁRIO:** Pessoa Física, Microempreendedor Individual e Pessoa Jurídica;

4.1.2 **CURTA-METRAGEM:** Pessoa Física, Microempreendedor Individual e Pessoa Jurídica;

4.1.3 **VIDEOCLIPES:** Pessoa Física e Microempreendedor Individual;

4.1.4 **PRODUÇÃO DE GAMES:** Pessoa Física e Microempreendedor Individual;

4.1.5 **VÍDEOS LIVRES:** Pessoa Física e Microempreendedor Individual;

4.1.6 **APOIO A CINEMAS ITINERANTES:** Pessoa Jurídica;

4.1.7 **APOIO A INSTALAÇÃO DE SALAS DE CINEMAS:** Pessoa Jurídica;

4.1.8 **APOIO A ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SALAS DE CINEMAS:** Pessoa Jurídica;

4.1.9 **REALIZAÇÃO DE MOSTRA DE AUDIOVISUAL:** Pessoa Jurídica; e,

4.1.10 **FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL:** Pessoa Física e Microempreendedor Individual.

4.2. No caso de Pessoa Jurídica a PROPOSTA CULTURAL deve ser submetida à INSCRIÇÃO por proponente que exerça funções administrativas de presidência, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão na instituição

4.3 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – seja Pessoa física menor de 18 (dezoito) anos na data de submissão da INSCRIÇÃO;

II – seja servidor ou empregado público, ocupante de cargo ou função efetivo, eletiva ou em comissão, vinculados direta ou indiretamente à SECULTE, bem como os parentes em linha reta e os colaterais até o 3º (terceiro) grau, podendo a inscrição, caso ocorra, ser impugnada a qualquer tempo;

III – seja membro do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV – que seja ocupante de cargo político municipal em órgãos e empresas públicas, considerando: Prefeitos e seus Vices, Secretários Municipais, Subsecretários Municipais e Vereadores;

V – que tenha CPF pendente de regularização, suspenso, cancelado ou de pessoa falecida;

VI – seja Pessoa Jurídica cujos sócios, administradores, diretores ou associados forem servidores ou empregados públicos, ocupantes de cargos ou funções efetivas, eletivas ou em comissão, vinculados direta ou indiretamente à SECULTE, bem como os parentes em linha reta e os colaterais até o 3º (terceiro) grau podendo a inscrição, caso ocorra, ser impugnada a qualquer tempo.

VII – seja Pessoa Jurídica cujos sócios, administradores, diretores ou associados sejam ocupantes de cargos políticos em órgãos e empresas públicas, considerando: Prefeito e seu Vice, Secretários Municipais, Subsecretários Municipais, Vereadores, Deputados, Senadores e Ministros;

VIII – seja Pessoa Jurídica que não possua em seu estatuto ou contrato social função ligada a atividades artísticas e culturais; e,

XIX – seja Pessoa Jurídica que esteja impedida de contratar com a Administração Pública, seja por motivo de suspensão temporária de participar e de licitar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei no. 8.666/93, ou outro motivo previsto em Lei.

4.4 Estão impedidas as INSCRIÇÕES de mais de 01 (uma) PROPOSTA CULTURAL por PROPONENTE por CATEGORIA deste Edital. O PROPONENTE poderá inscrever somente 01 (uma) PROPOSTA CULTURAL em cada CATEGORIA, conforme definições do item 3.1.

4.4.1. Caso seja identificada, a qualquer tempo, mais de uma PROPOSTA CULTURAL oriunda do mesmo PROPONENTE, ou ainda que contenha o mesmo grupo de profissionais envolvidos (considerando mais de 50% dos membros da equipe da PROPOSTA, sócios e responsáveis legais), inscritas na mesma CATEGORIA, somente a primeira INSCRIÇÃO submetida será considerada, sendo as demais desclassificadas.

4.5 Considerando as INSCRIÇÕES em todas as CATEGORIAS, não será objeto de apoio financeiro a PROPOSTA CULTURAL que:

I. Tenha ou venha a ter como organizadores, realizadores, promotores, copatrocinadores ou apoiadores, instituições financeiras, securitárias ou políticas;

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SECULTE**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 – SECULTE**

- II. Tenha cunho político-eleitoral;  
 III. Se destine ao financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;  
 IV. Infrinja dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;  
 V. Virole os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;  
 VI. Atente contra a ordem pública;  
 VII. Cause impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;  
 VIII. Tenha vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo; IX. Evidencie preconceito, discriminação ou discurso de ódio de qualquer natureza;  
 X. Caracterize promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de governo, de qualquer esfera política; e,  
 XI. Induza, instigue ou auxilie alguém ao uso indevido de drogas ilícitas.
- 4.5.1 Caso a SECULTE identifique, a qualquer tempo, o PROPONENTE ou PROPOSTA CULTURAL que descumpra um ou mais impedimentos citados nos subitens 4.5, o mesmo será desclassificado, e sua participação no processo deste Edital será descontinuada.
- 4.6 Caso o PROPONENTE ou PROPOSTA CULTURAL que descumpra um ou mais impedimentos citados nos subitens 4.3, 4.4 e 4.5, seja identificado após sua habilitação, seleção e recebimento de recursos, o mesmo estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SECULTE, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.
- 4.7 Não há impedimento para a participação do PROPONENTE que tenha sido contemplado ou se inscrito em outros Editais lançados pela SECULTE por meio de recursos Provenientes da Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022.

**5. DAS COTAS**

5.1 Considerando as quantidades mencionados nos subitens 3.1.1 CURTADOCUMENTÁRIO, 3.1.2 CURTA-METRAGEM, 3.1.3 VÍDEOCLIPES e 3.1.5 VÍDEOS LIVRES deste Edital, ficam garantidas cotas étnico-raciais para pessoas físicas e jurídicas de:

I - no mínimo 20% das vagas para PROPONENTES (pessoa física ou pessoa jurídica que tenham ocupantes de forma majoritária em seu quadro societário) pessoas negras (pretas e pardas);

II - no mínimo 10% das vagas para PROPONENTES (pessoa física ou pessoa jurídica que tenham ocupantes de forma majoritária em seu quadro societário) para pessoas indígenas.

III - no mínimo 10% (dez por cento) das vagas para PROPONENTES (pessoa física ou pessoa jurídica que tenham ocupantes de forma majoritária em seu quadro societário) que possuam comprovadamente algum tipo de deficiência.

5.1.1 Nas pessoas jurídicas os ocupantes do quadro societário que derem razão para a inscrição nas vagas destinadas às cotas deverão comprovar moradia ou atuação em Magé a no mínimo 1 (um) ano anterior a data de publicação do edital.

5.2 O PROPONENTE que optar por concorrer às vagas destinadas às cotas concorrerá, ao mesmo tempo, nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

5.2.1 Caso o PROPONENTE optante por concorrer às vagas destinadas às cotas atinja nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, este não ocupará uma vaga destinada para o preenchimento das cotas, ou seja, será selecionado para uma vaga da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.2.2 Em caso de desistência de PROPONENTES optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por PROPONENTES que concorreram às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.3 Caso não existam PROPONENTES inscritos e/ou habilitados em número suficiente para o cumprimento das cotas o número de vagas restantes será remanejado para a ampla concorrência.

5.4 Para concorrer às cotas étnico-raciais, o PROPONENTE deverá, obrigatoriamente, autodeclarar-se no ato da INSCRIÇÃO, utilizando a autodeclaração étnico-racial, conforme modelo disposto no ANEXO 11 - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL.

5.5 Para concorrer às cotas para Pessoas com Deficiência - PCD, o PROPONENTE deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição no ato da INSCRIÇÃO através da

apresentação da AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA, conforme ANEXO 12, complementada obrigatoriamente por 01 (um) dos seguintes documentos:

- a) LAUDO ou ATESTADO MÉDICO atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, com data de emissão dentro dos últimos 02 (dois) anos, a contar da data de publicação desta Chamada Emergencial no DOERJ. O LAUDO ou ATESTADO MÉDICO deve conter nome completo e CPF do PROPONENTE, e deve ser elaborado por profissional de saúde de nível superior, contendo sua identificação, nº de inscrição no conselho regional de fiscalização da profissão correspondente e assinatura.
- b) CARTEIRA DE IDENTIDADE DIFERENCIADA emitida pelo Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN-RJ, de acordo com a Lei Estadual nº 7821, de 20 de dezembro de 2017.
- c) CERTIFICADO DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, nos conformes da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- d) CARTÃO DE GRATUIDADE DO VALE SOCIAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA emitido pela Secretaria de Estado de Transporte do Rio de Janeiro - SETRANS, com validade de no mínimo 4 (quatro) anos a partir de sua data de emissão, de acordo com o Art. 4º da Lei Estadual nº 4.510, de 13 de janeiro de 2005, com o Decreto Estadual nº 36.992, de 25 de fevereiro de 2005, e com o Decreto Estadual nº 45.820, de 11 de novembro de 2016.
- e) TERMO DE CURATELA ou DECISÃO JUDICIAL que decreta a interdição da pessoa com deficiência, de acordo com o Art. 1.767 do Código Civil e de acordo com a Lei Federal nº 13.105/2015.
- f) No caso de apresentação do TERMO DE CURATELA ou DECISÃO JUDICIAL, deve ser também anexadas as CÓPIAS SIMPLES DO RG E CPF DO CURADOR da pessoa com deficiência designado no documento.
- g) TERMO DE DECISÃO APOIADA ou DECISÃO JUDICIAL que homologa o termo de decisão apoiada da pessoa com deficiência, de acordo com o Art. 1.783A do Código Civil e de acordo com a Lei Federal nº 13.105/2015.
- h) No caso de apresentação do TERMO DE DECISÃO APOIADA ou DECISÃO JUDICIAL, devem ser também anexadas as CÓPIAS SIMPLES DO RG E CPF DO APOIADOR da pessoa com deficiência designado no documento.

**6. DAS INSCRIÇÕES**

6.1 As inscrições serão realizadas por meio de formulário eletrônico disponível no site [www.mage.rj.gov.br](http://www.mage.rj.gov.br), das 11 (onze) horas dia 11 de outubro de 2023, às 16 horas do dia 25 de outubro de 2023.

6.2 O preenchimento do formulário eletrônico se divide em duas etapas:

- a) CADASTRO DO PROPONENTE  
 b) CADASTRO DA PROPOSTA CULTURAL

**6.3 CADASTRO DO PROPONENTE**

6.3.1 O PROPONENTE deverá preencher todos os campos referentes ao cadastro de seus dados como Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, conforme definições. O PROPONENTE deverá ainda anexar a seguinte documentação obrigatória (via upload):

- a) CÓPIA SIMPLES DA IDENTIDADE do PROPONENTE (se pessoa física);  
 b) CÓPIA SIMPLES DO COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF do PROPONENTE (se pessoa física);  
 c) CÓPIA DO ATO CONSTITUTIVO (se pessoa jurídica);  
 d) CÓPIA DA ATA DE ASSEMBLEIA QUE CONSTITUIU A DIRETORIA COM MANDATO ATUAL (se for o caso)  
 e) CÓPIA DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ (se pessoa jurídica);  
 f) DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (se pessoa física), em conformidade com a Lei nº 6.225, de 24 de abril de 2012.

f.1) Não serão aceitas DECLARAÇÕES DE RESIDÊNCIA assinadas por terceiros.

f.2) Não serão aceitas DECLARAÇÕES DE RESIDÊNCIA sem data ou sem assinatura.

g) COMPROVANTE DE SEDE EM MAGÉ (se pessoa jurídica);

h) DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL DO PROPONENTE (se for o caso), conforme modelo disposto no ANEXO 10, devidamente assinada e datada pelo PROPONENTE.



**SECULTE**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 – SECULTE**

i) DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, conforme ANEXO 08, devidamente preenchido e assinado.

j) AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (se for o caso), conforme ANEXO 11, devidamente preenchido e assinado, acompanhado de documento de identidade.

k) AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (se for o caso), conforme ANEXO 12, devidamente preenchido e assinado, acompanhada de documento(s) comprobatório(s).

6.3.2 Não serão consideradas assinaturas com manipulação de imagem (assinatura inserida no documento por meio de colagem) para os anexos que solicitam assinatura do PROPONENTE.

6.3.3 No caso de assinaturas digitais, serão consideradas apenas as assinaturas digitais com certificação válida.

6.3.4 Toda documentação obrigatória mencionada no subitem 6.3.1 e suas alíneas deverá estar atualizada e ativa na data da submissão da INSCRIÇÃO.

**6.4 CADASTRO DA PROPOSTA CULTURAL**

6.4.1 A PROPOSTA CULTURAL deverá considerar a singularidade do projeto e ser descrita de forma objetiva, contendo: detalhamento das ações a serem realizadas e dos profissionais envolvidos. A INSCRIÇÃO da PROPOSTA CULTURAL deverá ser feita exclusivamente através formulário eletrônico disponível no site [www.mage.rj.gov.br](http://www.mage.rj.gov.br), a partir do preenchimento dos campos obrigatórios, conforme dispostos no ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA CULTURAL.

6.4.2 Complementando a INSCRIÇÃO, o PROPONENTE deverá, obrigatoriamente, anexar no formulário eletrônico de inscrição (via upload) os seguintes documentos referentes à PROPOSTA CULTURAL, conforme detalhados nos seus referidos ANEXOS:

a) PORTFÓLIO DE ATUAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL, em arquivo único no formato PDF com, no máximo 5 MB, conforme detalhado no ANEXO 05.

b) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, se for o caso, conforme modelo no ANEXO 06.

c) ARQUIVOS COMPLEMENTARES OBRIGATÓRIOS PARA AS SEGUINTES CATEGORIAS:

c.1) Para os PROPONENTES das CATEGORIAS: CURTA-DOCUMENTÁRIO e CURTAMETRAGEM:

c.1.1) ARGUMENTO da obra audiovisual com, no máximo, 01 (uma) página e meia, apresentando as personagens, o tempo e o local onde a história se passa, indicando o arco narrativo;

c.1.2) ROTEIRO da obra audiovisual com, no máximo, 03 (três) páginas;

c.2) Para os PROPONENTES das CATEGORIAS PRODUÇÃO DE GAMES:

c.2.1) Documento de Game Design;

c.2.3) Argumento de no máximo 01 (uma) página.

6.5 Não será concedido prazo complementar para suprir a falta de documentos ou informações.

6.6 Caso seja identificado, a qualquer tempo, o não cumprimento das regras referentes ao CADASTRO DO PROPONENTE e ao CADASTRO DA PROPOSTA, descritas nos subitens acima, o PROPONENTE será desclassificado e eliminado do processo deste Chamamento, observando-se o direito de defesa prévia.

6.6.1 Caso o não cumprimento das regras referentes ao CADASTRO DO PROPONENTE e ao CADASTRO DA PROPOSTA, descritas nos subitens 6.3 e 6.4 seja identificado após sua habilitação, seleção e recebimento de recursos, o PROPONENTE estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SECULTE, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

6.7. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

6.8 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 1(um) projeto por categoria, totalizando 10 (dez) PROPOSTAS, ficando condicionado a seleção de no máximo 1 (uma) proposta.

6.8.1 Caso o PROPONENTE alcance classificação dentro do número de vagas, conforme disposto neste Edital, em mais de uma categoria, será automaticamente desclassificados naquelas de menor valor financeiro.

6.9. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

6.9.As inscrições deste edital são gratuitas.

**7. DA ANÁLISE TÉCNICA**

7.1 Todas as PROPOSTAS CULTURAIS cujas INSCRIÇÕES forem concluídas no formulário online durante o período de inscrição, seguirão primeiramente para a fase de Análise Técnica, na qual serão analisadas e avaliadas pela Banca Examinadora de Propostas Culturais, composta por especialistas com notório conhecimento nas áreas de objeto do Edital, e coordenada por um servidor designado pela SECULTE.

7.1.1 A função da Banca Examinadora de Propostas Culturais consiste em examinar o conteúdo do cadastro de PROPOSTA CULTURAL e de seus ANEXOS complementares de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

7.2 As PROPOSTAS CULTURAIS serão examinadas levando em consideração os seguintes critérios descritos abaixo. Estes critérios somam um total de até 100 (cem) pontos, considerando:

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1	<b>TEMPO DE ATUAÇÃO CULTURAL DO PROPONENTE</b> - considerando o Portfólio de atuação artística e cultural e os documentos comprobatórios juntados pelo PROPONENTE:	
	Atuação de até 3 (três) anos - 4 pontos	4 a 10 pontos
	Atuação maior de 3 (três) anos e menor que 5 (cinco) anos - 6 pontos	
Atuação igual ou superior a 5 (cinco) anos - 10 pontos		
2	<b>RELEVÂNCIA CULTURAL E QUALIDADE ARTÍSTICA</b> - levando em conta a análise dos objetivos e justificativa apresentados, considerando a descrição do que se pretende realizar e as informações artísticas e culturais apresentadas, bem como a criatividade, originalidade e inovação da proposta cultural:	
	A proposta é inovadora, original e/ou criativa? (0 a 15 pontos)	0 a 30 pontos
A proposta está fundamentada e seu conteúdo está de acordo com o que foi apresentado pelo proponente? (0 a 15 pontos)		
3	<b>VIABILIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA</b> - considerando a compatibilidade orçamentária e a adequação do cronograma de ações e fases de execução previstas:	
	O orçamento é adequado à dimensão da proposta? (0 a 13 pontos)	0 a 25 pontos
A execução da proposta é viável dentro do cronograma previsto? (0 a 12 pontos)		
4	<b>HISTÓRICO DO PROPONENTE E EQUIPE</b> - considerando a análise da trajetória artístico-cultural do PROPONENTE, através do PORTFÓLIO e da equipe da proposta através dos currículos apresentados.	
	A equipe técnica indicada é adequada à proposta cultural? (0 a 10 pontos).	0 a 25 pontos
A proposta está adequada a experiência e atuação cultural do PROPONENTE? (0 a 15 pontos).		
5	<b>ACESSIBILIDADE E AÇÕES AFIRMATIVAS</b> - considerando as ações obrigatórias de acessibilidade previstas e a participação de pessoas com deficiência na equipe da proposta; e considerando também as ações que incluam pessoas pertencentes a outros grupos vulnerabilizados socialmente (mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIAP+, pessoas idosas, em situação de rua e outros grupos), ampliando o alcance e a democratização da proposta cultural.	
	A ações afirmativas e de democratização de acesso estão previstas e fundamentadas na proposta? (0 a 10 pontos)	0 a 10 pontos
<b>TOTAL</b>		<b>100 pontos</b>

**SECULTE**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 – SECULTE**

7.3 A distribuição das PROPOSTAS CULTURAIS submetidas entre os membros da Banca Examinadora ocorrerá por meio de sorteio. Cada PROPOSTA CULTURAL receberá 02 (dois) pareceres.

7.3.1 As notas dos 02 (dois) pareceres gerará uma média, que será a pontuação final da PROPOSTA CULTURAL.

7.4 A Banca Examinadora pontuará as PROPOSTAS CULTURAIS, respeitando as disposições legais e os critérios definidos neste Edital.

7.5 Serão desclassificadas as PROPOSTAS CULTURAIS que receberem a pontuação final abaixo de 40 (quarenta).

7.6 Serão desclassificadas as PROPOSTAS CULTURAIS que receberem a pontuação 0 (zero) em 01 (um) dos critérios descritos no subitem 7.2.

7.7 A listagem dos PROPONENTES selecionados, se dará de acordo com a classificação em cada CATEGORIA, definida pela ordem decrescente da pontuação final de cada PROPONENTE, de acordo com análise dos critérios definidos no subitem 7.2 e considerando o número de aportes definidos para cada CATEGORIA, bem como as cotas.

7.8 Havendo empate entre as pontuações finais dos PROPONENTES, o desempate se dará considerando a maior pontuação obtida nos critérios dispostos no subitem 7.2, conforme sua ordenação, até que se defina o desempate.

7.8.1 Continuando o empate, será selecionado o PROPONENTE que não tenha sido contemplado em nenhum dos Editais de Cultura do município de Magé nos anos de 2020, 2021 e 2022.

7.8.2 Se ainda assim continuarem empatados, o desempate se dará considerando idade ou a data de abertura do CNPJ do PROPONENTE, dos mais antigos para os mais novos.

7.9 Em caso de eventual inabilitação, desistência, desclassificação ou impedimentos, será convocado o PROPONENTE classificado subsequente, respeitando a ordem decrescente das Classificações por CATEGORIA e da Classificação Geral, e ainda, as cotas e os critérios de desempate, conforme estabelecidos neste Edital.

7.10 O resultado da etapa de ANÁLISE TÉCNICA, contendo as listas por CATEGORIA de Classificação Geral, Selecionados e Suplentes com suas respectivas notas, será divulgado no endereço eletrônico [www.mage.rj.gov.br](http://www.mage.rj.gov.br) e publicado no Boletim Informativo Oficial do Município de Magé.

7.11 Os integrantes da Banca Examinadora de Propostas Culturais serão divulgados no [www.mage.rj.gov.br](http://www.mage.rj.gov.br) e publicado no Boletim Informativo Oficial do Município de Magé, após a conclusão do processo seletivo.

7.12 A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no site e no BIO é do PROPONENTE.

**8. RECURSOS DA FASE DE ANÁLISE TÉCNICA**

8.1 O PROPONENTE poderá apresentar recurso de nota, no prazo estipulado no ANEXO 01 – CALENDÁRIO.

8.2 Os recursos serão realizados por meio de formulário eletrônico disponível no site [www.mage.rj.gov.br](http://www.mage.rj.gov.br), das 9 (nove) horas dia 06 de novembro de 2023 às 18 horas do dia 08 de novembro de 2023.

8.3 Não serão aceitos recursos encaminhados através de e-mail ou protocolados na sede da SECULTE.

8.4 O recurso deverá ser objetivamente fundamentado e enviado uma única vez somente pela mesma plataforma utilizada para inscrição, que será reaberta exclusivamente para este fim, até às 18 (dezoito) horas do último dia do prazo de recurso.

8.5 O PROPONENTE terá direito a submissão do recurso de nota somente 01 (uma) única vez, dessa forma o recurso enviado deverá conter todas as justificativas do pedido de revisão referente à nota que deseja contestar.

8.6 Para o recurso de nota, não será permitida a anexação de arquivos.

8.7 Uma vez que o recurso for submetido pelo PROPONENTE, não será permitida a alteração ou complementação de seu texto enviado.

8.8 Os recursos de nota serão analisados pela Banca Examinadora.

8.9 Durante a análise do recurso, para seu deferimento ou indeferimento, será feita a revisão da avaliação da pontuação para a seleção dos contemplados. Esta revisão poderá resultar na alteração da nota do PROPONENTE, podendo esta ser aumentada, permanecer a mesma ou ser diminuída, tendo em vista o cumprimento dos critérios de análise do Edital.

8.10 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a SECULTE divulgará no BIO, bem como no endereço eletrônico da prefeitura, as decisões recursais e o resultado com a listagem final de Classificação Geral das PROPOSTAS CULTURAIS Selecionadas e Suplentes, com suas respectivas notas finais e status de seleção.

8.11 A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no BIO e no endereço eletrônico da prefeitura é dos PROPONENTES.

8.12 Somente as PROPOSTAS CULTURAIS classificadas nas listas de Selecionados e Suplentes seguirão para a fase de Habilitação para Contratação.

**9. HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

9.1 As PROPOSTAS CULTURAIS classificadas como SELECIONADAS na fase de Análise Técnica seguirão para a etapa de Habilitação para Contratação.

9.1 Na fase de Habilitação para Contratação, durante o prazo estipulado no ANEXO 01 – CALENDÁRIO, a contar da publicação do Resultado da Análise Técnica, os PROPONENTES classificados como SELECIONADOS deverão enviar por meio de formulário eletrônico disponível no site [www.mage.rj.gov.br](http://www.mage.rj.gov.br), os seguintes DADOS DA CONTABANCÁRIA:

- I. Banco;
- II. Agência;
- III. Operação (se houver)
- IV. Número da conta;
- V. Tipo de conta (exemplo: corrente, poupança, entre outros); e
- VI. Cópia simples e legível do cartão bancário.

9.1.1 A conta informada deverá ser de titularidade do habilitado (pessoa física ou pessoa jurídica).

9.1.2 O habilitado fica impedido de apresentar domicílio bancário de Banco digital para recebimento de sua remuneração.

9.2 No caso do convocado não entregar os dados bancários no prazo estabelecido, será convocado o próximo habilitado na sua respectiva CATEGORIA, respeitada a ordem de classificação.

**10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS**

10.1 Finalizada a fase de habilitação, o PROPONENTE contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo 07 deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

10.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Município de Magé contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária indicada em desembolso único, até 30 dias úteis após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

10.4. Os recursos destinados a custear as despesas previstas neste edital correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: PT 02.12.13.392.4009.2405; Fonte 715; e, Natureza da Despesa 3.3.90.31.

**11. DAS OBRIGAÇÕES E CONTRAPARTIDAS DO PROPONENTE CONTEMPLADO**

11.1 Mencionar o Governo Federal, o Ministério da Cultura, o Governo Municipal e a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos em todo material de divulgação e comunicação da PROPOSTA CULTURAL (impresso, virtual, audiovisual e sonoro), bem como em todos os produtos resultantes da PROPOSTA CULTURAL, principalmente no(s) link(s) disponibilizado(s) no RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL.

11.2 Em todas as CATEGORIAS, a PROPOSTA CULTURAL deve prever, ao final de sua realização, a entrega do registro de execução de suas ações.

11.3 Será obrigação do PROPONENTE contemplado a entrega das segundas CONTRAPARTIDAS previstas, conforme exigido nas especificações dispostas no item 3.1 deste Edital, sendo:

11.3.1 No caso da CATEGORIA de CURTAS, previstos nos itens 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3, o PROPONENTE contemplado deverá realizar a entrega do vídeo por arquivo em "nuvem", com qualidade mínima Full HD (1920 x 1080), nas especificações descritas no objeto.

**SECULTE**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS**MAGÉ**  
PREFEITURA  
Governando com Amor!**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 – SECULTE**

11.3.2 No caso da CATEGORIA de GAMES, prevista no item 3.1.4, o PROPONENTE contemplado deverá realizar a entrega do protótipo jogável seguindo as especificações previstas no referido item.

11.3.3 No caso da CATEGORIA VÍDEOS LIVRES, prevista no item 3.1.5, o PROPONENTE contemplado deverá realizar a entrega do vídeo por arquivo em "nuvem", com qualidade mínima Full HD (1080x1920) e ajustar com a SECULTE a publicação de vídeo definindo em comum acordo dia e hora, devendo a publicação ser postada em colaboração simultânea no perfil do PROPONENTE e do perfil do Instagram @conheca\_mage.

11.3.4 No caso das CATEGORIA de: APOIO DE CINEMA ITINERANTE, APOIO A INSTALAÇÃO DE SALAS DE CINEMA, E APOIO A ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SALAS DE CINEMA, prevista no item 3.1.6, 3.1.7 e 3.1.8, o PROPONENTE contemplado deverá garantir o uso do espaço a Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos para a execução de 1 (uma) ação de produção cultural de difusão do audiovisual, que será ajusta por ambas as partes.

11.3.5 No caso da CATEGORIA MOSTRA DE AUDIOVISUAL, prevista no item 3.1.9, o PROPONENTE deverá ajustar com a SECULTE o dia e hora a ser realizada, considerando a previsão de público mínimo de 300 (trezentas) pessoas.

11.3.6 No caso da CATEGORIA de FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL, prevista no item 3.1.10, o PROPONENTE contemplado deverá ajustar com a SECULTE o dia e hora a ser realizada, considerando a previsão de público mínimo de 15 (quinze) pessoas.

11.4 À SECULTE será autorizada a utilização, reprodução, edição, remix, adaptação, distribuição, preparação de obras derivadas, exibição e execução dos arquivos disponibilizados, de acordo com o documento DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, conforme ANEXO 04.

11.5 O(s) arquivo(s) original(is) (fotos e vídeos) do conteúdo apresentado no RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, conforme ANEXO 08, poderá(ão) ser utilizado(s) em produções de divulgação da SECULTE, bem como poderá ser citada a seleção dos PROPONENTES para fins de divulgação institucional.

11.6 As despesas provenientes de obrigações previdenciárias, fiscais, tributárias, sindicais, de direitos autorais, trabalhistas, incluindo as decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, como também aquelas resultantes de contratações diretas e/ou indiretas prescindíveis à execução do objeto cultural, das quais suscitem reivindicações de terceiros quanto a eventuais danos relacionados à participação na PROPOSTA CULTURAL, serão de exclusiva incumbência do PROPONENTE, ficando a SECULTE excluída de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária.

**12. RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL**

12.1 A comprovação de execução da PROPOSTA CULTURAL contemplada será realizada por meio de relatórios preenchidos pelo PROPONENTE, e entregues na SECULTE em até 80 (oitenta) dias corridos após a finalização da execução da PROPOSTA CULTURAL.

12.1.1 A comprovação da execução se dará em duas etapas:

a) ETAPA 1 – Comprovação da realização da proposta através do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, conforme modelo no ANEXO 08, a ser enviado em até 30 (trinta) dias corridos após a finalização da execução da PROPOSTA.

b) ETAPA 2 – Comprovação da execução financeira através do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA CULTURAL, conforme modelo no ANEXO 09, a ser enviado em até 50 (cinquenta) dias corridos após finalizado o prazo da ETAPA 1.

12.2 As PROPOSTAS CULTURAIS contempladas deverão cumprir o prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias, e obrigatoriamente enviar para a SECULTE através de e-mail ou presencialmente o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL.

12.3 Quando for o caso, será necessária a juntada de cópia dos comprovantes de todas as notas fiscais, recibos, comprovantes de transações bancárias, comprovantes de pagamentos administrativos eletrônicos, como boletos ou contas com data de pagamento posterior ao recebimento do recurso, comprovantes de pagamento de ECAD e SBT, entre outros.

12.4 Em caso de sobra de valores referente à PROPOSTA CULTURAL, o PROPONENTE deverá restituir aos cofres públicos o valor remanescente da seguinte forma: efetuar o recolhimento identificado com registro de seu CPF ou CNPJ e enviar o termo e o comprovante de transferência por e-mails ou pessoalmente na sede da SECULTE.

12.5 As notas fiscais de produtos e/ou serviços eventualmente adquiridos para o cumprimento da execução cultural, objeto da prestação de contas do CONTEMPLADO, deverão ser guardados por um período de 5 (cinco) anos, podendo ser solicitados a qualquer momento pela SECULTE.

12.6 O RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL deverá ser acompanhado do material complementar que comprove a realização da PROPOSTA CULTURAL, composto por um arquivo único com registros captados durante a execução da PROPOSTA CULTURAL e CONTRAPARTIDA, antes e depois das ações de manutenção e/ou aquisição de materiais pertinentes à estrutura física do espaço cultural, podendo ser fotos, prints, clipping de imprensa e outros, no formato PDF com no máximo 5 MB.

12.7 Caso não seja entregue o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL no prazo estabelecido, ocasionando em sua reprovação publicada em BIO, o recurso financeiro recebido deverá retornar ao município de Magé, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

**13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, ou a critério da SECULTE os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual, ou ainda poderá ser feito a partilha do valor do recurso previsto para a categoria entre o número de PROPONENTES HABILITADOS.

**14. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

14.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

**15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da prefeitura do Município de Magé e nas mídias sociais oficiais.

15.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://mage.rj.gov.br/>.

15.3 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.

15.4 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Magé de qualquer responsabilidade civil ou penal.

15.5 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

15.6 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar n.º 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto n.º 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto n.º 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

15.7 O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste Regulamento ou do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL sujeitará o PROPONENTE, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SECULTE, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

15.8 A regra mencionada no subitem 15.7, também se aplicará a todos os casos de desistência da execução da PROPOSTA CULTURAL pelo PROPONENTE, após ter recebido o aporte.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br**SECULTE**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 – SECULTE**

15.9 O PROPONENTE ficará igualmente sujeito a proibição de receber recursos da SECULTE por até 02 (dois) anos a contar da notificação de inadimplência.

15.10 Eventuais débitos decorrentes do aporte recebido poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Municipal e cobrados via execução fiscal.

15.11 Fica eleito o foro central da Comarca de Magé, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo, a adjudicação dele decorrente, assim como a execução da PROPOSTA CULTURAL selecionado

15.12 A SECULTE poderá revogar a qualquer tempo este processo de seleção, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiro, através de manifestação escrita e fundamentada, sem que possa ser invocada a obrigação de indenizar quaisquer prejuízos a qualquer interessado.

15.13 Em caso de impedimentos relacionados aos processos de Tecnologia de Informação dispostos neste certame, ficará a cargo da Autoridade Superior da SECULTE a excepcionalidade de mecanismos alternativos de comunicação.

15.14 Conforme prevê o artigo 13 da Lei Complementar Federal nº 195/2022, sobre os recursos oriundos deste Edital poderão incidir impostos.

15.15 Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

**a) ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL**

ANEXO 01 - CALENDÁRIO

ANEXO 02 - TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA

ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA CULTURAL

**b) ANEXOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO**

ANEXO 04 - DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO

DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL

ANEXO 05 - PORTFÓLIO DE ATUAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL

ANEXO 06 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

**c) ANEXOS OBRIGATÓRIOS PARA CONTRATAÇÃO**

ANEXO 07 - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

**d) ANEXOS DE REFERÊNCIA PARA RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO**

ANEXO 08 - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL

ANEXO 09 - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA CULTURAL

**e) ANEXOS DE ENVIO OPCIONAL**

ANEXO 10 - DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO

ANEXO 11 - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

ANEXO 12 - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Magé, 02 de outubro de 2023.

**Bruno Augusto Duarte Lourenço**  
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos  
Matrícula n.º 361.007**ANEXO 01  
CALENDÁRIO**

Publicação do Edital	04/10/2023
Inscrições on-line pelo site <a href="http://mage.rj.gov.br">mage.rj.gov.br</a>	11/10/2023 à 25/10/2023
Publicação do resultado preliminar	03/11/2023
Prazo para recurso	06/11/2023 ao 08/11/2023
Análise dos recursos	09/11/2023 à 16/11/2023
Publicação do resultado final	20/11/2023
Etapa de habilitação e Assinatura do Termo de Execução Cultural	21/11/2023 a 01/12/2023
Liberação dos recursos	A partir de 02/12/2023

**ANEXO 02****TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL (MODELO PARA CONSULTA)**

No presente termo, o PROPONENTE declara que assume o compromisso de estar adimplente junto aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal, no ato da contratação.

Pela presente Declaração, o PROPONENTE aceita que a inscrição pressupõe a prévia e integral aceitação das normas do regulamento do Edital de **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 – SECULTE** e de seus respectivos anexos. Além disso, assume a responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no site da Prefeitura Municipal de Magé e no Boletim Informativo Oficial do Município de Magé (BIO). Da mesma forma, o PROPONENTE autoriza à SECULTE a utilização e compartilhamento interno, dentre os setores desta Secretaria, dos dados de contato (e-mail e telefone) informados no cadastro do proponente para fins exclusivos de comunicação acerca de ações de finalidades cultural e artística, com fundamento na Lei nº 13.853, de 8 de julho de 2019 (Lei Geral de Proteção de Dados). De igual modo o PROPONENTE afirma que é residente, domiciliado ou tem sede no município de Magé, pelo período e termos previsto no referido edital.

OBSERVAÇÃO: Anexo para fins de orientação. O Termo de Compromisso de Adimplência será preenchido no formulário de inscrição.

**ANEXO 03****ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA CULTURAL**

As PROPOSTAS CULTURAIS em todas as CATEGORIAS deverão conter os seguintes conteúdos em seus PLANOS DE AÇÃO a serem encaminhados por meio de PDF no ato de preenchimento do formulário de inscrição online:

**APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL:**

Apresente a sua proposta de forma sucinta, informando o que será realizado, durante qual período, envolvendo profissionais de qual localidade.

**OBJETIVOS (GERAL E ESPECÍFICOS):**

Descreva o objetivo central da PROPOSTA CULTURAL apresentada, referindo-se à meta que se quer alcançar para cada etapa de realização.

**JUSTIFICATIVA:**

Descreva de forma clara e convincente os motivos pelos quais as ações contempladas pelo projeto são relevantes, necessárias e benéficas. Demonstre a importância e a necessidade das ações de ativação e manutenção, considerando a realização de melhorias e/ou aquisição de materiais para o funcionamento do espaço cultural.

**PLANO DE AÇÕES:**

Descreva todas as atividades e ações de ativação e manutenção previstas na PROPOSTA CULTURAL, detalhando a realização de cada uma.



**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

**SECULTE**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 – SECULTE**

**ANEXO 03**  
**ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA CULTURAL**

**DURAÇÃO E LOCAL:**

Liste a duração de cada ação informada acima e o local onde será realizada a mesma.

**PLANO DE ACESSIBILIDADE:**

Liste e descreva as ações e estratégias que serão realizadas considerando as medidas de acessibilidade, incluindo a medida obrigatória.

Este plano pode contemplar ações de acessibilidade comunicacional, como:

- Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS;
- sistema Braille;
- sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- audiodescrição;
- legendas para surdos e ensurdecidos;
- linguagem simples;
- textos adaptados para software de leitor de tela; e
- demais recursos que permitam uma comunicação acessível para pessoas com deficiência;

Pode contemplar ações de acessibilidade atitudinal, como:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem à eliminação de atitudes capacitistas.

Pode contemplar ações de acessibilidade arquitetônica, como:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas, inclusive em palcos e camarins;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosas e pessoas com deficiência.

**AÇÕES AFIRMATIVAS PREVISTAS:**

Liste e descreva as ações e estratégias que serão realizadas considerando as ações afirmativas que estimulem a participação e o protagonismo de grupos vulnerabilizados socialmente como pessoas com deficiência, mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIAP+, pessoas idosas, em situação de rua e outros grupos

**DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DO ACESSO:**

Liste e descreva as ações previstas que envolvam a contratação/envolvimento de profissionais locais, o público-alvo a ser atingido e as estratégias de difusão do projeto.

**ANEXO 04**  
**DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, DECLARO ser titular dos direitos autorais e/ou conexos sobre todo o conteúdo do produto audiovisual apresentado no RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, dentro dos termos do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 – SECULTE**, possuindo as respectivas licenças ou autorizações para a utilização de obras de terceiros que porventura integrem o mesmo; e, como tal, AUTORIZO a Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos do Município de Magé, utilizar o(s) arquivo(s) original(is) (fotos e vídeos) do conteúdo apresentado neste RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, em parte ou em sua totalidade, para fins institucionais e sem finalidade comercial, pelo prazo de 10 (dez) anos; sendo autorizada sua reprodução, edição, remix, adaptação, distribuição, preparação de obras derivadas, exibição e execução.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso do conteúdo acima mencionado em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas:

- Sítio eletrônico ou em toda sua rede social;
- Arquivo digital;
- Cartazes;
- Divulgação em geral.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro possuir os direitos autorais e autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos ao conteúdo, à minha imagem, à imagem de terceiros ou a qualquer outro.

(Cidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
PROPONENTE OU REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE

**ANEXO 05**  
**PORTFÓLIO DE ATUAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL (ORIENTAÇÕES E MODELO PARA CONSULTA)**

Orientações de elaboração e envio do arquivo em pdf.

Materiais aceitos como comprovação de atuação cultural:

- Prints de sites e páginas de redes sociais, contendo o nome do PROPONENTE, dos integrantes da EQUIPE e data da publicação (incluindo o ano) visíveis, acompanhados dos seus respectivos links.
  - Publicações em Diário Oficial, Condecorações, Premiações, Troféus, Medalhas e Documentações emitidas por fontes/órgãos oficiais nos quais sejam mencionados claramente o nome ou a logomarca do PROPONENTE, nomes dos integrantes da EQUIPE;
  - Fotos nas quais o nome ou a logomarca do PROPONENTE, ou os nomes dos integrantes da EQUIPE esteja(m) claramente identificado(s), contendo data (incluindo o ano) e fonte visíveis, acompanhados dos seus respectivos links.
  - Prints de vídeos de apresentações ou eventos nos quais o PROPONENTE ou os integrantes da EQUIPE esteja(m) identificados, contendo data (incluindo o ano) e fonte visíveis, acompanhados dos seus respectivos links.
  - Notícia, matéria de jornal ou revista impressos - com a menção do nome do PROPONENTE ou dos nomes dos integrantes da EQUIPE, claramente sinalizado(s) e legível(eis) - contendo data (incluindo o ano), fonte de referência e link (se houver).
  - Material de divulgação contendo o nome PROPONENTE ou os nomes dos integrantes da EQUIPE, contendo local e data de realização da atividade (incluindo o ano).
  - Declaração de empresa para a qual o PROPONENTE ou os integrantes da EQUIPE prestaram serviços com finalidade cultural, devidamente assinada por um representante da empresa, especificando o período (incluindo o ano).
- Nota fiscal emitida pelo PROPONENTE ou pelos integrantes da EQUIPE DA PROPOSTA que comprove a prestação de serviços com finalidade cultural para terceiros.


**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

**SECULTE**

 ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 – SECULTE**
**ANEXO 06**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
**(ORIENTAÇÕES E MODELO PARA CONSULTA)**
**Orientações de preenchimento:**

**Coluna Descrição:** Liste as atividades, serviços, locação de equipamentos, profissionais, materiais, entre outros itens necessários à realização do projeto.

**Coluna Quantidade:** Insira a quantidade dos itens listados na coluna Descrição.

**Coluna Unidade:** Indique a unidade de medida referente aos itens listados na coluna Descrição. São unidades de medida: cachê, dia (hora/mês/semana), serviço, período, projeto.

**Coluna Quantidade de Unidades:** Indique a quantidade de unidades de medida referente a coluna Unidade.

**Coluna Valor Unitário:** Insira o valor referente a cada um dos itens listados na coluna Grupos de Despesa.

**Coluna Total da Linha:** Quantidade x Quantidade de Unidades x Valor Unitário.

**Definições e limites dos grupos de despesa do orçamento:**

**Pessoal - Profissionais da Área da Cultura:** Indique nesta fase as despesas com pessoal e serviços relativos à produção, criação, pró-labore, exceto aqueles relacionados a itens de despesas administrativas.

**Pessoal - Demais Prestadores de Serviços:** Indique nesta fase as despesas com demais prestadores de serviços, exceto aqueles relacionados a itens de despesas administrativas.

**Equipamentos, Material e Estrutura:** Relacione os serviços referentes à locação de estrutura ou equipamentos, compra e produção de material, serviços de cenotecnia, montagem etc.

**Logística:** Relacione os itens relacionados à execução do projeto tais como hospedagem, combustível, transporte, material de consumo, atendimento etc.

**Divulgação, Mídia e Comunicação:** Relacione os serviços referentes à divulgação do projeto, à concepção e finalização de peças de divulgação. (ex.: impressões diversas, assessoria de imprensa e programação visual), publicidade, filmagens e fotografias para fins de divulgação ou registro das atividades, entre outros.

**Ações de Acessibilidade:** Relacione as ações de acessibilidade a serem realizadas em seu projeto, assim como os prestadores de serviço que PCD que farão parte de sua proposta.

**Custos Administrativos:** Relacione os itens referente à administração do projeto. Serão admitidos como despesas administrativas: material de consumo para escritório, serviços de postagem e Correios, transporte e deslocamento de pessoal administrativo, despesas com telefonia fixa e móvel, Internet e honorários de pessoal administrativo.

**Taxas e Seguros:** Indicar as taxas de direitos autorais e seguros necessários para a execução do projeto.

**MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

PROPONENTE						
NOME DA PROPOSTA						
N.º	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	QTD DE	VALOR	SUBTOTAL
<b>1 – Pessoal – Profissionais da Área da Cultura</b>						
1.1						
1.2						
1...						
Total da Linha						R\$
<b>2 – Pessoal – Demais Prestadores de Serviço</b>						
2.1						
2.2						
2...						
Total da Linha						R\$
<b>3 – Equipamentos, Material e Estrutura</b>						
3.1						
3.2						
3...						
Total da Linha						R\$
<b>4 – Logística</b>						
4.1						
4.2						
4...						
Total da Linha						R\$
<b>5 – Divulgação, Mídia e Comunicação</b>						
5.1						
5.2						
5...						
Total da Linha						R\$
<b>6 – Ações de Acessibilidade</b>						
6.1						
6.2						
6...						
Total da Linha						R\$
<b>7 – Custos Administrativos</b>						
7.1						
7.2						
7...						
Total da Linha						R\$
<b>8 – Taxas e Seguros</b>						
8.1						
8.2						
8...						
Total da Linha						R\$
<b>TOTAL DA PROPOSTA</b>						<b>R\$</b>

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SECULTE****ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 – SECULTE****ANEXO 07  
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL****TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XXX/2023 PARA REALIZAÇÃO DA PROPOSTA “XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX”.**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2023, o MUNICÍPIO DE MAGÉ, inscrito no CNPJ 29.138.351/0001-45 por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS – SECULTE, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, Sr. Bruno Augusto Duarte Lourenço, inscrita no CPF nº 118.352.867-12 e o PROPONENTE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXX-XX, sediado(a) na (endereço) – (bairro) – (cidade) – (Estado) CEP: XX.XXX-XXX, neste ato representado por seu/sua Responsável Legal (nome completo), portador(a) da carteira de identidade nº XX.XXX.XXX-X (órgão expedidor), CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, celebram o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL para a realização da proposta selecionada por meio do Edital de XXXXXXXX nº XXX/2023, que dispõe sobre a apoio a ações de audiovisual, no território do Município de Magé/RJ, mediante as seguintes cláusulas e condições: **I. OBJETO**

a. Concessão de apoio financeiro ao PROPONENTE para a realização da proposta “XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX” selecionada através da EDITAL XXXXXX Nº XX/2023.

**II. DO COMPROMISSO DAS PARTES**

1. A SECULTE se compromete a realizar, em parcela única, a transferência de recursos financeiros ao responsável pela execução do projeto selecionado.

2. O PROPONENTE obriga-se perante o Município de Magé a:

a. Realizar a proposta de acordo com o calendário disposto pela SECULTE, na forma e condição propostas no Regulamento do Edital xxxxx, nº xxx/2023, o qual é parte integrante do presente TERMO.

b. Mencionar o Governo Federal, o Ministério da Cultura, o Governo Municipal de Magé e a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos nos créditos e em todo material de divulgação do projeto (impresso, virtual e audiovisual) inserir a logomarca em todas as peças de divulgação.

c. Todo material de divulgação deverá ser previamente aprovado junto Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, com no mínimo 10 (dez) dias corridos de antecedência, através do email xxxxxxxx@gmail.com para que seja garantida a correta utilização de identidade da Pasta.

d. Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista na planilha de custos.

**III. DO APORTE FINANCEIRO**

1. O valor do aporte financeiro ao projeto cultural selecionado é da ordem de R\$ 00.000,00 (XXXXXX mil reais), cuja despesa prevista para o presente exercício será atendida pelo PT no XXXXXXXX, XXXXXXXX, Fonte XXXXXXXX, através da emissão da Nota de Empenho no XXXXXXXX/XXXXXXXX.

2. A liberação do recurso será feita em parcela única, através de crédito em conta corrente do PROPONENTE, a saber: Banco XXXX, Agência nº XXXX, Conta corrente nº XXXXXX-X, após conclusão dos procedimentos necessários à transferência bancária.

**IV. DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA**

1. O PROPONENTE deverá apresentar o Relatório de Execução da Proposta Cultural e o Relatório de Execução Financeira da Proposta, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar do término da realização da proposta.

2. O PROPONENTE deverá observar e atender as exigências estabelecidas no Regulamento do Edital de Chamada Emergencial que concorreu.

**V. DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES**

1. O presente TERMO vigorará até XX de XXXX de 2025, com adimplemento de todas as obrigações do PROPONENTE.

2. A SECULTE, através de sua Autoridade Superior, poderá aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste TERMO, mediante proposta do PROPONENTE, fundamentada em razões concretas que a justifique, desde que não importe mudança de objeto.

**VI. DAS RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE**

1. O PROPONENTE assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento da mão de obra necessária à boa e perfeita execução do presente TERMO, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao Estado ou a terceiros.

2. Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação ao PROPONENTE do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

3. O Município não é responsável por quaisquer ônus, direito e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrente da execução do presente TERMO, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao PROPONENTE.

4. O Município não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pelo PROPONENTE com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TERMO, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

**VII. DAS SANÇÕES**

1. O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste Regulamento ou do TERMO DE COMPROMISSO sujeitará a PROPONENTE, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, bem como à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SECULTE, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

2. O PROPONENTE ficará igualmente sujeito a proibição de receber recursos da SECULTE por até 02 (dois) anos a contar da notificação de inadimplência.

3. Eventuais débitos decorrentes da contratação poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Municipal e cobrados via execução fiscal.

**VIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. A publicação do presente instrumento, em extrato, no Boletim Informativo Oficial de Magé, será providenciada pela SECULTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

2. Este TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL só terá validade após sua publicação no Boletim Informativo Oficial de Magé.

3. As partes se submetem, expressamente, a todo e qualquer procedimento de fiscalização à rigorosa observância das normas estaduais em vigor, bem como a toda regulamentação complementar que vier a ser baixada para disciplinar a concessão do apoio financeiro em questão.

4. Para dirimir qualquer questão decorrente deste TERMO, que não puder ser resolvida por mútuo acordo entre os participantes, fica eleito o foro da Cidade da Comarca de Magé renunciando, desde já, o PROPONENTE a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justas e acordadas, assinam os participantes o presente TERMO.

**Bruno Augusto Duarte Lourenço**  
**Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos**  
**Matrícula nº 361.007**

\_\_\_\_\_  
PROponente

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF/MF \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF/MF \_\_\_\_\_





**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

**SECULTE**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 – SECULTE**

**ANEXO 11**

**DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL  
DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO**

Eu (nome social), \_\_\_\_\_, enquanto pessoa travesti, transexual, transgênero ou pessoa indígena, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, declaro que, em conformidade com o Decreto nº 8.727 de 28 de abril de 2016, assim como com a Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015 do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoções dos Direitos de Lésbicas, Gays, Travestis e Transexuais – CNCD/LGBT, desejo ser reconhecido(a), identificado(a) e denominado(a) pelo nome social adotado por mim no âmbito desta SECULTE/RJ, sem que haja menção ao meu nome civil \_\_\_\_\_ (nome civil).

Ciente de que os dados registrados em meu documento oficial de identificação não coincidem com o nome social adotado por mim, assino abaixo esta DECLARAÇÃO, para que eu possa ser devidamente identificado(a) e participar deste certame utilizando meu nome social.

Magé, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante conforme Documento Oficial no Registro Civil

**INSTRUÇÕES:**

- O preenchimento deste anexo é opcional.  
Nos casos em que se aplique, deverá ser entregue no momento da inscrição.

**ANEXO 11**

**MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL  
E CARTA CONSUBSTANCIADA**

FOTO	NOME	
	CPF:	
	RG:	
DECLARO, para fins de participação no Edital Nº 11/2023 "PROJETANDO SABERES", que sou _____ (informar se é NEGRO, PARDO OU INDÍGENA), e que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração étnico-racial:		
(O agente cultural deve apresentar aqui sua história, explicando porque se considera pessoa negra, parda ou indígena).		
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.		
DATA		
ASSINATURA		

**ANEXO 12**

**MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA  
COM DEFICIÊNCIA (PARA AGENTES CULTURAIS COM DEFICIÊNCIA)**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência). Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Magé, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

**Edital de chamamento público "Para Reconhecer a História"**

**Destinado a seleção de projetos de audiovisual**

Confira no site [mage.rj.gov.br](http://mage.rj.gov.br)

Logos: GOVERNO FEDERAL, MINISTÉRIO DA CULTURA, MAGÉ PREFEITURA, CULTURA

**SECULTE**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023 – SECULTE**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO “CULTURA EM CENA” DESTINADO A SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA EXECUÇÃO DE RECURSOS PROVENIENTES DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).**

O **MUNICÍPIO DE MAGÉ**, representado pela **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos**, torna público processo de seleção de projetos em demais áreas culturais, a serem executados por Pessoa Física, Microempreendedor Individual, Pessoa Jurídica ou Coletivos, do e no Município de Magé, Estado do Rio de Janeiro, com fundamento na Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, no Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 e nas demais disposições legais aplicáveis e nas condições do presente Chamamento.

**1. INTRODUÇÃO**

- 1.1 As inscrições deverão ser realizadas atendendo às regras e premissas descritas neste Regulamento.
- 1.2 O presente Chamamento será regido pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade e eficiência.
- 1.3 O edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico: [www.mage.rj.gov.br](http://www.mage.rj.gov.br).
- 1.4 As retificações deste Chamamento, por iniciativa oficial, assim como os pedidos de esclarecimentos, serão publicadas em todos os veículos oficiais em que se deu a publicação originária.
- 1.5 Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Chamamento poderão ser obtidos por mensagem escrita enviada para o endereço eletrônico: [lpmmage@gmail.com](mailto:lpmmage@gmail.com) e/ou pelo WhatApp (21) 97568-3372, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, de 9 (nove) às 17 (dezoisete) horas, no limite de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia de encerramento das inscrições.

**2. DEFINIÇÕES**

2.1 Para efeito deste Chamamento adotam-se as seguintes definições:

**2.1.1. “PROPONENTE”:**

- a) **Pessoa Física** (CPF), maior de 18 (dezoito) anos, residente ou domiciliado no município de Magé, por no mínimo 1 (um) ano anterior a data de publicação deste edital ou que comprove atuação cultural no município de Magé por no mínimo 2 (dois) anos anteriores a data de publicação deste edital, que esteja regular e adimplente com a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, no momento da inscrição, assumindo a responsabilidade legal por sua INSCRIÇÃO, assim como pela execução de suas regras e realização da CONTRAPARTIDA.
- b) **Microempreendedor Individual** (MEI), que apresente, expressamente, em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico-cultural e comprove possuir sede e foro no município de Magé há pelo menos 2 (dois) anos anterior a data de publicação deste edital, que esteja regular e adimplente com a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, no momento da inscrição, assumindo a responsabilidade legal por sua INSCRIÇÃO, assim como pela execução de suas regras e realização da CONTRAPARTIDA.
- c) **Pessoa Jurídica** (CNPJ), com ou sem fins lucrativos, que apresente expressamente em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico-cultural e comprove possuir sede e foro no município de Magé há, pelo menos, 2 (dois) anos anteriores a data de publicação deste edital, que esteja regular e adimplente com a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, no momento da inscrição, assumindo a responsabilidade legal por sua INSCRIÇÃO, assim como pela execução de suas regras e realização da CONTRAPARTIDA.
- d) **Coletivo/Grupo** sem CNPJ representado por pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo 07.

2.1.2 “**PROPOSTA CULTURAL**”: a proposta a ser apresentada pelo PROPONENTE deverá estar de acordo com o formato, objeto e prazos de execução definidos na modalidade de fomento a que o proponente deseje concorrer.

2.1.3 “**INSCRIÇÃO**”: formalização, através de documentos e informações

apresentadas à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, realizada exclusivamente através do site [www.mage.rj.gov.br](http://www.mage.rj.gov.br), que confirmem a adequação do PROPONENTE às regras do Chamamento e detalhem as ações desenvolvidas em sua PROPOSTA CULTURAL.

2.1.4 “**SECULTE**”: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, gestora do presente edital.

2.1.5 “**CONTEMPLADO**”: proponente aprovado para a etapa de contratação e que assinou o Termo de Execução Cultural.

2.1.6 “**BIO**”: Boletim Informativo Oficial, periódico quinzenal editado pela administração municipal.

**3. OBJETO, VALORES E PRAZO**

3.1 O presente Chamamento Público tem por objeto contemplar, na forma deste Edital, o total de **17 (dezesete) PROPONENTES**, para realização de PROPOSTAS CULTURAIS nas áreas de demais artes culturais, disponibilizando o **valor total de R\$ 125.240,43 (cento e vinte e cinco mil, duzentos e quarenta reais e quarenta e três centavos)** de acordo com as seguintes definições e requisitos específicos:

3.1.1 **ARTES CÊNICAS**: apoiar financeiramente 01 (um) PROPOSTA CULTURAL, de R\$ 30.740,43 (trinta mil setecentos e quarenta reais e quarenta e três centavos) cada, que comprove no mínimo 2 (dois) anos de atuação com artes cênicas em Magé e apresentar projeto que evidencie a pluralidade cultural existentes no município. A PROPOSTA CULTURAL deverá contemplar a produção de 1 (um) espetáculo teatral que circule por no mínimo 2 (dois) distritos de Magé.

3.1.2 **MÚSICA**: apoiar financeiramente 10 (dez) PROPOSTAS CULTURAIS, de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) cada, que comprove no mínimo 2 anos de atuação em música em Magé. A PROPOSTA CULTURAL deverá contemplar uma apresentação musical em um dos eventos do calendário oficial do município.

3.1.3 **ARTES CIRCENSES**: apoiar financeiramente 5 (cinco) PROPOSTAS CULTURAIS, de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada, que comprove no mínimo 2 (dois) anos de atuação com artes circenses em Magé que evidencie a pluralidade cultural existente no município. A PROPOSTA CULTURAL deverá contemplar a produção de uma mostra circense em local preestabelecido pela Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos.

3.1.4 **LITERATURA**: apoiar financeiramente 1 (uma) PROPOSTA CULTURAL, de R\$ 19.500,00 (dezenove mil reais), cujo proponente comprove residência ou atuação cultural em Magé por um período mínimo de 2 anos. A PROPOSTA CULTURAL deverá contemplar a produção um livro autoral inédito que retrate e evidencie a pluralidade cultural, ou a história, ou o patrimônio material, ou patrimônio imaterial, ou personalidades do município de Magé.

3.2 Nas **INSCRIÇÕES** das PROPOSTAS CULTURAIS que prevejam também a participação de pessoas com deficiência em suas equipes, ou que possuam pessoas com deficiência em seus quadros societários, deverão enviar no ato da INSCRIÇÃO as auto-declarações preenchidas e assinadas por estes profissionais, conforme modelo disposto no ANEXO 12 - AUTO-DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA, acompanhadas de laudo ou atestado médico, elaborado por profissional de saúde de nível superior, contendo sua identificação, nº de inscrição no conselho regional de fiscalização da profissão correspondente e assinatura; ou carteira de identidade diferenciada emitida pelo Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN-RJ, de acordo com a Lei Estadual nº 7821, de 20 de dezembro de 2017.

3.3 As 17 (dezesete) PROPOSTAS CULTURAIS selecionadas serão contempladas desde que atendidas, em sua totalidade, às condições deste Edital e em respeito à ordem de classificação, considerando a distribuição e os requisitos específicos de cada CATEGORIA.

3.4 As PROPOSTAS CULTURAIS deverão ser realizadas obrigatoriamente em território mageense, tendo o início de sua execução a partir da publicação do extrato do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL no site da prefeitura, e com prazos definidos de acordo com ANEXO 01 - CALENDÁRIO.

3.6 O prazo de vigência do presente Chamamento Público será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do seu resultado final no Boletim Informativo Oficial do Município de Magé, podendo ser prorrogado conforme determinação do Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.

**SECULTE**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023 – SECULTE****4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 Podem se inscrever para participar neste Edital, de acordo com a categoria definidas no item 3.1, obedecida as definições do item 2.1.1, os seguintes PROPONENTES:

4.1.1 ARTES CÊNICAS: Microempreendedor Individual, Coletivos e Pessoa Jurídica com CNAES com finalidades culturais;

4.1.2 MÚSICA: Pessoa Física e Microempreendedor Individual;

4.1.3 ARTES CIRCENSES: Pessoa Física e Microempreendedor Individual;

4.1.4 LITERATURA: Pessoa Física e Microempreendedor Individual;

4.2. No caso de Pessoa Jurídica a PROPOSTA CULTURAL deve ser submetida à INSCRIÇÃO por proponente que exerça funções administrativas de presidência, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão na instituição.

4.3 Não pode se inscrever neste Edital, proponente que:

I – seja Pessoa física menores de 18 (dezoito) anos na data de submissão da INSCRIÇÃO;

II – seja servidor ou empregado público, ocupante de cargo ou função efetivo, eletiva ou em comissão, vinculados direta ou indiretamente à SECULTE, bem como os parentes em linha reta e os colaterais até o 3º (terceiro) grau, podendo a inscrição, caso ocorra, ser impugnada a qualquer tempo;

III – seja membro do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV – que seja ocupante de cargos políticos municipais em órgãos e empresas públicas, considerando: Prefeitos e seus Vices, Secretários Municipais, Subsecretários Municipais e Vereadores;

V – que tenha CPF pendente de regularização, suspenso, cancelado ou de pessoa falecida;

VI – seja Pessoa Jurídica cujos sócios, administradores, diretores ou associados forem servidores ou empregados públicos, ocupantes de cargos ou funções efetivas, eletivas ou em comissão, vinculados direta ou indiretamente à SECULTE, bem como os parentes em linha reta e os colaterais até o 3º (terceiro) grau podendo a inscrição, caso ocorra, ser impugnada a qualquer tempo.

VII – seja Pessoa Jurídica cujos sócios, administradores, diretores ou associados sejam ocupantes de cargos políticos em órgãos e empresas públicas, considerando: Prefeito e seu Vice, Secretários Municipais, Subsecretários Municipais, Vereadores, Deputados, Senadores e Ministros;

VIII – seja Pessoa Jurídica que não possua em seu estatuto ou contrato social função ligada a atividades artísticas e culturais; e,

IX – seja Pessoa Jurídica que esteja impedida de contratar com a Administração Pública, seja por motivo de suspensão temporária de participar e de licitar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei no. 8.666/93, ou outro motivo previsto em Lei.

4.4 Estão impedidas as INSCRIÇÕES de mais de 01 (uma) PROPOSTA CULTURAL por PROPONENTE por CATEGORIA deste Edital. O PROPONENTE poderá inscrever somente 01 (uma) PROPOSTA CULTURAL em cada CATEGORIA, conforme definições do item 3.1.

4.4.1. Caso seja identificada, a qualquer tempo, mais de uma PROPOSTA CULTURAL oriunda do mesmo PROPONENTE, ou ainda que contenha o mesmo grupo de profissionais envolvidos (considerando mais de 50% dos membros da equipe da PROPOSTA, sócios e responsáveis legais), inscritas na mesma CATEGORIA, somente a primeira INSCRIÇÃO submetida será considerada, sendo as demais desclassificadas.

4.5 Considerando as INSCRIÇÕES em todas as CATEGORIAS, não será objeto de apoio financeiro a PROPOSTA CULTURAL que:

I. Tenha ou venha a ter como organizadores, realizadores, promotores, copatrocinadores ou apoiadores, instituições financeiras, securitárias ou políticas;

II. Tenha cunho político-eleitoral;

III. Se destine ao financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;

IV. Infrinja dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;

V. viole os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;

VI. Atente contra a ordem pública;

VII. Cause impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;

VIII. Tenha vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;

IX. Evidencie preconceito, discriminação ou discurso de ódio de qualquer natureza;

X. Caracterize promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de governo, de qualquer esfera política; e,

XI. Induza, instigue ou auxilie alguém ao uso indevido de drogas ilícitas.

4.5.1 Caso a SECULTE identifique, a qualquer tempo, o PROPONENTE ou PROPOSTA CULTURAL que descumpra um ou mais impedimentos citados nos subitens 4.5, o mesmo será desclassificado, e sua participação no processo deste Edital será descontinuada.

4.6 Caso o PROPONENTE ou PROPOSTA CULTURAL que descumpra um ou mais impedimentos citados nos subitens 4.3, 4.4 e 4.5, seja identificado após sua habilitação, seleção e recebimento de recursos, o mesmo estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SECULTE, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

4.7 Não há impedimento para a participação do PROPONENTE que tenha sido contemplado ou se inscrito em Editais lançados pela SECULTE por meio de recursos Provenientes da Lei Federal Nº 14.017, de 29 de julho de 2020 (Lei Aldir Blanc).

**5. DAS COTAS**

5.1 Considerando as quantidades mencionados nos subitens 3.1.1 ARTES CÊNICAS, 3.1.2 MÚSICA, 3.1.3 ARTES CIRCENSES e 3.1.4 LITERATURA deste Edital, ficam garantidas cotas étnico-raciais para pessoas físicas e jurídicas que pessoas físicas:

I - no mínimo 20% das vagas para PROPONENTES (pessoa física ou pessoa jurídica que tenham ocupantes de forma majoritária em seu quadro societário) pessoas negras (pretas e pardas);

II - no mínimo 10% das vagas para PROPONENTES (pessoa física ou pessoa jurídica que tenham ocupantes de forma majoritária em seu quadro societário) para pessoas indígenas.

III - no mínimo 10% (dez por cento) das vagas para PROPONENTES (pessoa física ou pessoa jurídica que tenham ocupantes de forma majoritária em seu quadro societário) que possuam comprovadamente algum tipo de deficiência.

5.1.1 Nas pessoas jurídicas os ocupantes do quadro societário que derem razão para a inscrição nas vagas destinadas as cotas deveram comprovar moradia ou atuação em Magé a no mínimo 1 (um) ano anterior a data de publicação do edital.

5.2 O PROPONENTE que optar por concorrer às cotas concorrerá, ao mesmo tempo, nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

5.2.1 Caso o PROPONENTE optante por concorrer às vagas destinadas às cotas atingir nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, este não ocupará uma vaga destinada para o preenchimento das cotas, ou seja, será selecionado para uma vaga da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.2.2 Em caso de desistência de PROPONENTES optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por PROPONENTES que concorreram às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.3 Caso não existam PROPONENTES inscritos e/ou habilitados em número suficiente para o cumprimento das cotas o número de vagas restantes será remanejando para a ampla concorrência.

5.4 Para concorrer às cotas étnico-raciais, o PROPONENTE deverá, obrigatoriamente, autodeclarar-se no ato da INSCRIÇÃO, utilizando a autodeclaração étnico-racial, conforme modelo disposto no ANEXO 11 - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL.

5.5 Para concorrer às cotas para Pessoas com Deficiência - PCD, o PROPONENTE deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição no ato da INSCRIÇÃO através da apresentação da AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA, conforme ANEXO 12, complementada obrigatoriamente por 01 (um) dos seguintes documentos:

a) LAUDO ou ATESTADO MÉDICO atestando a espécie e o grau ou nível da

**SECULTE****ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023 – SECULTE**

deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, com data de emissão dentro dos últimos 02 (dois) anos, a contar da data de publicação desta Chamada Emergencial no DOERJ. O LAUDO ou ATESTADO MÉDICO deve conter nome completo e CPF do PROPONENTE, e deve ser elaborado por profissional de saúde de nível superior, contendo sua identificação, nº de inscrição no conselho regional de fiscalização da profissão correspondente e assinatura.

b) CARTEIRA DE IDENTIDADE DIFERENCIADA emitida pelo Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN-RJ, de acordo com a Lei Estadual nº 7821, de 20 de dezembro de 2017.

c) CERTIFICADO DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, nos conformes da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

d) CARTÃO DE GRATUIDADE DO VALE SOCIAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA emitido pela Secretaria de Estado de Transporte do Rio de Janeiro - SETRANS, com validade de no mínimo 4 (quatro) anos a partir de sua data de emissão, de acordo com o Art. 4º da Lei Estadual nº 4.510, de 13 de janeiro de 2005, com o Decreto Estadual nº 36.992, de 25 de fevereiro de 2005, e com o Decreto Estadual nº 45.820, de 11 de novembro de 2016.

e) TERMO DE CURATELA ou DECISÃO JUDICIAL que decreta a interdição da pessoa com deficiência, de acordo com o Art. 1.767 do Código Civil e de acordo com a Lei Federal nº 13.105/2015.

f) No caso de apresentação do TERMO DE CURATELA ou DECISÃO JUDICIAL, deve ser também anexadas as CÓPIAS SIMPLES DO RG E CPF DO CURADOR da pessoa com deficiência designado no documento.

g) TERMO DE DECISÃO APOIADA ou DECISÃO JUDICIAL que homologa o termo de decisão apoiada da pessoa com deficiência, de acordo com o Art. 1.783A do Código Civil e de acordo com a Lei Federal nº 13.105/2015.

h) No caso de apresentação do TERMO DE DECISÃO APOIADA ou DECISÃO JUDICIAL, devem ser também anexadas as CÓPIAS SIMPLES DO RG E CPF DO APOIADOR da pessoa com deficiência designado no documento.

**6. DAS INSCRIÇÕES**

6.1 As inscrições serão realizadas por meio de formulário eletrônico disponível no site [www.mage.rj.gov.br](http://www.mage.rj.gov.br), das 11 (onze) horas dia 11 de outubro de 2023 às 16 horas do dia 25 de outubro de 2023.

6.2 O preenchimento do formulário eletrônico se divide em duas etapas:

- a) CADASTRO DO PROPONENTE
- b) CADASTRO DA PROPOSTA CULTURAL
- 6.3 CADASTRO DO PROPONENTE

6.3.1 O PROPONENTE deverá preencher todos os campos referentes ao cadastro de seus dados como Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, conforme definições. O PROPONENTE deverá ainda anexar a seguinte documentação obrigatória (via upload):

- a) CÓPIA SIMPLES DA IDENTIDADE do PROPONENTE (se pessoa física);
- b) CÓPIA DO COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF (se pessoa física);
- c) CÓPIA DO ATTO CONSTITUTIVO (se pessoa jurídica);
- d) CÓPIA DA ATA DE ASSEMBLEIA QUE CONSTITUIU A DIRETORIA COM MANDATO ATUAL (se for o caso)
- e) CÓPIA DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ (se pessoa jurídica);
- f) DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (se pessoa física), em conformidade com a Lei nº 6.225, de 24 de abril de 2012.

f.1) Não serão aceitas DECLARAÇÕES DE RESIDÊNCIA assinadas por terceiros.  
f.2) Não serão aceitas DECLARAÇÕES DE RESIDÊNCIA sem data ou sem assinatura.

g) COMPROVANTE DE SEDE EM MAGÉ (se pessoa jurídica);  
h) DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL DO PROPONENTE (se for o caso), conforme modelo disposto no ANEXO 10, devidamente assinada e datada pelo PROPONENTE.

i) DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL,

conforme ANEXO 08, devidamente preenchido e assinado.

j) AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (se for o caso), conforme ANEXO 11, devidamente preenchido e assinado, acompanhado de documento de identidade.

k) AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (se for o caso), conforme ANEXO 12, devidamente preenchido e assinado, acompanhada de documento(s) comprobatório(s).

6.3.2 Não serão consideradas assinaturas com manipulação de imagem (assinatura inserida no documento por meio de colagem) para os anexos que solicitam assinatura do PROPONENTE.

6.3.3 No caso de assinaturas digitais, serão consideradas apenas as assinaturas digitais com certificação válida.

6.3.4 Toda documentação obrigatória mencionada no subitem 6.3.1 e suas alíneas deverá estar atualizada e ativa na data da submissão da INSCRIÇÃO.

**6.4 CADASTRO DA PROPOSTA CULTURAL**

6.4.1 A PROPOSTA CULTURAL deverá considerar a singularidade do projeto e ser descrita de forma objetiva, contendo: detalhamento das ações a serem realizadas e dos profissionais envolvidos. A INSCRIÇÃO da PROPOSTA CULTURAL deverá ser feita exclusivamente através de formulário eletrônico disponível no site [www.mage.rj.gov.br](http://www.mage.rj.gov.br), a partir do preenchimento dos campos obrigatórios, conforme dispostos no ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA CULTURAL.

6.4.2 Complementando a INSCRIÇÃO, o PROPONENTE deverá, obrigatoriamente, anexar no formulário eletrônico de inscrição (via upload) os seguintes documentos referentes à PROPOSTA CULTURAL, conforme detalhados nos seus referidos ANEXOS:

- a) PORTFÓLIO DE ATUAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL, em arquivo único no formato PDF com, no máximo 5 MB, conforme detalhado no ANEXO 05.
- b) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, conforme modelo no ANEXO 06 (se for o caso).

6.5 Não será concedido prazo complementar para suprir a falta de documentos ou informações.

6.6 Caso seja identificado, a qualquer tempo, o não cumprimento das regras referentes ao CADASTRO DO PROPONENTE e ao CADASTRO DA PROPOSTA, descritas nos subitens acima, o PROPONENTE será desclassificado e eliminado do processo deste Chamamento, observando-se o direito de defesa prévia.

6.6.1 Caso o não cumprimento das regras referentes ao CADASTRO DO PROPONENTE e ao CADASTRO DA PROPOSTA, descritas nos subitens 6.3 e 6.4 seja identificado após sua habilitação, seleção e recebimento de recursos, o PROPONENTE estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SECULTE, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

6.7. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

6.8 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com no máximo 1(um) projeto por categoria, totalizando 4 (quatro) PROPOSTAS CULTURAIS, ficando condicionado a seleção de no máximo 1 (uma) proposta.

6.8.1 Caso o PROPONENTE alcance classificação dentro do número de vagas, conforme disposto neste Edital, em mais de uma categoria, será automaticamente desclassificados naquelas de menor valor financeiro.

6.9. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

6.9 As inscrições deste edital são gratuitas.

**7. DA ANÁLISE TÉCNICA**

7.1 Todas as PROPOSTAS CULTURAIS cujas INSCRIÇÕES forem concluídas no formulário online durante o período de inscrição, seguirão primeiramente para a fase de Análise Técnica, na qual serão analisadas e avaliadas pela Banca Examinadora de Propostas Culturais, composta por especialistas com notório conhecimento nas áreas de objeto do Edital, e coordenada por um servidor designado pela SECULTE.

7.1.1 A função da Banca Examinadora de Propostas Culturais consiste em examinar o conteúdo do cadastro de PROPOSTA CULTURAL e de seus ANEXOS complementares de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.



**SECULTE**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023 – SECULTE**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO “CULTURA EM CENA” DESTINADO A SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA EXECUÇÃO DE RECURSOS PROVENIENTES DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 195/2022 (LEI PAULO**

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1	<b>TEMPO DE ATUAÇÃO CULTURAL DO PROPONENTE</b> - considerando o Portifólio de atuação artística e cultural e os documentos comprobatórios juntados pelo PROPONENTE:	4 a 10 pontos
	Atuação de até 3 (três) anos - 4 pontos	
	Atuação maior de 3 (três) anos e menor que 5 (cinco) anos - 6 pontos	
	Atuação igual ou superior a 5 (cinco) anos - 10 pontos	
2	<b>RELEVÂNCIA CULTURAL E QUALIDADE ARTÍSTICA</b> - levando em conta a análise dos objetivos e justificativa apresentados, considerando a descrição do que se pretende realizar e as informações artísticas e culturais apresentadas, bem como a criatividade, originalidade e inovação da proposta cultural:	0 a 30 pontos
	A proposta é inovadora, original e/ou criativa? (0 a 15 pontos)	
	A proposta está fundamentada e seu conteúdo está de acordo com o que foi apresentado pelo proponente? (0 a 15 pontos)	
3	<b>VIABILIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA</b> - considerando a compatibilidade orçamentária e a adequação do cronograma de ações e fases de execução previstas:	0 a 25 pontos
	O orçamento é adequado à dimensão da proposta? (0 a 13 pontos)	
	A execução da proposta é viável dentro do cronograma previsto? (0 a 12 pontos)	
4	<b>HISTÓRICO DO PROPONENTE E EQUIPE</b> - considerando a análise da trajetória artístico-cultural do PROPONENTE, através do PORTFÓLIO e da equipe da proposta através dos currículos apresentados.	0 a 25 pontos
	A equipe técnica indicada é adequada à proposta cultural? (0 a 10 pontos).	
	A proposta está adequada a experiência e atuação cultural do PROPONENTE? (0 a 15 pontos).	
5	<b>ACESSIBILIDADE E AÇÕES AFIRMATIVAS</b> - considerando as ações obrigatórias de acessibilidade previstas e a participação de pessoas com deficiência na equipe da proposta; e considerando também as ações que incluam pessoas pertencentes a outros grupos vulnerabilizados socialmente (mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIAP+, pessoas idosas, em situação de rua e outros grupos), ampliando o alcance e a democratização da proposta cultural.	0 a 10 pontos
	A ações afirmativas e de democratização de acesso estão previstas e fundamentadas na proposta? (0 a 10 pontos)	
<b>TOTAL</b>		<b>100 pontos</b>

7.3 A distribuição das PROPOSTAS CULTURAIS submetidas entre os membros da Banca Examinadora ocorrerá por meio de sorteio. Cada PROPOSTA CULTURAL receberá 02 (dois) pareceres.

7.3.1 As notas dos 02 (dois) pareceres gerará uma média, que será a pontuação final da PROPOSTA CULTURAL.

7.4 A Banca Examinadora pontuará as PROPOSTAS CULTURAIS, respeitando as disposições legais e os critérios definidos neste Edital.

7.5 Serão desclassificadas as PROPOSTAS CULTURAIS que receberem a pontuação final abaixo de 40 (quarenta) pontos.

7.6 Serão desclassificadas as PROPOSTAS CULTURAIS que receberem a pontuação 0 (zero) em 01 (um) dos critérios descritos no subitem 8.2.

7.7 A listagem dos PROPONENTES selecionados, se dará de acordo com a classificação em cada CATEGORIA, definida pela ordem decrescente da pontuação final de cada PROPONENTE, de acordo com análise dos critérios definidos no subitem 7.2 e considerando o número de aportes definidos para cada CATEGORIA, bem como as cotas.

7.8 Havendo empate entre as pontuações finais dos PROPONENTES, o desempate se dará considerando a maior pontuação obtida nos critérios dispostos no subitem 7.2, conforme sua ordenação, até que se defina o desempate.

7.8.1 Continuando o empate, será selecionado o PROPONENTE que não tenha sido contemplado em nenhum dos Editais de Cultura do município de Magé nos anos de 2020, 2021 e 2022.

7.8.2 Se ainda assim continuarem empatados, o desempate se dará considerando idade ou a data de abertura do CNPJ do PROPONENTE, dos mais antigos para os mais novos.

7.9 Em caso de eventual inabilitação, desistência, desclassificação ou impedimentos, será convocado o PROPONENTE classificado subsequente, respeitando a ordem decrescente das Classificações por CATEGORIA e da Classificação Geral, e ainda, as cotas e os critérios de desempate, conforme estabelecidos neste Edital.

7.10 O resultado da etapa de ANÁLISE TÉCNICA, contendo as listas por CATEGORIA de Classificação Geral, Selecionados e Suplentes com suas respectivas notas, será divulgado no endereço eletrônico [www.mage.rj.gov.br](http://www.mage.rj.gov.br) e publicado no Boletim Informativo Oficial do Município de Magé.

7.11 Os integrantes da Banca Examinadora de Propostas Culturais serão divulgados no [www.mage.rj.gov.br](http://www.mage.rj.gov.br) e publicado no Boletim Informativo Oficial do Município de Magé, após a conclusão do processo seletivo.

7.12 A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no site e no BIO é do PROPONENTE.

**8. RECURSOS DA FASE DE ANÁLISE TÉCNICA**

8.1 O PROPONENTE poderá apresentar recurso de nota, no prazo estipulado no ANEXO 01 – CALENDÁRIO.

8.2 Os recursos serão realizados por meio de formulário eletrônico disponível no site [www.mage.rj.gov.br](http://www.mage.rj.gov.br), das 9 (nove) horas dia 06 de novembro de 2023 às 18 horas do dia 08 de novembro de 2023.

8.3 Não serão aceitos recursos encaminhados através de e-mail ou protocolados na sede da SECULTE.

8.4 O recurso deverá ser objetivamente fundamentado e enviado uma única vez somente pela mesma plataforma utilizada para inscrição, que será reaberta exclusivamente para este fim, até às 18 (dezoito) horas do último dia do prazo de recurso.

8.5 O PROPONENTE terá direito a submissão do recurso de nota somente 01 (uma) única vez, dessa forma o recurso enviado deverá conter todas as justificativas do pedido de revisão referente à nota que deseja contestar.

8.6 Para o recurso de nota, não será permitida a anexação de arquivos.

8.7 Uma vez que o recurso for submetido pelo PROPONENTE, não será permitida a alteração ou complementação de seu texto enviado.

8.8 Os recursos de nota serão analisados pela Banca Examinadora.

8.9 Durante a análise do recurso, para seu deferimento ou indeferimento, será feita a revisão da avaliação da pontuação para a seleção dos contemplados. Esta revisão poderá resultar na alteração da nota do PROPONENTE, podendo esta ser aumentada, permanecer a mesma ou ser diminuída, tendo em vista o cumprimento dos critérios de análise do Edital.

**SECULTE**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023 – SECULTE**

8.10 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a SECULTE divulgará no BIO, bem como no endereço eletrônico da prefeitura, as decisões recursais e o resultado com a listagem final de Classificação Geral das PROPOSTAS CULTURAIS Selecionadas e Suplentes, com suas respectivas notas finais e status de seleção.

8.11 A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no BIO e no endereço eletrônico da prefeitura é dos PROPONENTES.

8.12 Somente as PROPOSTAS CULTURAIS classificadas nas listas de Selecionados e Suplentes seguirão para a fase de Análise Documental.

**9. HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

9.1 As PROPOSTAS CULTURAIS classificadas como SELECIONADAS na fase de Análise Técnica, seguirão para a etapa de Habilitação para Contratação.

9.1 Na fase de Habilitação para Contratação, durante o prazo estipulado no ANEXO 01 – CALENDÁRIO, a contar da publicação do Resultado da Análise Técnica, os PROPONENTES classificados como SELECIONADOS deverão enviar por meio de

formulário eletrônico disponível no site [www.mage.rj.gov.br](http://www.mage.rj.gov.br), os seguintes DADOS DA CONTABANCÁRIA:

- I. Banco;
- II. Agência;
- III. Operação (se houver)
- IV. Número da conta;
- V. Tipo de conta (exemplo: corrente, poupança, entre outros); e
- VI. Cópia simples e legível do cartão bancário, comprovante bancário (extrato) ou declaração do banco.

9.1.1 A conta informada deverá ser de titularidade do habilitado (pessoa física ou pessoa jurídica).

9.1.2 O habilitado fica impedido de apresentar domicílio bancário de Banco digital para recebimento de sua remuneração.

9.2 No caso do convocado não entregar os dados bancários no prazo estabelecido, será convocado o próximo habilitado na sua respectiva CATEGORIA, respeitada a ordem de classificação.

**10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS**

10.1 Finalizada a fase de habilitação, o PROPONENTE contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo 07 deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

10.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Município de Magé contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária indicada em desembolso único, até 30 dias úteis após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

10.4 Os recursos destinados a custear as despesas previstas neste edital correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: PT 02.12.13.392.4009.2405; Fonte 715; e, Natureza da Despesa 3.3.90.31.

**11. DAS OBRIGAÇÕES E CONTRAPARTIDAS DO PROPONENTE CONTEMPLADO**

11.1 Mencionar o Governo Federal, o Ministério da Cultura, o Governo Municipal de Magé

e a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos em todo material de divulgação e comunicação da PROPOSTA CULTURAL (impresso, virtual, audiovisual e sonoro), bem como em todos os produtos resultantes da PROPOSTA CULTURAL, principalmente no(s) link(s) disponibilizado(s) no RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL.

11.2 Em todas as CATEGORIAS, a PROPOSTA CULTURAL deve prever, ao final de sua realização, a entrega do registro de execução de suas ações e das contrapartidas previstas, conforme exigido nas especificações dispostas no item 3.1 deste Edital.

11.3 À SECULTE será autorizada a utilização, reprodução, edição, remix, adaptação, distribuição, preparação de obras derivadas, exibição e execução dos arquivos disponibilizados, de acordo com o documento DECLARAÇÃO DE DIREITOS

AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, conforme ANEXO 04.

11.4 Será obrigação do PROPONENTE contemplado a entrega das segundas **CONTRAPARTIDAS** previstas, conforme exigido nas especificações dispostas no item

3.1 deste Edital, sendo:

11.4.1 No caso da categoria **ARTES CÊNICAS**, prevista no item 3.1.1, o PROPONENTE contemplado deverá realizar um espetáculo teatral em grupo, de circulação de no mínimo 2 (duas) apresentações em distritos diferentes no município de Magé, com duração de no mínimo 70 (setenta) minutos por apresentação, em data e horário a serem acordados com a SECULTE.

11.4.2 No caso da categoria **MÚSICA**, prevista no item 3.1.2, o PROPONENTE contemplado deverá realizar uma apresentação musical de solo ou grupo, de no mínimo 60 (sessenta) minutos em um dos eventos do calendário oficial do município, com horário e data a ser definido pela SECULTE.

11.4.3 No caso da categoria **ARTES CIRCENSES**, prevista no item 3.1.3, o PROPONENTE contemplado deverá realizar a produção de 1 (uma) apresentação circense de solo ou grupo, de no mínimo 40 (quarenta) minutos, com data, horário e local a ser definido pela SECULTE.

11.4.4 No caso da categoria **LITERATURA**, prevista no item 3.1.4, o PROPONENTE contemplado deverá realizar uma tiragem mínima de 50 (cinquenta) exemplares, sendo 10% destinado a Fundação de Cultura e Turismo de Magé.

11.5 O(s) arquivo(s) original(is) (fotos e vídeos) do conteúdo apresentado no RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, conforme ANEXO 08, poderá(ão) ser utilizado(s) em produções de divulgação da SECULTE, bem como poderá ser citada a seleção dos PROPONENTES para fins de divulgação institucional.

11.6 As despesas provenientes de obrigações previdenciárias, fiscais, tributárias, sindicais, trabalhistas, incluindo as decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, como também aquelas resultantes de contratações diretas e/ou indiretas prescindíveis à execução do objeto cultural, ou direitos autorais, das quais suscitarem reivindicações de terceiros quanto a eventuais danos relacionados à participação na PROPOSTA CULTURAL, serão de exclusiva incumbência do PROPONENTE, ficando a SECULTE excluída de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária.

**12. RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL**

12.1 A comprovação de execução da PROPOSTA CULTURAL contemplada será realizada por meio de relatórios preenchidos pelo PROPONENTE, e entregues na SECULTE em até 80 (oitenta) dias corridos após a finalização da execução da PROPOSTA CULTURAL.

12.1.1 A comprovação da execução se dará em duas etapas:

a) ETAPA 1 – Comprovação da realização da proposta através do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, conforme modelo no ANEXO 08, a ser enviado em até 30 (trinta) dias corridos após a finalização da execução da PROPOSTA.

b) ETAPA 2 – Comprovação da execução financeira através do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA CULTURAL, conforme modelo no ANEXO 09, a ser enviado em até 50 (cinquenta) dias corridos após finalizado o prazo da ETAPA 1.

b.1) Ficam isentos de apresentar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA CULTURAL os CONTEMPLADOS nas categorias ARTES CIRCENSES e MÚSICA.

12.2 As PROPOSTAS CULTURAIS contempladas deverão cumprir o prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias, e obrigatoriamente enviar para a SECULTE através de e-mail ou presencialmente o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL.

12.3 Quando for o caso, será necessária a juntada de cópia dos comprovantes de todas as notas fiscais, recibos, comprovantes de transações bancárias, comprovantes de pagamentos administrativos eletrônicos, como boletos ou contas com data de pagamento posterior ao recebimento do recurso, comprovantes de pagamento de ECAD e SBAT, entre outros.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SECULTE****ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023 – SECULTE**

12.4 Em caso de sobra de valores referente à PROPOSTA CULTURAL, o PROPONENTE deverá restituir aos cofres públicos o valor remanescente da seguinte forma: efetuar o recolhimento identificado com registro de seu CPF ou CNPJ e enviar o termo e o comprovante de transferência por e-mails ou pessoalmente na sede da SECULTE.

12.5 As notas fiscais de produtos e/ou serviços eventualmente adquiridos para o cumprimento da execução cultural, objeto da prestação de contas do CONTEMPLADO, deverão ser guardados por um período de 5 (cinco) anos, podendo ser solicitados a qualquer momento pela SECULTE.

12.6 O RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL deverá ser acompanhado do material complementar que comprove a realização da PROPOSTA CULTURAL, composto por um arquivo único com registros capturados durante a execução da PROPOSTA CULTURAL e CONTRAPARTIDA, antes e depois das ações de manutenção e/ou aquisição de materiais pertinentes à estrutura física do espaço cultural, podendo ser fotos, prints, clipping de imprensa e outros, no formato PDF com no máximo 5 MB.

12.7 Caso não seja entregue o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL no prazo estabelecido no subitem 14.1, ocasionando em sua reprovação publicada em BIO, o recurso financeiro recebido deverá retornar ao município de Magé, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

**13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, ou a critério da SECULTE os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital demais áreas culturais, ou ainda poderá ser feito a partilha do valor do recurso previsto para a categoria entre o número de PROPONENTES HABILITADOS.

**14. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

14.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

**15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da prefeitura do Município de Magé e nas mídias sociais oficiais.

15.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://mage.rj.gov.br/>.

15.3 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.

15.4 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Magé de qualquer responsabilidade civil ou penal.

15.5 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

15.6 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar Federal n.º 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto Federal n.º 11.525/2023 e no Decreto Federal n.º 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

15.7 O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste Regulamento ou do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL sujeitará o PROPONENTE, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SECULTE, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

15.8 A regra mencionada no subitem 15.7, também se aplicará a todos os casos de desistência da execução da PROPOSTA CULTURAL pelo PROPONENTE, após ter recebido o aporte.

15.9 O PROPONENTE ficará igualmente sujeito a proibição de receber recursos da SECULTE por até 02 (dois) anos a contar da notificação de inadimplência.

15.10 Eventuais débitos decorrentes do aporte recebido poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Municipal e cobrados via execução fiscal.

15.11 Fica eleito o foro central da Comarca de Magé, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo, a adjudicação dele decorrente, assim como a execução da PROPOSTA CULTURAL selecionado

15.12 A SECULTE poderá revogar a qualquer tempo este processo de seleção, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiro, através de manifestação escrita e fundamentada, sem que possa ser invocada a obrigação de indenizar quaisquer prejuízos a qualquer interessado.

15.13 Em caso de impedimentos relacionados aos processos de Tecnologia de Informação dispostos neste certame, ficará a cargo da Autoridade Superior da SECULTE a excepcionalidade de mecanismos alternativos de comunicação.

15.14 Conforme prevê o artigo 13 da Lei Complementar Federal n.º 195/2022, sobre os recursos oriundos deste Edital poderão incidir impostos.

15.15 Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

**a) ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL**

ANEXO 01 - CALENDÁRIO

ANEXO 02 - TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA CULTURAL

**b) ANEXOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO**

ANEXO 04 - DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO

DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL

ANEXO 05 - PORTFÓLIO DE ATUAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL ANEXO 06 -

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (SE FOR O CASO)

**c) ANEXOS OBRIGATÓRIOS PARA CONTRATAÇÃO**

ANEXO 07 - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

**d) ANEXOS DE REFERÊNCIA PARA RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO**

ANEXO 08 - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL

ANEXO 09 - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA

CULTURAL

**e) ANEXOS DE ENVIO OPCIONAL**

ANEXO 10 - DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL DO RESPONSÁVEL PELA

EXECUÇÃO

ANEXO 11 - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

ANEXO 12 - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ANEXO 13 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

ARTÍSTICO CULTURAL

Magé, 02 de outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente

BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO

Data: 05/10/2023 17:23:45-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>**Bruno Augusto Duarte Lourenço**  
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos  
Matrícula n.º 361.007


**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

**SECULTE**

 ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023 – SECULTE**
**ANEXO 01  
 CALENDÁRIO**

Publicação do Edital	06/10/2023
Inscrições on-line pelo site <a href="http://mage.rj.gov.br">mage.rj.gov.br</a>	11/10/2023 à 25/10/2023
Publicação do resultado preliminar	03/11/2023
Prazo para recurso	06/11/2023 ao 08/11/2023
Análise dos recursos	09/11/2023 à 16/11/2023
Publicação do resultado final	20/11/2023
Etapa de habilitação e Assinatura do Termo de Execução Cultural	21/11/2023 a 01/12/2023
Liberação dos recursos	A partir de 02/12/2023

**ANEXO 02**
**TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL (MODELO PARA CONSULTA)**

No presente termo, o PROPONENTE declara que assume o compromisso de estar adimplente junto aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal, no ato da contratação.

Pela presente Declaração, o PROPONENTE aceita que a inscrição pressupõe a prévia e integral aceitação das normas do regulamento do Edital de **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023 – SECULTE** e de seus respectivos anexos. Além disso, assume a responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no site da Prefeitura Municipal de Magé e no Boletim Informativo Oficial do Município de Magé (BIO). Da mesma forma, o PROPONENTE autoriza a SECULTE a utilização e compartilhamento interno, dentre os setores desta Secretaria, dos dados de contato (e-mail e telefone) informados no cadastro do proponente para fins exclusivos de comunicação acerca de ações de finalidades cultural e artística, com fundamento na Lei nº 13.853, de 8 de julho de 2019 (Lei Geral de Proteção de Dados). De igual modo o PROPONENTE afirma que é residente, domiciliado ou tem sede no município de Magé, pelo período e termos previsto no referido edital.

OBSERVAÇÃO: Anexo para fins de orientação. O Termo de Compromisso de Adimplência será preenchido no formulário de inscrição.

**ANEXO 03**
**ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA CULTURAL**

As PROPOSTAS CULTURAIS em todas as CATEGORIAS deverão conter os seguintes conteúdos em seus PLANOS DE AÇÃO a serem encaminhados por meio de PDF no ato de preenchimento do formulário de inscrição online:

**APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL:**

Apresente a sua proposta de forma sucinta, informando o que será realizado, durante qual período, envolvendo profissionais de qual localidade.

**OBJETIVOS (GERAL E ESPECÍFICOS):**

Descreva o objetivo central da PROPOSTA CULTURAL apresentada, referindo-se à meta que se quer alcançar para cada etapa de realização.

**JUSTIFICATIVA:**

Descreva de forma clara e convincente os motivos pelos quais as ações contempladas pelo projeto são relevantes, necessárias e benéficas. Demonstre a importância e a necessidade das ações de ativação e manutenção, considerando a realização de melhorias e/ou aquisição de materiais para o funcionamento do espaço cultural.

**PLANO DE AÇÕES:**

Descreva todas as atividades e ações de ativação e manutenção previstas na PROPOSTA CULTURAL, detalhando a realização de cada uma.

**DURAÇÃO E LOCAL:**

Liste a duração de cada ação informada acima e o local onde será realizada a mesma.

**PLANO DE ACESSIBILIDADE:**

Liste e descreva as ações e estratégias que serão realizadas considerando as medidas de acessibilidade, incluindo a medida obrigatória.

Este plano pode contemplar ações de acessibilidade comunicacional, como:

- Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS;
- sistema Braille;
- sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- audiodescrição;
- legendas para surdos e ensurdecidos;
- linguagem simples;
- textos adaptados para software de leitor de tela; e
- demais recursos que permitam uma comunicação acessível para pessoas com deficiência;

Pode contemplar ações de acessibilidade atitudinal, como:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem à eliminação de atitudes capacitistas.

Pode contemplar ações de acessibilidade arquitetônica, como:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas, inclusive em palcos e camarins;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosas e pessoas com deficiência.

**AÇÕES AFIRMATIVAS PREVISTAS:**

Liste e descreva as ações e estratégias que serão realizadas considerando as ações afirmativas que estimulem a participação e o protagonismo de grupos vulnerabilizados socialmente como pessoas com deficiência, mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIAP+, pessoas idosas, em situação de rua e outros grupos

**DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DO ACESSO:**

Liste e descreva as ações previstas que envolvam a contratação/envolvimento de profissionais locais, o público-alvo a ser atingido e as estratégias de difusão do projeto.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SECULTE**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023 – SECULTE****ANEXO 04****DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, DECLARO ser titular dos direitos autorais e/ou conexos sobre todo o conteúdo do produto audiovisual apresentado no RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, dentro dos termos do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023 – SECULTE**, possuindo as respectivas licenças ou autorizações para a utilização de obras de terceiros que porventura integrem o mesmo; e, como tal, AUTORIZO a Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos do Município de Magé, utilizar o(s) arquivo(s) original(is) (fotos e vídeos) do conteúdo apresentado neste RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, em parte ou em sua totalidade, para fins institucionais e sem finalidade comercial, pelo prazo de 10 (dez) anos; sendo autorizada sua reprodução, edição, remix, adaptação, distribuição, preparação de obras derivadas, exibição e execução.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso do conteúdo acima mencionado em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas:

- I. Sítio eletrônico ou em toda sua rede social;
- II. Arquivo digital;
- III. Cartazes;
- IV. Divulgação em geral.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro possuir os direitos autorais e autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos ao conteúdo, à minha imagem, à imagem de terceiros ou a qualquer outro.

(Cidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
PROPONENTE OU REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE

**ANEXO 05****PORTFÓLIO DE ATUAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL  
(ORIENTAÇÕES E MODELO PARA CONSULTA)**

Orientações de elaboração e envio do arquivo em pdf.

Materiais aceitos como comprovação de atuação cultural:

- Prints de sites e páginas de redes sociais, contendo o nome do PROPONENTE, dos integrantes da EQUIPE e data da publicação (incluindo o ano) visíveis, acompanhados dos seus respectivos links.
  - Publicações em Diário Oficial, Condecorações, Premiações, Troféus, Medalhas e Documentações emitidas por fontes/órgãos oficiais nos quais sejam mencionados claramente o nome ou a logomarca do PROPONENTE, nomes dos integrantes da EQUIPE;
  - Fotos nas quais o nome ou a logomarca do PROPONENTE, ou os nomes dos integrantes da EQUIPE esteja(m) claramente identificado(s), contendo data (incluindo o ano) e fonte visíveis, acompanhados dos seus respectivos links.
  - Prints de vídeos de apresentações ou eventos nos quais o PROPONENTE ou os integrantes da EQUIPE esteja(m) identificados, contendo data (incluindo o ano) e fonte visíveis, acompanhados dos seus respectivos links.
  - Notícia, matéria de jornal ou revista impressos - com a menção do nome do PROPONENTE ou dos nomes dos integrantes da EQUIPE, claramente sinalizado(s) e legível(eis) - contendo data (incluindo o ano), fonte de referência e link (se houver).
  - Material de divulgação contendo o nome PROPONENTE ou os nomes dos integrantes da EQUIPE, contendo local e data de realização da atividade (incluindo o ano).
  - Declaração de empresa para a qual o PROPONENTE ou os integrantes da EQUIPE prestaram serviços com finalidade cultural, devidamente assinada por um representante da empresa, especificando o período (incluindo o ano).
- Nota fiscal emitida pelo PROPONENTE ou pelos integrantes da EQUIPE DA PROPOSTA que comprove a prestação de serviços com finalidade cultural para terceiros.

**ANEXO 06****PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
(ORIENTAÇÕES E MODELO PARA CONSULTA)****Orientações de preenchimento:**

**Coluna Descrição:** Liste as atividades, serviços, locação de equipamentos, profissionais, materiais, entre outros itens necessários à realização do projeto.

**Coluna Quantidade:** Insira a quantidade dos itens listados na coluna Descrição.

**Coluna Unidade:** Indique a unidade de medida referente aos itens listados na coluna Descrição. São unidades de medida: cachê, dia (hora/mês/semana), serviço, período, projeto.

**Coluna Quantidade de Unidades:** Indique a quantidade de unidades de medida referente a coluna Unidade.

**Coluna Valor Unitário:** Insira o valor referente a cada um dos itens listados na coluna Grupos de Despesa.

**Coluna Total da Linha:** Quantidade x Quantidade de Unidades x Valor Unitário.

**Definições e limites dos grupos de despesa do orçamento:**

**Pessoal - Profissionais da Área da Cultura:** Indique nesta fase as despesas com pessoal e serviços relativos à produção, criação, pró-labore, exceto aqueles relacionados a itens de despesas administrativas.

**Pessoal - Demais Prestadores de Serviços:** Indique nesta fase as despesas com demais prestadores de serviços, exceto aqueles relacionados a itens de despesas administrativas.

**Equipamentos, Material e Estrutura:** Relacione os serviços referentes à locação de estrutura ou equipamentos, compra e produção de material, serviços de cenotecnia, montagem etc.

**Logística:** Relacione os itens relacionados à execução do projeto tais como hospedagem, combustível, transporte, material de consumo, atendimento etc.

**Divulgação, Mídia e Comunicação:** Relacione os serviços referentes à divulgação do projeto, à concepção e finalização de peças de divulgação. (ex.: impressões diversas, assessoria de imprensa e programação visual), publicidade, filmagens e fotografias para fins de divulgação ou registro das atividades, entre outros.

**Ações de Acessibilidade:** Relacione as ações de acessibilidade a serem realizadas em seu projeto, assim como os prestadores de serviço que PCD que farão parte de sua proposta.

**Custos Administrativos:** Relacione os itens referente à administração do projeto. Serão admitidos como despesas administrativas: material de consumo para escritório, serviços de postagem e Correios, transporte e deslocamento de pessoal administrativo, despesas com telefonia fixa e móvel, Internet e honorários de pessoal administrativo.

**Taxas e Seguros:** Indicar as taxas de direitos autorais e seguros necessários para a execução do projeto.


**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

**SECULTE**

 ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023 – SECULTE**
**MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

PROPONENTE						
NOME DA PROPOSTA						
N.º	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	QTD DE	VALOR	SUBTOTAL
<b>1 – Pessoal – Profissionais da Área da Cultura</b>						
1.1						
1.2						
1...						
Total da Linha						R\$
<b>2 – Pessoal – Demais Prestadores de Serviço</b>						
2.1						
2.2						
2...						
Total da Linha						R\$
<b>3 – Equipamentos, Material e Estrutura</b>						
3.1						
3.2						
3...						
Total da Linha						R\$
<b>4 – Logística</b>						
4.1						
4.2						
4...						
Total da Linha						R\$
<b>5 – Divulgação, Mídia e Comunicação</b>						
5.1						
5.2						
5...						
Total da Linha						R\$
<b>6 – Ações de Acessibilidade</b>						
6.1						
6.2						
6...						
Total da Linha						R\$
<b>7 – Custos Administrativos</b>						
7.1						
7.2						
7...						
Total da Linha						R\$
<b>8 – Taxas e Seguros</b>						
8.1						
8.2						
8...						
Total da Linha						R\$
TOTAL DA PROPOSTA						R\$

**ANEXO 07**
**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**
**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XXX/2023 PARA REALIZAÇÃO DA PROPOSTA “XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX”.**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2023, o MUNICÍPIO DE MAGÉ, inscrito no CNPJ 29.138.351/0001-45 por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS – SECULTE, neste ato, representado pelo Secretário

Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, Sr. Bruno Augusto Duarte Lourenço, inscrito no CPF nº 118.352.867-12 e o PROPONENTE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXX-XX, sediado(a) na (endereço) – (bairro) – (cidade) – (Estado) CEP: XX.XXX-XXX, neste ato representado por seu/sua Responsável Legal (nome completo), portador(a) da carteira de identidade nº XX.XXX.XXX-X (órgão expedidor), CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, celebram o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL para a realização da proposta selecionada por meio do Edital de XXXXXX nº XXX/2023, que dispõe sobre a apoio a ações de audiovisual, no território do Município de Magé/RJ, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**I. OBJETO**

1. Concessão de apoio financeiro ao PROPONENTE para a realização da proposta “XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX” selecionada através da EDITAL XXXXXX Nº XX/2023.

**II. DO COMPROMISSO DAS PARTES**

1. A SECULTE se compromete a realizar, em parcela única, a transferência de recursos financeiros ao responsável pela execução do projeto selecionado.

2. O PROPONENTE obriga-se perante o Município de Magé a:

a. Realizar a proposta de acordo com o calendário disposto pela SECULTE, na forma e condição propostas no Regulamento do Edital xxxxx, nº xxx/2023, o qual é parte integrante do presente TERMO.

b. Mencionar o Governo Federal, o Ministério da Cultura, o Município de Magé e a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos nos créditos e em todo material de divulgação do projeto (impresso, virtual e audiovisual) inserir a logomarca em todas as peças de divulgação.

c. Todo material de divulgação deverá ser previamente aprovado junto Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, com no mínimo 10 (dez) dias corridos de antecedência, através do e-mail [lpmage@gmail.com](mailto:lpmage@gmail.com) para que seja garantida a correta utilização de identidade da Pasta.

d. Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista na planilha de custos.

**III. DO APORTE FINANCEIRO**

1. O valor do aporte financeiro ao projeto cultural selecionado é da ordem de R\$ 00.000,00 (XXXXXX mil reais), cuja despesa prevista para o presente exercício será atendida pelo PT no XXXXXXXX, XXXXXXXX, Fonte XXXXXX, através da emissão da Nota de Empenho no XXXXXX/XXXXXX, referente aos contemplados inscritos na Categoria A, Nota de Empenho no XXXXXX/XXXXXX referente aos contemplados inscritos na Categoria B, Nota de Empenho no XXXXXX/XXXXXX referente aos contemplados inscritos na Categoria C.

2. A liberação do recurso será feita em parcela única, através de crédito em conta corrente do PROPONENTE, a saber: Banco XXXX, Agência nº XXXX, Conta corrente nº XXXXXX-X, após conclusão dos procedimentos necessários à transferência bancária.

**IV. DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA**

1. O PROPONENTE deverá apresentar o Relatório de Execução da Proposta Cultural e o Relatório de Execução Financeira da Proposta, no prazo de até 80 (oitenta) dias corridos, a contar do término da realização da proposta, observando as especificações do item 12.1 do edital.

2. O PROPONENTE deverá observar e atender as exigências estabelecidas no Regulamento do Edital de Chamada Emergencial que concorreu.

**V. DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES**

1. O presente TERMO vigorará até XX de XXXX de 2025, com adimplemento de todas as obrigações do PROPONENTE.

2. A SECULTE, através de sua Autoridade Superior, poderá aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste TERMO, mediante proposta do PROPONENTE, fundamentada em razões concretas que a justifique, desde que não importe mudança de objeto.




**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

**SECULTE**

 ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023 – SECULTE**
**ANEXO 09**
**DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL  
 DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO**

Eu (nome social), \_\_\_\_\_, enquanto pessoa travesti, transexual, transgênero ou pessoa indígena, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, declaro que, em conformidade com o Decreto nº 8.727 de 28 de abril de 2016, assim como com a Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015 do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoções dos Direitos de Lésbicas, Gays, Travestis e Transexuais – CNCD/LGBT, desejo ser reconhecido(a), identificado(a) e denominado(a) pelo nome social adotado por mim no âmbito desta SECULTE/RJ, sem que haja menção ao meu nome civil \_\_\_\_\_ (nome civil).

Ciente de que os dados registrados em meu documento oficial de identificação não coincidem com o nome social adotado por mim, assino abaixo esta DECLARAÇÃO, para que eu possa ser devidamente identificado(a) e participar deste certame utilizando meu nome social.

Magé, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

 \_\_\_\_\_  
 Assinatura do(a) Declarante conforme Documento Oficial no Registro Civil

**INSTRUÇÕES:**

- O preenchimento deste anexo é opcional.

Nos casos em que se aplique, deverá ser entregue no momento da inscrição.

**ANEXO 10**
**MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL  
 E CARTA CONSUBSTANCIADA**

<b>FOTO</b>	<b>NOME</b>	
	<b>CPF:</b>	
	<b>RG:</b>	
DECLARO, para fins de participação no Edital Nº 11/2023 "PROJETANDO SABERES", que sou _____ (informar se é NEGRO, PARDO OU INDÍGENA), e que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração étnico-racial:		
(O agente cultural deve apresentar aqui sua história, explicando porque se considera pessoa negra, parda ou indígena).		
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.		
<b>DATA</b>		
<b>ASSINATURA</b>		

**ANEXO 11**
**MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA  
 COM DEFICIÊNCIA (PARA AGENTES CULTURAIS COM DEFICIÊNCIA)**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência). Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Magé, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

 \_\_\_\_\_  
 Assinatura do(a) Declarante

**ANEXO 12**
**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO  
 OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL**

**OBS.:** Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPOARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

 DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:  
 [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Magé, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**SECULTE**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS**ERRATA 001 DO EDITAL SECULTE Nº 003/2023**

**ERRATA 001 DO EDITAL SECULTE Nº 003/2023, QUE DISPÕE SOBRE SELEÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA DE PARECERISTAS A AVALIAR PROJETOS CULTURAIS ATRAVÉS DE RECURSOS DO REPASSE FEDERAL DA LEI PAULO GUSTAVO (LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022).**

**ERRATA**

O município de Magé, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, comunica alteração no Edital SECULTE nº 003/2023, que dispõe sobre seleção da chamada pública de pareceristas a avaliar projetos culturais através de recursos do repasse federal da lei Paulo Gustavo (lei complementar nº 195/2022).

Desta forma:

**1 - Onde se lê:**

Cláusula 8 DAREMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO (pág.12):

8.1 ...

- Para pareceres contemplados na modalidade prêmio a remuneração será de R\$ 30,00 (cinquenta reais) por cada parecer;
- Para pareceres contemplados na modalidade fomento a remuneração será de R\$ 50,00 (trinta reais) por cada parecer;

**Leia-se:**

Cláusula 8 DAREMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO (pág.12):

8.1 ...

- Para pareceres contemplados na modalidade prêmio a remuneração será de R\$ 30,00 (trinta reais) por cada parecer;
- Para pareceres contemplados na modalidade fomento a remuneração será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por cada parecer;

**2 - Onde se lê:**

Cláusula Quarta - DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO (pág.25):

Pela execução dos serviços objeto deste instrumento, o CONTRATANTE pagará, ao(à) CONTRATADO(A) a importância de R\$ 30,00 (cinquenta reais) por cada parecer analisado na modalidade prêmio e R\$50,00 (trinta reais) por cada parecer analisado na modalidade fomento...

**Leia-se:**

Cláusula Quarta - DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO (pág.25):

Pela execução dos serviços objeto deste instrumento, o CONTRATANTE pagará, ao(à) CONTRATADO(A) a importância de R\$ 30,00 (trinta reais) por cada parecer analisado na modalidade prêmio e R\$50,00 (cinquenta reais) por cada parecer analisado na modalidade fomento...

Magé, 03 de outubro de 2023.

Atenciosamente,

**Bruno Augusto Duarte Lourenço**  
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos  
Matrícula n.º 361.007




**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**
**SECULTE**

 ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

**ERRATA 003 DA SELEÇÃO N.º 01/2022**
**ERRATA 003 DA SELEÇÃO N.º 01/2022, QUE DISPÕE SOBRE PREMIAÇÃO FINANCEIRA DE PRODUÇÕES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE MAGÉ, "EDITAL MAGÉ DE MUITAS CULTURAS".**
**ERRATA**

A Prefeitura Municipal de Magé, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos comunica a alteração no Edital de Seleção no 01/2022- MAGÉ DE MUITAS CULTURAS, que dispõe sobre seleção de produções culturais de Magé com premiação financeira, considerando a necessidade de extensão do prazo para submissão das peças de divulgação, decide por prorrogar a fase final do calendário oficial (Anexo 1).

**Desta forma:**
**1 - Onde se lê:**
**ANEXO 01  
 CALENDÁRIO**

ETAPAS		PRAZOS	
		INÍCIO	TÉRMINO
INSCRIÇÕES	Recebimento das Inscrições	27/12/2022	25/01/2023
	Impugnação do Edital	27/12/2022	18/01/2023
HABILITAÇÃO	Publicação do Resultado Preliminar	31/01/2023	
	Interposição de Recurso ao Resultado Preliminar	01/02/2023	07/02/2023
	Publicação do Resultado dos Recursos e Listagem Final dos Habilitados	13/02/2023	
CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO	Publicação do Resultado Final da Seleção e Classificação	27/02/2023	
	Interposição de Recurso ao Resultado Final da Seleção e Classificação	28/02/2023	06/03/2023
	Publicação do Resultado dos Recursos e Listagem Final de Selecionados e Classificados	10/03/2023	
CONTRATAÇÃO	Recebimento de Documentação dos Selecionados e Assinatura do Termo de Compromisso	13/03/2023	30/04/2023
LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS	Prazo para a liberação dos recursos financeiros	01/05/2023 a 20/05/2023	
PERÍODO PARA SUBMISSÃO DAS PEÇAS DE DIVULGAÇÃO OFICIAL	Período para submissão das peças de divulgação	01/09/2023	30/09/2023
	Prazo limite para divulgação da peça oficial	10/10/2023	
REALIZAÇÃO DO FESTIVAL MAGÉ DE MUITAS CULTURAS		04/11/2023	05/11/2023
LIMITE PARA ENTREGA DO RELATÓRIO DE REALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO CULTURAL		05/01/2024	

**Leia-se:**
**ANEXO 01  
 CALENDÁRIO**

ETAPAS		PRAZOS	
		INÍCIO	TÉRMINO
INSCRIÇÕES	Recebimento das Inscrições	27/12/2022	25/01/2023
	Impugnação do Edital	27/12/2022	18/01/2023
HABILITAÇÃO	Publicação do Resultado Preliminar	31/01/2023	
	Interposição de Recurso ao Resultado Preliminar	01/02/2023	07/02/2023
	Publicação do Resultado dos Recursos e Listagem Final dos Habilitados	13/02/2023	
CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO	Publicação do Resultado Final da Seleção e Classificação	27/02/2023	
	Interposição de Recurso ao Resultado Final da Seleção e Classificação	28/02/2023	06/03/2023
	Publicação do Resultado dos Recursos e Listagem Final de Selecionados e Classificados	10/03/2023	
CONTRATAÇÃO	Recebimento de Documentação dos Selecionados e Assinatura do Termo de Compromisso	13/03/2023	30/04/2023
LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS	Prazo para a liberação dos recursos financeiros	01/05/2023 a 20/05/2023	
PERÍODO PARA SUBMISSÃO DAS PEÇAS DE DIVULGAÇÃO OFICIAL	Período para submissão das peças de divulgação	01/09/2023	15/10/2023
	Prazo limite para divulgação da peça oficial	25/10/2023	
REALIZAÇÃO DO FESTIVAL MAGÉ DE MUITAS CULTURAS		04/11/2023	05/11/2023
LIMITE PARA ENTREGA DO RELATÓRIO DE REALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO CULTURAL		05/01/2024	

Magé, 28 de setembro de 2023.

 Bruno Augusto Duarte Lourenço  
 Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos  
 Matrícula n.º 361.007


 Bruno Augusto Duarte Lourenço  
 Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos  
 Matrícula n.º 361.007  
 Portaria n.º 001/2023

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMHU**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA  
MUNICIPAL DE MAGÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
HABITAÇÃO E URBANISMO**MAGÉ**  
PREFEITURA  
Governando com Amor!**EDITAL****1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA REVISÃO DO CÓDIGO DE ZONEAMENTO DO  
MUNICÍPIO DE MAGÉ**

**Objetivo:** Apresentação e discussão do Projeto de Lei que dispõe sobre o novo código de zoneamento municipal, o qual apoiará a sua elaboração e revisão.

A PREFEITURA DE MAGÉ, em atendimento à legislação pátria que regula o direito à informação e a transparência pública, **CONVIDA** a população, sociedade civil em geral e demais organizações não governamentais, entidades e quaisquer outros segmentos representativos, para participarem da **1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA REVISÃO DO CÓDIGO DE ZONEAMENTO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, a ser realizada no dia **18 de outubro de 2023 (quarta-feira) às 16h**, em formato presencial, na Câmara de Vereadores do Município de Magé, situada à Rua Salma Repani, 114 - Vila Vitória, Magé - RJ, CEP.25900-409:

A Audiência Pública terá a seguinte PROGRAMAÇÃO:

- **16:00h:** Abertura da Audiência Pública e informes iniciais;
- **16:15h:** Apresentação do Projeto de Lei que dispõe sobre a revisão do código de zoneamento em todo o território do município de Magé;
- **17:30h:** Perguntas e dúvidas;
- **18:00h:** Leitura e resposta das contribuições recebidas e posicionamento técnico de destaque quanto às manifestações recebidas;
- **18:30:** Encerramento.

O material de apoio à Audiência Pública (Projeto de Lei) estará disponível no site da Prefeitura Municipal, (<https://mage.rj.gov.br/>) desde o dia 10 de outubro de 2023. Sugestões e dúvidas sobre a apresentação do Projeto de Lei, o qual embasará a elaboração das propostas para a revisão do Código de Zoneamento municipal poderão ser encaminhadas conforme segue:

- Até dia 16 de outubro de 2023 (segunda-feira), para o endereço de e-mail: [habitacao@mage.rj.gov.br](mailto:habitacao@mage.rj.gov.br), cujo assunto deverá ser "**1ª Audiência Pública**";

- **No dia da Audiência Pública**, as contribuições poderão ser elaboradas em formulário específico a ser disponibilizado no dia da Audiência. Após o preenchimento, o interessado deverá entregar a ficha ao profissional de apoio no Auditório, que irá transmitir a manifestação para leitura da equipe técnica que está conduzindo a apresentação, nos termos deste edital. Não haverá manifestação por microfone no local do evento.

Magé, 05 de outubro de 2023.

**Renato Cozzolino Harb**  
Prefeito Municipal de Magé

**SMASDH**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA  
MUNICIPAL DE MAGÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS  
HUMANOS**MAGÉ**  
PREFEITURA  
Governando com Amor!**ANEXO I**

CRONOGRAMA	
<b>Chamamento Público SFA nº 001/2023/PMM/RJ</b>	
Período de Inscrições Prorrogados	11/09/2023 a 25/11/2023
Local das Inscrições	Av. Simão da Motta 806, 2º andar, Centro- Magé/RJ, das 10h às 16h
1ª ETAPA: Avaliação Documental	27 a 28 de Novembro de 2023
2ª ETAPA: Avaliação Técnica	29 a 30 de setembro de 2023
Divulgação dos aprovados na 2ª etapa <a href="https://mage.rj.gov.br/">https://mage.rj.gov.br/</a>	04 de dezembro de 2023
3ª ETAPA - CAPACITAÇÃO (04 módulos)	13/12/2023, 20/12/2023, 27/12/2023 e 03/11/2024
Publicação de Resultado Preliminar <a href="https://mage.rj.gov.br/">https://mage.rj.gov.br/</a>	10/01/2024
Recurso	11/01/2024
Resultado Final dos Aprovados <a href="https://mage.rj.gov.br/">https://mage.rj.gov.br/</a>	12/01 /2024
4ª ETAPA: CERTIFICAÇÃO	17/01/2024


**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**
**SMS**

 ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA SMS N° 02/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

DESIGNAR, o Dr. VICTOR HUGO FARIA LARANJA - CRM 52-93319-8, como DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito a 19 de setembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Larissa Malta Storte Ferreira  
 Secretária Municipal de Saúde  
 Matrícula: 363120  
 CRM-RJ: 298841-3

**LARISSA MALTA STORTE FERREIRA**  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 PORTARIA 1582/2021


**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

 Rua Papa Pio XII n°35 (Edifício PRAN) Centro – Magé – CEP: 25.901-550  
 E-mail: [saude@mage.rj.gov.br](mailto:saude@mage.rj.gov.br) Tel.: 2739-8664

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMA****BOLETIM INFORMATIVO DE FÉRIAS - AGOSTO DE 2023**

MATRÍCULA	SERVIDOR	INÍCIO	FIM	REFERENTE
92534	ALCENIL SANTANA DA CUNHA	01/08/2023	30/08/2023	2016/2017
91.714	ALEXANDRE DA SILVA PINTO	01/08/2023	30/08/2023	2012/2013
361.289	ALEXANDRE DANTAS DA SILVA	01/08/2023	30/08/2023	2021/2022
361290	ALINE CAMPOS	01/08/2023	30/08/2023	2022/2023
95903	ANDRE BRESQUE	01/08/2023	30/08/2023	2022/2023
90.256	AQUILA EDUARDO SILVA BARRETO	01/08/2023	30/08/2023	2013/2014
93.978	ASER ADRIANO ANACLETO	01/08/2023	30/08/2023	2022/2023
361.335	BARBARA CRISTIANE LEITE L. LAMÔNICA	01/08/2023	30/08/2023	2022/2023
363.933	BERNADETE ROCHA DE ALMEIDA	01/08/2023	30/08/2023	2022/2023
362.792	BERNARDO RODRIGUES DE BARROS	01/08/2023	30/08/2023	2022/2023
361.066	BRUNO GOMES DE LIMA	01/08/2023	30/08/2023	2022/2023
90.716	BRUNO SOUZA MATHIAS	01/08/2023	30/08/2023	2018/2019
94.298	CARLOS ALBERTO TOME DA SILVA	01/08/2023	30/08/2023	2022/2023
90.135	CARLOS GUILHERME DE CARVALHO	01/08/2023	30/08/2023	2016/2017
91.760	CAROLINA MARIA DE ALMEIDA C. S. ILVA	01/08/2023	30/08/2023	2016/2017
92.658	CÍCERO ANTONIO DA SILVA	01/08/2023	30/08/2023	2020/2021
91.857	CLAUDIO DA CONCEIÇÃO VIANNA	01/08/2023	30/08/2023	2017/2018
364.006	CLAYRTON DOS SANTOS PEREIRA	01/08/2023	30/08/2023	2022/2023
91.590	DANTE BARBOSA	01/08/2023	30/08/2023	2021/2022
94.172	DARLY LOBOSCO NETO	01/08/2023	30/08/2023	2021/2022
94326	DÉBORA CASSIA ALMEIDA JACINTO MENDES	01/08/2023	30/08/2023	2021/2022
363.989	DEIVID DE JESUS GREGORIO	01/08/2023	30/08/2023	2022/2023
363.178	DOMINGOS SOLIVA NETO	01/08/2023	30/08/2023	2021/2022
93108	EDNA DA CONCEIÇÃO MARQUES VASCONCELOS	14/08/2023	13/09/2023	2021/2022
91.389	EDSON DE SOUZA FONSECA	01/08/2023	30/08/2023	2016/2017
363970	EDUARDA BARRETO DOMINGUES	01/08/2023	30/08/2023	2022/2023
363.992	EDUARDO DA COSTA BARROS	01/08/2023	30/08/2023	2022/2023
92.650	EDUARDO DOS SANTOS SOARES	01/08/2023	30/08/2023	2022/2023
90.541	ELEEZER RODRIGUES DA SILVA	01/08/2023	30/08/2023	2005/2006
361.361	ELIAS DA SILVA TEIXEIRA	01/08/2023	30/08/2023	2021/2022
92.582	ELISETE DE SOUZA	01/08/2023	30/08/2023	2020/2021
91.821	ELSO GOMES DA CUNHA	01/08/2023	30/08/2023	2008/2009
90257	EMILIO LUIS PEDRAZA DURAN	01/08/2023	30/08/2023	2009/2010
91644	EVA RAMOS COTTS PAUL A	01/08/2023	30/08/2023	2013/2014
92.479	FABIANE PEREIRA GOMES	01/08/2023	30/08/2023	2017/2018
94.291	FABIO BRITO DA SILVA	01/08/2023	30/08/2023	2021/2022
93.983	FABIO MOURA MONTEIRO	01/08/2023	30/08/2023	2020/2021
92679	FABIO VIRLA E SILVA	08/08/2023	07/09/2023	2022/2023
361.270	FERES RANGEL MACEIRA	01/08/2023	30/08/2023	2022/2023
361.807	FLAVIA BIANCHI FERREIRA DA SILVA	01/08/2023	30/08/2023	2021/2022
363155	GABRIELA RODRIGUES DOS SANTOS DE MORAES	01/08/2023	30/08/2023	2021/2022
184915	GERSON GONÇALVES LIMA	01/08/2023	30/08/2023	2022/2023
92.764	GESSI RAIMUNDA FELICIANO	01/08/2023	30/08/2023	2017/2018
363117	INGRID ROSA DA SILVA	01/08/2023	30/08/2023	2022/2023
90.636	ISABEL CRISTINA SANTIAGO GUIMARAES	01/08/2023	30/08/2023	2015/2016
91749	ISABELLA CRISTINA PINHEIRO DE MELO	01/08/2023	30/08/2023	2018/2019
361.021	IULLI VAZ DE SOUZA	01/08/2023	30/08/2023	2022/2023
94.179	IVONE DE PINHO ALVES DOS SANTOS	01/08/2023	30/08/2023	2022/2023
363.976	JAIR COELHO DE PAULA NETTO	01/08/2023	30/08/2023	2022/2023
91.985	JERRY ADRIANO TIENGO	01/08/2023	30/08/2023	2014/2015
92.570	JESSICA DA SILVA ALMEIDA DE MORAES	01/08/2023	30/08/2023	2021/2022
90.598	JOAO CARLOS COELHO	01/08/2023	30/08/2023	2013/2014
91.764	JOAO LUIZ BRAVO MENEZES	01/08/2023	30/08/2023	2016/2017
91.686	JOSE FERNANDO SANCHES	01/08/2023	30/08/2023	2009/2010
90.712	JOSE ROBERTO ABELHEIRA RIVAS	01/08/2023	30/08/2023	2015/2016
91561	JOSE SERGIO FERNANDES	01/08/2023	30/08/2023	2019/2020
94.180	JOSSILENE DA SILVA DE CARVALHO	01/08/2023	30/08/2023	2022/2023
96.249	JUCIARA NASCIMENTO BAZILIO	01/08/2023	30/08/2023	2022/2023
363.624	KAROLAYNE PIRES DA SILVA ROSA	01/08/2023	30/08/2023	2022/2023
94.162	LAISA DA SILVEIRA LACERDA ROCHA	01/08/2023	30/08/2023	2020/2021
90.535	LAURA CRISTIANE B FERREIRA DA SILVA	28/08/2023	27/09/2023	2021/2022
91.424	LEDA MARIUSA DE SOUZA VALLE	01/08/2023	30/08/2023	2020/2021
361305	LEONARDO GARCIA FLANETO	01/08/2023	30/08/2023	2022/2023
364004	LETICIA CARVALHO CALDEIRA	01/08/2023	30/08/2023	2022/2023
92.200	LIDIANE DE OLIVEIRA MACHADO	01/08/2023	30/08/2023	2014/2015
364043	LILIANE DE FREITAS TEIXEIRA TERRA	01/08/2023	30/08/2023	2022/2023


**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**
**SMA**
**BOLETIM INFORMATIVO DE FÉRIAS - AGOSTO DE 2023**

MATRÍCULA	SERVIDOR	INÍCIO	FIM	REFERENTE
364033	LUANA DA SILVA AGUIAR	01/08/2023	30/08/2023	2022/2023
92.682	LUCIANO DO NASCIMENTO PESSOA	01/08/2023	30/08/2023	2020/2021
91555	LUIDIA DE SOUZA DUNCAN	01/08/2023	30/08/2023	2016/2017
91.593	LUZIA MENDONÇA SIQUEIRA	01/08/2023	30/08/2023	2013/2014
361019	MAICON JOSE FERNANDES DA SILVA	01/08/2023	30/08/2023	2022/2023
92162	MARA LÚCIA RODRIGUES DE BARROS	01/08/2023	30/08/2023	2019/2020
92.394	MARCOS HENRIQUE F DA SILVA	01/08/2023	30/08/2023	2019/2020
91.624	MARIA DO AMPARO DA SILVA	01/08/2023	30/08/2023	2011/2012
91780	MARIA HELENA DA SILVA PINHEIRO	01/08/2023	30/08/2023	2020/2021
91.653	MARIA LUCIA COSTA SANT'ANA	01/08/2023	30/08/2023	2017/2018
90640	MARIA VERONICA DELFINO SILVA	01/08/2023	30/08/2023	2012/2013
96.442	MICHELE MOREIRA LINHAUS LAMEZ	01/08/2023	30/08/2023	2022/2023
92.397	MIRIELE BASILIO STANISLOVITIS	01/08/2023	30/08/2023	2011/2012
90498	MONICA CRISTINA SAMPAIO SANTOS OLIVEIRA	01/08/2023	30/08/2023	2012/2013
94.345	NEIDMAR DOS SANTOS SOARES	01/08/2023	30/08/2023	2022/2023
96.492	NELIO ALVES BRAGA	01/08/2023	30/08/2023	2022/2023
363.974	NICOLAS DA SILVA SANTOS	01/08/2023	30/08/2023	2022/2023
96254	NOEMI HELENA GOMES	01/08/2023	30/08/2023	2022/2023
91.955	PAULO CESAR MASCARENHAS CORREA DE CAST RO	01/08/2023	30/08/2023	2019/2020
183.989	PEDRO PAULO DOS SANTOS COSTA	01/08/2023	30/08/2023	2022/2023
364035	RAFAEL CONCEICAO DA SILVA JUNIOR	01/08/2023	30/08/2023	2022/2023
91.625	REGINA DE FREITAS SANTOS	01/08/2023	30/08/2023	2015/2016
92.587	REJANE BATISTA MEDEIROS DE OLIVEIRA	01/08/2023	30/08/2023	2020/2021
362.948	RODRIGO MENEZES DE BRITO	01/08/2023	30/08/2023	2022/2023
361330	RODRIGO MOREIRA FIGUEIREDO DA SILVA	01/08/2023	30/08/2023	2022/2023
361.789	ROGERIO DOS SANTOS RODRIGUES	01/08/2023	30/08/2023	2022/2023
90537	ROSANGELA NASCIMENTO REZENDE	01/08/2023	30/08/2023	2022/2023
500013	ROSIMERE BERBARDES	01/08/2023	30/08/2023	2022/2023
364029	RUBENS SIQUEIRA	01/08/2023	30/08/2023	2022/2023
92766	SABRINA MEDEIROS DE ARAUJO VIEIRA	01/08/2023	30/08/2023	2016/2017
5.009	SALVADOR DA SILVA PINTO	01/08/2023	30/08/2023	2016/2017
96.505	SAMUEL CAPETINI DA SILVA	01/08/2023	30/08/2023	2022/2023
362.548	SAMUEL ESTEVÃO HENRIQUES	01/08/2023	30/08/2023	2022/2023
96.234	SAMUEL HENRIQUE MACHADO	01/08/2023	30/08/2023	2022/2023
92648	SERVULO JOSE VILAR JUNIOR	01/08/2023	30/08/2023	2022/2023
92.001	SHEILA LUCIA DA SILVA ERDAN	01/08/2023	30/08/2023	2012/2013
90.571	SILVIA BARRETO DE OLIVEIRA	01/08/2023	30/08/2023	2022/2022
3204	SILVIA HELENA ALVES MARINS	01/08/2023	30/08/2023	2022/2023
364008	SIMONE CRISTINA SILVA DE MELO	09/08/2023	09/09/2023	2022/2023
363118	SIMONE SUELI SILVA DA ROCHA	01/08/2023	30/08/2023	2022/2023
363.897	SONIA REGINA DE OLIVEIRA NANTE	01/08/2023	30/08/2023	2022/2023
363108	TATIANE DE SOUZA PIRES PINTO	01/08/2023	30/08/2023	2022/2023
91416	TATIANE QUARESMA DE CARVALHO PEREIRA GOMES	01/08/2023	30/08/2023	2022/2023
94.201	THAMIRYS DA SILVA FERREIR A	01/08/2023	30/08/2023	2020/2021
92796	THIAGO DA SILVEIRA MEDEIROS	01/08/2023	30/08/2023	2021/2022
94.629	VAGNER BARBOSA DE OLIVEIRA	01/08/2023	30/08/2023	2022/2023
91.573	VAGNER DE BARCELOS SILVA	01/08/2023	30/08/2023	2010/2011
96.242	VALDENIR BARROS DE PAULA	01/08/2023	30/08/2023	2022/2023
91.667	VALERIA FERNANDES DE MIRANDA	01/08/2023	30/08/2023	2008/2009
92.504	VALERIA FERRAZ GOMES	01/08/2023	30/08/2023	2017/2018
90.721	VANDERSON MAÇULLO BRAGA	01/08/2023	30/08/2023	2013/2014
364032	VANESSA PINTO GAMA DA COSTA	01/08/2023	30/08/2023	2022/2023
364088	VIVIAN FREITAS LIMA PAIVA	01/08/2023	30/08/2023	2022/2023
94005	VIVIANE SIQUEIRA BATISTA DOS SANTOS	01/08/2023	30/08/2023	2014/2015
363.950	WALLACE DE SOUZA PONTES	01/08/2023	30/08/2023	2022/2023

Chegou o  
**GARRINCHINHA**  
 SERVIDOR PÚBLICO VIRTUAL E INTELIGENTE

[www.mage.rj.gov.br](http://www.mage.rj.gov.br)

 POSSO  
 AJUDAR?

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****IPMM****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA  
MUNICIPAL DE MAGÉ  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA  
DO MUNICÍPIO DE MAGÉ****PORTARIA Nº 0031/2023**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 6º, item 2.1, inciso III, § 5º, "j" da Lei Municipal nº 2579/2021 c/c com o art. 28, parágrafo único da Lei Municipal nº 2580/2021.

**Considerando** r. Parecer da Assessoria Jurídica, às fls. 38/39, conforme o processo nº 041/IPMM/2023.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** conforme requerimento protocolado sob o nº 041/IPMM/2023, **Pensão Vitalícia** ao Sr. **ROGÉRIO BARRETO** e **Pensão Temporária** ao **GABRIEL ALBINO BARRETO**, ao **VITOR HUGO ALBINO BARRETO**, à **GABRIELLE VITÓRIA ALBINO BARRETO**, cônjuge e filhos da servidora falecida **ELIZANGELA MEDELLA ALBINO BARRETO**, matrícula nº **T 4403**, AGENTE MUNICIPAL - NÍVEL ELEMENTAR I, LETRA "D", com fundamento legal disposto no art. 40, § 7º da CRFB c/ art. 28, II, a, da Lei nº 2.580/2021, *sem paridade* e com proventos fixados como demonstrado abaixo, com efeito à data do óbito, ou seja, 08/05/2023.

R\$ 707,12 (proventos da pensão) - Art. 21 da Lei Complementar nº 21/2022;

R\$ 612,88 (parcela complementar) - §2º do art. 40 da CRFB

Sendo:

**ROGÉRIO BARRETO**

**R\$ 660,00** (cota 50% Pensão Vitalícia)

**GABRIEL ALBINO BARRETO**

**R\$ 220,00** (cota 16,66% Pensão Temporária) a extinguir em **01/02/2024**

**VITOR HUGO ALBINO BARRETO**

**R\$ 220,00** (cota 16,66% Pensão Temporária) a extinguir em **23/09/2026**

**GABRIELLE VITÓRIA ALBINO BARRETO**

**R\$ 220,00** (cota 16,66% Pensão Temporária) a extinguir em **19/01/2029**

**Total dos Proventos de Pensão: R\$ R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais).**

MAGÉ, EM 04 DE OUTUBRO DE 2023.

**ARMANDO T. ICHIMURA**

Diretor-Presidente do IPMM

Port. 976/21

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO****INSTRUMENTO:** Contrato nº 373/2023**PROCESSO:** 3176/2023**MODALIDADE:** Adesão de ata de registro de preços externa nº 008/2023**PARTES:** O Município de Magé e Daniel Motta Valadão - ME**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de letreiros, adesivos e lonas de comunicação visual em prédios e equipamentos públicos municipais**VALOR:** R\$ 1.225.577,25 (um milhão, duzentos e vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos)**PRAZO:** 12 doze meses**FUNDAMENTO:** Lei Federal 8666/93**ASSINATURA:** 29/09/2023**LARISSA MALTA STORTE FERREIRA**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**DANIEL MOTTA VALADÃO**

DANIEL MOTTA VALADÃO – ME

**EXTRATO DO CONTRATO****INSTRUMENTO:** Contrato nº 374/2023**PROCESSO:** 22634/2022**MODALIDADE:** Pregão Presencial SRP nº 007/2023**PARTES:** O Município de Magé e JR Brasil Comércio & Serviços Ltda**OBJETO:** Aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado tipo split**VALOR:** R\$ 11.389.999,90 (onze milhões e trezentos e oitenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)**PRAZO:** 12 doze meses**FUNDAMENTO:** Lei Federal 8666/93 e Lei 10520/02**ASSINATURA:** 28/09/2023**SANDRA HELENA GARCIA RAMALDO KAVAI**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ANTONIO CARLOS DE SOUZA SILVA JUNIOR**

JR BRASIL COMÉRCIO &amp; SERVIÇOS LTDA

**EXTRATO DO CONTRATO****INSTRUMENTO:** Contrato nº 375/2023**PROCESSO:** 19728/2023**MODALIDADE:** Dispensa comum nº 036/2023**PARTES:** O Município de Magé e Daniel Motta Valadão - ME**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de letreiros, adesivos e lonas de comunicação visual em prédios e equipamentos públicos municipais**VALOR:** R\$ 48.036,00 (quarenta e oito mil e trinta e seis reais)**PRAZO:** 12 doze meses**FUNDAMENTO:** Lei Federal 8666/93**ASSINATURA:** 10/10/2023**FLAVIA GOMES DA SILVA CARNEIRO**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

**ESPOLIO DE JOSÉ DE OLIVEIRA ARRUDA****ALESSANDRA BRASILINO DE ARRUDA**

REPRESENTANTE / INVENTARIANTE

LOCADOR

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO****INSTRUMENTO:** Terceiro termo aditivo ao Contrato nº 080/2020**PROCESSO:** 25255/2022**MODALIDADE:** Pregão Presencial SRP nº 049/2021**PARTES:** O Município de Magé e Aitec – Rio Serviços Ltda**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato que tem por objeto a contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva de sinalização semafórica para o período de 12 meses.**VALOR:** R\$ 294.360,00 (duzentos e noventa e quatro mil, trezentos e sessenta reais)**PRAZO:** 12 (doze) meses**FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93**ASSINATURA:** 22/09/2023**JUNIMAR SALVADOR BORGES**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

**ILSON PARREIRA DE FREITAS**

AITEC – RIO SERVIÇOS LTDA

**\*PUBLICAÇÃO OMITIDA DO BIO Nº 693, 2ª QUINZENA SETEMBRO DE 2023****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****INSTRUMENTO:** Ata de registro de preços**PROCESSO:** 22634/2022**MODALIDADE:** Pregão Presencial SRP nº 007/2023**PARTES:** O Município de Magé e JR Brasil Comércio & Serviços Ltda**OBJETO:** Aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado tipo split**VALOR:** R\$ 11.389.999,90 (onze milhões e trezentos e oitenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)**PRAZO:** 12 doze meses**FUNDAMENTO:** Lei Federal 8666/93 e Lei 10520/02**ASSINATURA:** 28/09/2023**SANDRA HELENA GARCIA RAMALDO KAVAI**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ANTONIO CARLOS DE SOUZA SILVA JUNIOR**

JR BRASIL COMÉRCIO &amp; SERVIÇOS LTDA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA  
MUNICIPAL DE MAGÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL - PROCESSO Nº 22.634/2023**

**HOMOLOGO** o resultado da presente Licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 007/2023**, cujo objeto versa sobre **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADOS TIPO SPLIT** os **ITENS** discriminados no **Mapa de Lances** à empresa **JR BRASIL COMERCIO & SERVIÇOS LTDA**, CNPJ **27.056.849/0001-33** vencedora do certame, no valor total de **R\$ 11.389.999,90 (ONZE MILHÕES E TREZENTOS E OITENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**, referente aos itens desta **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência, Proposta de Preços e Ata de Julgamento da Comissão de Pregão.

Magé-RJ, 27 de setembro de 2023.

**SANDRA HELENA GARCIA RAMALDO KAVAI**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA  
MUNICIPAL DE MAGÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL - PROCESSO Nº 10.570/2023 - DATA: 13/04/2023****RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA**

Ratifico o ato de **DISPENSA**, com fundamento no Artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO COM LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS E ESTAÇÃO DE ALIMENTOS**, formalizado através do processo administrativo nº 10.570/2023, **DISPENSA COMUM Nº 035/2023**, em favor da empresa **KYARA LANCHONETE LTDA**, CNPJ nº **12.054.120/0001-50**, situada na Rua Doutor Domingos Belizze, 104, Centro, Magé/RJ, Cep 25.900-058, no valor de **R\$ 56.160,00** (cinquenta e seis mil, cento e sessenta reais), em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, bem como, de acordo com o Parecer Jurídico acostado aos autos. Publique-se na forma e prazo legais.

Atenciosamente.

Magé/RJ, 10 de outubro de 2023.

**FLÁVIA GOMES DA SILVA CARNEIRO**  
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos  
Mat.: 361.203Rua Dr. Domingos Belizze, 285 – 4º Andar – Centro – Magé/RJ  
CEP: 25.900-058 | social@mage.rj.gov.br | Tel.: 21 2633-1280

**AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA  
MUNICIPAL DE MAGÉ**  
GABINETE DO PODER EXECUTIVO**FOLHA DE INFORMAÇÃO**

Processo nº: 3176/2023	DATA: 14/09/2023	Folhas nº: 464
DO: GABINETE DO PREFEITO		
A: SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DIRETORIA DE CADASTRO E DIVULGAÇÃO		

**A U T O R I Z O**

Considerando Ofício 114/2023 da Secretaria Municipal de Comunicação Social do município de Guapimirim autorizando ata de registro de preço do SRP nº 039/2023, Considerando manifestação da Empresa Daniel Motta Valadão em folha 377, Considerando o parecer da Procuradoria Geral do Município em folhas 455/463, **ENCAMINHO** para prosseguimento ao pedido de adesão à ata de registro de preço do SRP nº 039/2023 Do Município de Guapimirim, cujo objeto versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LETREIROS, ADESIVOS E LONAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL EM PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICO MUNICIPAIS**, tendo a Secretaria Municipal de Saúde de Magé/RJ como Órgão solicitante e a empresa DANIEL MOTTA VALADÃO – CNPJ: 00.861.331/0001-16.

  
RENATO COZZOLINO HARB  
PREFEITO



## Cadastro para as seguintes vagas em Magé

- Açougueiro
- Balconista de açougue
- Ajudante de padeiro

### Exigências:

- ✓ Ensino fundamental completo
- ✓ Experiência comprovada em carteira.

Os interessados devem levar

documentos pessoais e currículo no:

**Sine Magé** (Avenida Simão da Motta s/n° ao lado dos Correios) ou

**Sine Piabetá** (Espaço Mais Amor por Você - Rodoviária de Piabetá)

Mais informações em [trabalho@mage.rj.gov.br](mailto:trabalho@mage.rj.gov.br)



Prefeitura Municipal de Magé  
[mage.rj.gov.br](http://mage.rj.gov.br)





## Cadastro para as seguintes vagas em Magé

- Balconista de hortifruti
- Fiscal de caixa
- Fiscal de prevenção
- Chefe de açougue
- Chefe de salgados
- Chefe de laticínios
- Chefe de caixa
- Chefe de padaria
- Chefe de mercearia

### Exigências:

- ☑ Ensino médio completo
- ☑ Experiência comprovada em carteira.

Os interessados devem levar documentos pessoais e currículo no:

**Sine Magé** (Avenida Simão da Motta s/n° ao lado dos Correios) ou

**Sine Piabetá** (Espaço Mais Amor por Você - Rodoviária de Piabetá)

Mais informações em [trabalho@mage.rj.gov.br](mailto:trabalho@mage.rj.gov.br)



Prefeitura Municipal de Magé  
[mage.rj.gov.br](http://mage.rj.gov.br)





**Boletim  
Informativo  
Oficial  
da Câmara  
Municipal de  
Magé**

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ****PORTARIAS****PORTARIA Nº. 0186/2023.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na alínea "a", Item III do Art. 18 da Resolução nº. 037/990.

**RESOLVE:**

**EXONERAR, ERIC NOGUEIRA ALVES (nomeado através da Portaria nº. 170/23)**, do Cargo de Assessor de Gabinete –AG-1, a partir desta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 01 DE OUTUBRO DE 2023.

**VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA**  
PRESIDENTE

**PORTARIA Nº. 0187/2023.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na alínea "a", Item III do Art. 18 da Resolução nº. 037/990.

**RESOLVE:**

**EXONERAR, GUSTAVO DA CRUZ PINHEIRO (nomeado através da Portaria nº. 100/23)**, do Cargo de Assessor de Serviços Gerais – ACM-1, a partir desta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 01 DE OUTUBRO DE 2023.

**VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA**  
PRESIDENTE

**PORTARIA Nº. 0188/2023.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na alínea "a", Item III do Art. 18 da Resolução nº. 037/990.

**RESOLVE:**

**NOMEAR, MARIO FERREIRA NETO**, para o Cargo de Assessor de Serviços Gerais – ACM-1, a partir desta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 01 DE OUTUBRO DE 2023.

**VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA**  
PRESIDENTE

**PORTARIA Nº. 0189/2023.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na alínea "a", Item III do Art. 18 da Resolução nº. 037/990.

**RESOLVE:**

**NOMEAR, MARIA PAULA ABRAHÃO GOMES DA SILVA**, para o Cargo de Assessor de Gabinete –AG-1, a partir desta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 01 DE OUTUBRO DE 2023.

**VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA**  
PRESIDENTE

**PORTARIA Nº. 0190/2023.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na alínea "a", Item III do Art. 18 da Resolução nº. 037/990.

**RESOLVE:**

**NOMEAR VANESSA BUENO PESSOA DA SILVA e ISABEL CHRISTINA DA SILVA FERREIRA**, para atuarem como Fiscal do Contrato CMM Nº. 0092023 – Processo Administrativo nº. 0185/2023 – Carta Convite 008/2023, da Câmara Municipal de Magé, a partir de 25 de Setembro do corrente ano.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 01 DE OUTUBRO DE 2023.

**VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA**  
PRESIDENTE



## VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ 2023/2024

### MESA EXECUTIVA

NOME DO VEREADOR	NOME PARLAMENTAR
VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA Presidente	VALDECK
MARCUS VINICIUS DOS SANTOS SILVA 1º Vice Presidente	VINICIUS NINA
MARCOS ANDRÉ DA SILVA 2º Vice- Presidente	TITA
LEROY DE OLIVEIRA ALBRILE 1º Secretário	LEROY ALBRILE
VINICIUS DE OLIVEIRA MARTINS 2º Secretário	VINICIUS DE OLIVEIRA

### VEREADORES

CARLOS DA SILVA FERREIRA	CARLINHOS DA AMBULÂNCIA
EBERTON SOARES DA MOTTA	BETINHO DO TAXI
ELENILSON MEDEIROS BATISTA	PARÁ
GERSON DE CASTRO FERNANDES ESTEVÃO	PROFESSOR GERSON
HELDER GIL MOTTA	HELDER MOTTA
JORGE ANTÔNIO PAES DE AQUINO	JORGE PAES
JOSÉ ROBERTO ABELLEIRA RIVAS	BETO DO DP
LEONARDO FREITAS BITENCOURT	LÉO FREITAS
LEONARDO FRANCO PEREIRA	LÉO DA VILA
PAULO ROBERTO PORTUGAL	PORTUGAL
ROBERTO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	ROBERTINHO ALBUQUERQUE
SILMAR BRAGA DE SOUZA	SILMAR BRAGA